

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS**  
**MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)****DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**CONTRATO DE PROGRAMA Nº 011101/2024**

Objeto: O presente contrato de programa visa a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado, em regime de gestão associada entre o Município de São Francisco do Oeste/RN e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP).

**Partes:**

• Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito Municipal de Portalegre/RN.

• Município de São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.154.015/0001-16, representado pelo Prefeito, Sr. Lusimar Porfírio da Silva.

**Vigência:** O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**Fundamentação Legal:** Este contrato de programa é regido pelo Art. 241 da Constituição Federal, Art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, Art. 19 e 30 do Decreto nº 6.017/2007, Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei nº 12.305/2010.

**Data de Assinatura:** 01 de novembro de 2024.

**Assinam:**

- José Augusto de Freitas Rêgo, Presidente do CIMOP.
- Lusimar Porfírio da Silva, Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

**Publicado por:**

Roseane Bessa Passos

**Código Identificador:**031DD803**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES****GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL N.º 816, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.****LEI MUNICIPAL N.º 816, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.**

*ALTERA O PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta lei altera o Art. 9º da Lei nº 784/2024 de 11 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município do Alto do Rodrigues, estado do Rio Grande do Norte, para o exercício financeiro de 2024.

*Art. 9º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64 e Artigo 13 da Lei de Diretrizes Orçamentaria para o exercício de 2024, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:*

**Art. 2º** - Fica também alterado o Art.13 da Lei Municipal nº 772/2024, dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências.

*Art. 13. A abertura de créditos suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64, não superior a 40% (quarenta) por cento das receitas previstas na proposta orçamentaria anual*

**Art. 3º** - Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, em 1º de novembro de 2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Navison de Lemos Baracho  
**Código Identificador:**F93074E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 739/2024 – GPMARG, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024. REPUBLICAR POR INCORREÇÃO**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **FRANCISCO IVAN SIQUEIRA DE MELO**, CPF. 106.xxx.xxx-87, RG 095.xxx– ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 14 de outubro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**56825D72

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 785/2024 – GPMARG, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **CÉSAR AUGUSTO TEODOSIO DA SILVA**, CPF. 913.xxx.xxx-53, RG. 1.xxx.369 – ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de novembro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**1AF3D3C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 786/2024 – GPMARG, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **RAFAEL EMERSON PINHEIRO DE SOUSA**, CPF. 092.xxx.xxx-76, RG. 002.xxx.884 – ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de novembro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**A64DDADD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 787/2024 – GPMARG, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – Nomear, **JAILSON PEREIRA DE MELO**, CPF. 071.xxx.xxx-02, RG 3.xxx.430–ITEP/RN, para exercer o cargo de **SUBCOORDENADOR DE TURISMO** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de novembro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:**0017B693

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 788/2024 – GPMARG, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

I – **EXONERAR**, em razão de falecimento, **VERA LÚCIA DA COSTA SILVA**, CPF. 482.xxx.xxx-34, admitida em 01 de agosto de 2012, Matrícula nº 5302, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

**ALTO DO RODRIGUES/RN, 01 de novembro de 2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros  
**Código Identificador:7CBB5982**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ALTO DO RODRIGUES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, torna público que está realizando pesquisa mercadológica de preços para fins de **CONTRATAÇÃO DE:**

**MÉDICOS ESPECIALISTAS, ULTRASSONOGRÁFIAS E EXAMES COMPLEMENTARES. PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Para fins de deflagração de processo licitatório. Os interessados deverão encaminhar suas propostas eletronicamente para o e-mail [compras@altodorodrigues.rn.gov.br](mailto:compras@altodorodrigues.rn.gov.br), até o final do dia 07/11/2024. Gilmar Bezerra - SETOR DE COMPRAS.

**GILMAR BEZERRA DE SOUZA**

Gerente do Setor de Compras

**Publicado por:**

Giovani Justino de Sousa Filho  
**Código Identificador:1D0A54DB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI RN, ATRAVÉS DO PREGOEIRO OFICIAL, TORNA PÚBLICO O **RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 040/2024**, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PROFISSIONAIS UNIFORMIZADOS, COM CONTINGENTES DE HOMENS E MULHERES, NÃO ARMADOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS. QUE TEVE COMO VENCEDORA A EMPRESA: **CLODOALDO NUNES DE SOUZA | TIPO: ME - LC123: SIM – CNPJ: 49.722.262/0001-59**, COM O **VALOR GLOBAL DE R\$ 53.075,00** (cinquenta e três mil e setenta e cinco reais).

Apodi/RN, 01 de novembro de 2024.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro

Portaria 1637/2023

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:3C8C8123**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090601/2024 -  
PROCESSO Nº 129050/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II, (PNCP), e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, com o valor total de **R\$ 2.189,78** (dois mil, cento e oitenta e reais, setenta e oito centavos), referente à Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Seguro Total com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo oficial Strada Endurance 1.4, Flex, 8v, CS PLUS, ano/modelo: 2023/2023, Placa RQF7C09, pertencente a frota veicular do Município de Arez/RN.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 01 de novembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:CD32D5ED**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
090601/2024 - PROCESSO Nº 129050/2024**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

**CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60;

**OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Seguro Total com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo oficial Strada Endurance 1.4, Flex, 8v, CS PLUS, ano/modelo: 2023/2023, Placa RQF7C09, pertencente a frota veicular do Município de Arez/RN;

**VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024;

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$2.189,78** (dois mil, cento e oitenta e reais, setenta e oito centavos);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Prevista no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, prevista na Lei Municipal **616/2023, de 18 de dezembro de 2023.**

**BASE LEGAL:** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 01 de novembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador:2C2837CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 120901/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
015/2022 - PROCESSO Nº 102837/2022**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 120901/2023, firmado em 12/09/2023, com a empresa **CBA TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.987.040/0001-05**; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 120901/2023, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 015/2022, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 12/09/2024 encerrando-se no dia 12/09/2025; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 616 de 18 de dezembro de 2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2024; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, Adriano Gonçalves Pereira.

Arez/RN, 12 de setembro de 2024.

**FABIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE CHACON**

Secretária Municipal de Saúde

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador:2883FCAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024 - PROCESSO Nº  
128900/2024**

Pelo presente instrumento, com base no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, ADJUDICO o objeto da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 01/2024 à: **2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA** - CNPJ/MF sob o nº **46.479.174/0001-80**, com o valor total de **R\$2.203,50** (dois mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos); **56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA** – CNPJ Nº **56.422.537/0001-02**, com o valor total de **R\$ 900,00** (novecentos reais); **LS SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA** – CNPJ Nº **36.692.104/0001-51**, com o valor total de **R\$ 1.440,00** (mil e quatrocentos e quarenta reais) e **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ Nº **37.084.221/0001-03**, com o valor total de **R\$ 1.478,25** (mil e quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 6.021,75** (seis mil e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), referente à **Aquisição de mochilas, garrafas térmicas e itens de proteção, destinados aos visitantes/supervisores do Programa Criança.**

Em razão disso, HOMOLOGO o presente processo, e uma vez que este se encontra devidamente instruído, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 1º de novembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador:AFCD28FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - PROCESSO Nº  
128901/2024**

Pelo presente instrumento, com base no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, ADJUDICO o objeto da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 02/2024 à: **54.448.563 LIRALDO PEREIRA DE ARAUJO** - CNPJ nº **54.448.563/0001-76**, com o valor total de **R\$ 3.480,00** (três mil, quatrocentos e oitenta reais) e **FABIO JOSE DE SENA** – CNPJ Nº **43.021.629/0001-20**, com o valor total de **R\$ 3.916,80** (três mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 7.396,80** (sete mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), referente à **Aquisição de mobiliário (longarina, cadeira, birô e armário) para atender a demanda do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS) do município de Arez/RN.**

Em razão disso, HOMOLOGO o presente processo, e uma vez que este se encontra devidamente instruído, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 1º de novembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador:D338A4B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 327, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal Efetivo por Aposentadoria Compulsória e da Outras Providencias.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 40, § 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o servidor público titular de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, incluídas suas Autarquias e Fundações, aposentar-se-ão compulsoriamente ao completarem 70 (setenta) anos de idade;

**CONSIDERANDO** que a jurisprudência pátria (TST – Processo: AIRR - 252700-39.2008.5.02.0088, Data de Julgamento: 12/12/2012, Relator Ministro: Emmanoel Pereira, 5ª Turma, Data de Publicação: DEJT 19/12/2012) tem estendido a aplicabilidade do dispositivo constitucional supracitado também aos servidores públicos com vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que é o regime adotado por esta Autarquia;

**CONSIDERANDO** que a servidora pública municipal **JOSEFA PINHEIRO DA SILVA**, abaixo qualificado, lotado no quadro de servidores desta Autarquia, ocupa o cargo de provimento efetivo de **ZELADORA**, completou a idade de 75 (setenta e cinco anos);

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a servidora público municipal **JOSEFA PINHEIRO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade - RG 773870/ITEP/RN, do exercício do cargo de provimento efetivo de

**ZELADORA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Parágrafo único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria compulsória do referido servidor, que extingue automaticamente seu contrato de trabalho com esta Autarquia, como consequência imediata por completar a idade de 75 (setenta e cinco) anos.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativo a 30/09/2024, revogando-se as disposições em contrário, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 01 de novembro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**B0447934

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 328, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Designar fiscal de contrato de aquisição de Carteiras Escolares do tipo Universitária, destinada aos estudantes das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar a senhora **MARIA VERÔNICA COSTA ROMÃO**, CPF: 566.974.064-53, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES DO TIPO UNIVERSITÁRIA, DESTINADA AOS ESTUDANTES DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020003/2024**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 01 de novembro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**4769E980

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 382, DE 31 DE  
OUTUBRO DE 2024.**

**TORNAR SEM EFEITO A Portaria nº 382, de 31 de outubro de 2024.**

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - \*Exonerar o Sr. **HIGOR VINICIUS DE LIMA**, Matrícula nº 122.893-5 ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - AT-CC4**, lotado na Secretaria Municipal de **AGRICULTURA, PECUARIA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 31 de outubro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Kelly Teixeira de Lima  
**Código Identificador:**421F79E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DO QUARTO TERMO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 002/2024, cujo objeto é "CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS", decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) **COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA** – CNPJ: 41.511.289/0001-90. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: [cpl@bodo.rn.gov.br](mailto:cpl@bodo.rn.gov.br) ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 01 de novembro de 2024.

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**539AFE45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
QUARTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 002/2024, que teve por objeto: "CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSONÁRIOS LOTÉRICOS", mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA – CNPJ: 41.511.289/0001-90, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 01 de novembro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
Código Identificador:858EC3A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
QUARTA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO  
DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

Processo Administrativo nº 1971/2024  
Credenciamento Eletrônico nº 002/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) COIMBRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA – CNPJ: 41.511.289/0001-90, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 01 de novembro de 2024.

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
Código Identificador:11FD91BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DO QUINTO TERMO DE CREDENCIAMENTO  
Nº 002/2024**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Bodó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 002/2024, cujo objeto é "CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSONÁRIOS LOTÉRICOS", decidiu declarar credenciado/habilitado o(s) seguinte(s) licitante(s): 1) SINTRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA – CNPJ: 41.511.299/0001-26. Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou consultados na sede administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Bodó/RN, 01 de novembro de 2024.

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
Código Identificador:7CCF840B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
QUINTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 002/2024, que teve por objeto: "CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA

DE PAGAMENTO PARA PERMISSONÁRIOS LOTÉRICOS", mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

SINTRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA – CNPJ: 41.511.299/0001-26, credenciada no item: 01.

Bodó/RN, 01 de novembro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
Código Identificador:3D6CE9C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
QUINTA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO  
DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

Processo Administrativo nº 1971/2024

Credenciamento Eletrônico nº 002/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o (s) proponentes: 1) SINTRAPAY FACILITADORA DE PAGAMENTOS LTDA – CNPJ: 41.511.299/0001-26, para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cpl@bodo.rn.gov.br

Bodó/RN, 01 de novembro de 2024

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
Código Identificador:EBCB5130

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 088/2024-GP-PMCN**

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 088/2024-GP-PMCN

Dar publicidade a lista de aprovados do Processo Seletivo de nº 001/2024 - Programa Tempo de Aprender de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito e a Secretária Educação do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e

CONSIDERANDO o que está posto no art. 211 da Constituição Federal de 1988 e na LDB Nº 9394/96. Assim como a Portaria nº280/2020 do MEC e a Resolução 06/2021 do FNDE que institui e regulamenta o Programa Tempo de Aprender;

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo de nº 001/2024, que trata da seleção Assistente de Alfabetização para o cadastro reserva para preenchimento de vagas para no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Caiçara do Norte/RN, a serem distribuídas nas escolas Municipais: Emmanoel Bezerra dos Santos e Escola Professor Cazuza, localizadas na zona urbana de Caiçara do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade a lista de aprovados do Processo Seletivo de nº 001/2024 - Programa Tempo de Aprender de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte, conforme tabela abaixo:

NOME: MONIANE PEREIRA FERREIRA DA SILVA	
VAGA:	ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
RESULTADO	APROVADO
NOME: LEILANE VITORIA GOMES BARBOSA	
VAGA:	ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

RESULTADO	APROVADO
NOME: JAMILE FELIX DA SILVA SOARES	
VAGA:	ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
RESULTADO	APROVADO

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 31 de outubro de 2024.

**EDIANELBE PEREIRA SILVESTRE BEZERRA**  
Secretária de Educação de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
Código Identificador:FF0445F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA – Nº 57/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA – Nº 57/2024 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **TÂMISA MARIA MEDEIROS DA ROCHA**, matrícula nº **092100-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo a partir de **04/11/2024 a 01/02/2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.*

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, 04 de novembro de 2024.*

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

**Publicado por:**  
Flavio Henrique Alves da Silva  
Código Identificador:3AA67921

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.997 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.997 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Vagner Silva de Moura**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Compras (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:33330B24

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.986 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.986 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **João Matheus Fonseca dos Santos Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Diretoria**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – PREVI**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:063418C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.996 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.996 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Maria Eduarda Ventura da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão do Centro Administrativo (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito



**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**211C7EAC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.984 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.984 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Márcio Lopes do Nascimento**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Diretoria**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – PREVI**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**BF6C977D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.983 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.983 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Erivaldo Pinheiro de Lima**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Diretoria**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – PREVI**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**AC8346B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.987 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.987 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Thiago Rafael Silva dos Santos**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – PREVI**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**CA84C4C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.990 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.990 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Patrícia de Freitas Cavalcanti**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial do Pregoeiro (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E00E618E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.989 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.989 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Josimara Xavier Faustino Nobre**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial de Instrumentalização Processual (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*



**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**BD997A23

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.985 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.985 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Judson Felipe Correia da Cunha**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Diretoria**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – PREVI**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0387F425

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.988 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.988 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Bruno Dantas Fonseca**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Previdência**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – PREVI**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**39D67CA0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.991 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.991 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Erika Silva do Nascimento**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Executivo de Compras e Contratos Governamentais (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7615B157

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.993 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.993 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Maria da Conceição Nascimento Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Folha de Pagamento (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**139367CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.992 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.992 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Wesley Bruno Santos Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Transporte (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0A4D8420

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.995 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.995 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Vitoria Vivianny Camara Barreto**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Fiscalização de Contratos (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**BCB2642F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.994 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.994 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Ionara Barbosa da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Pesquisas de Mercado (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**6943F70E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.011 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.011 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Lenilton Costa e Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização (ALF)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**AB4B679B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.012 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.012 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Rodrigo Silva de Souza**, do cargo de provimento em comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização (ALF)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3E6E7FC6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.998 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.998 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Daniele Oliveira do Carmo**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Compras (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**AC97BD48

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.999 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.999 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **José Antônio de Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Material e Patrimônio (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**6DB30464

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.001 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.001 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Fábio Helison de Oliveira Barbosa**, do cargo de provimento em comissão de **Corregedor da Guarda Municipal (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0B332224

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.000 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.000 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Sara de Moraes Vieira**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Procedimentos Licitatórios (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**74ADEA0C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.002 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.002 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Jamille Fernandes dos Reis**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Educação e Fiscalização de Trânsito (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**818DC5F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.003 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.003 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Oziel Praxedes**, do cargo de provimento em comissão de **Ouvidor da Guarda Municipal (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**19CDFE1D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.004 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.004 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Oziel Evangelista de Almeida Junior**, do cargo de provimento em comissão de **Subsecretário da Defesa Social (SA)**, junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8EE39D7A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.005 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.005 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Oziel Evangelista de Almeida Junior**, do cargo de provimento em comissão de **Corregedor da Guarda Municipal (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4F0D87CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.006 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.006 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Arissia Regis da Silva Tavares**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Planejamento, Estratégia e Gestão (APEG)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1E8B18E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.007 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.007 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Aline Fabiana Nobre da Silva Mello**, do cargo de provimento em comissão de **Assistente de Finanças (AF)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**10460909

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.008 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.008 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Josivan Morais Pereira**, do cargo de provimento em comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização (ALF)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**06F354C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.009 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.009 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **João Maria Gomes Barbosa**, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto da Administração (SA)**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D74A3796

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.010 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.010 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **João Pedro Ramos dos Santos**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral de Administração (DG)**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**592A7B62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.027 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.027 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **José Pereira Brito Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Gestão Operacional (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**45C54968

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.015 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.015 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Luciano Rufino da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização (ALF)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**93D7996A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.026 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.026 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Hyury Thadeu Paiva Chaves**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Departamento de Manutenção de Máquinas (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5B077B43

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 2.014 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.014 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Marcos Francisco da Silva Penha**, do cargo de provimento em comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização (ALF)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D8C3F8BD

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 2.020 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.020 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Lucas Mateus Costa Gomes**, do cargo de provimento em comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias (ARAE)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**CDE2885B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 2.013 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.013 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Wagner Morais da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Assistente de Leitura e Fiscalização (ALF)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1A7FA33D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 2.018 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.018 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Crislayne Conceição Silva dos Santos**, do cargo de provimento em comissão de **Assistente de Projetos, Obras e Geoprocessamento (APOG)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2C0013EA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 2.019 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.019 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Moises Gomes de Souza**, do cargo de provimento em comissão de **Assistente de Redes e Ramais de Águas, Esgotos e Elevatórias (ARAE)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:E431AA00

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 2.017 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.017 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Francisco de Assis Basílio da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Assistente de Manutenção Física (AMF)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:2827CAEB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 2.016 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.016 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Manoel Carlos Dantas da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Assistente de Manutenção Elétrica e Mecânica (AMEM)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:8EB47063

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 2.021 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.021 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Denis Lutzenbergue de Vasconcelos Moura**, do cargo de provimento em comissão de **Assistente de Transporte e Logística (ATL)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:31A81242

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 2.022 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.022 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Ivanilton Machado de Morais**, do cargo de provimento em comissão de **Assistente de Tratamento de Águas e Esgotos e Controle de Perdas (AAEP)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito



**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**931C84AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Paula Cristina de Souza Lima Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Transporte, Logística e Informática (CTLI)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**20F1BB4A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.024 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **José Gescival Fernandes**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Tratamento de Águas e Esgotos e Controle de Perdas (CAEP)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**669955BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Alan Bezerra da Cruz Barbosa**, do cargo de provimento em comissão de **Pregoeiro (PREG)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**FF39128D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.041 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.041 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Rodrigo Brito da Trindade**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Sul (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**85FAD870

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.042 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.042 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Isaias Barbosa da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas do Baixo Vale (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**90AFBDA9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.028 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.028 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Ivonaldo de Souza Rodrigues**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Rodoviária (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F1FB2B5A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.029 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.029 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Reginaldo de Brito Barbosa**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Assentamentos e Projetos (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**FE77E871

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.031 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.031 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Allyson Luiz Fernandes de Souza**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Zona Urbana - Cemitério Santa Águeda (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**874F9F8F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.030 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.030 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **João de Souza Macedo**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Divisão de Manutenção dos Cemitérios da Zona Rural (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**FF0A1D4C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.032 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.032 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **José Jair de Lima Cavalcante**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Divisão do Centro Operacional (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**24B108B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.033 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.033 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Dário Fernandes**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor da Limpeza Pública (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7795F6C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.034 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.034 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Francisco Borja Martins**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Iluminação Pública da Região dos Assentamentos (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F9ACB392

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.035 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.035 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Cristiano Miranda Borges**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Iluminação Pública da Zona Litorânea (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8A024DE0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.036 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.036 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Luiz Felipe de Freitas Câmara**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Litorânea (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E616824B

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 2.037 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA N.º 2.037 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Elias das Chagas Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Centro (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**74387A8F

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 2.039 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA N.º 2.039 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Fabiano Silva de Lima**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Norte (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**A7276714

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 2.038 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA N.º 2.038 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Leandro da Silva Dátilo**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Leste (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**54BCE92F

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 2.040 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA N.º 2.040 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Francisco Gomes de Oliveira Filho**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Oeste (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5A9A06CC

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 2.056 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA N.º 2.056 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Luiz Paulo Barbosa Batista**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção de**

**Vias Públicas do Baixo Vale (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**BB8C6298

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.057 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.057 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Ivanildo Rocha do Nascimento**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas dos Assentamentos (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**72710B00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.043 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.043 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **João Maria Lima Batista**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas dos Assentamentos (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**701BD5A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.044 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.044 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Eduardo Germano Vieira**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção Predial da Zona Rural (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0A22D0D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.045 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.045 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Jefferson Luiz da Silva Terto**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção Predial do Litoral (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B52C9834

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.046 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.046 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Adílio Silva de Souza**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Iluminação Pública da Região dos Assentamentos (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**3C836EF2

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 2.047 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.047 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Narciso da Silva Resende**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Iluminação Pública da Zona Litorânea (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**96DAE266

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 2.048 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.048 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Matheus Fernandes Campos Pereira**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Iluminação**

**Pública da Zona Urbana - Região Leste (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**E7F9794B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 2.049 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.049 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Barbara Caroline Oliveira da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Litorânea (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**3E05ADEB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 2.050 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.050 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Leandro Alves do Nascimento**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Rural (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7681AAC2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.051 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.051 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Darlan Silva de Souza**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Norte (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**ADA47D4E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.052 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.052 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Carlos André Nunes da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana - Região Sul (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D7200B86

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.053 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.053 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Renier Ferreira da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana- Região Centro (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4C817957

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.054 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.054 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Josemar Lopes Baracho**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana- Região Leste (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C3B09398

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.055 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.055 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.



**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Robens Firmino da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção de Vias Públicas da Zona Urbana- Região Oeste (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1C454A2F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.071 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.071 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Carla Caroline da Silva Damascena**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Faturamento (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**70FD0604

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.072 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.072 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Iesa da Silva Marques**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Limpeza (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1D4343A4

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.058 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.058 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Claudio José Gonçalves Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Assentamentos e Projetos (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**984A5C29

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.060 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.060 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Williane da Silva Fernandes**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios do Baixo Vale (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0923DBE6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.059 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.059 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Edileudo Francisco da Silva Varela**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios da Zona Rural (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D4B48FD1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 2.061 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.061 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Eduardo de Oliveira Gomes**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Litoral (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**34256CB4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 2.062 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.062 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Carlos Alexandre da Silva Cunha**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção dos**

**Cemitérios Massaranduba (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**23EFEFDA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 2.063 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.063 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **José Joaquim de Santana Júnior**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Zona Urbana – Cemitério Parque (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**63BB309B

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 2.064 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.064 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **José Ivanaldo Felipe Pereira**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção dos Cemitérios Zona Urbana – Santa Águeda (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**5D81F4D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.065 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.065 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Valdomiro Nunes da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção Predial da Zona Rural (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7CCCB333

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.066 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.066 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Wandson Cavalcante Bezerra**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção Predial da Zona Urbana (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**ECDAFFFC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.067 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.067 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Edileide Leite Rodrigues**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção Predial do Litoral (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**48E79475

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.068 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.068 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Maria Alice Barbosa de Araújo**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão do Centro Operacional (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4EEED33A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.069 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.069 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Herika Thaynar Gonçalves Rodrigues**, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto de Serviços Urbanos (SA)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7696753D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.070 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.070 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **José de Brito Gaspar Neto**, do cargo de provimento em comissão de **Assistente de Almoxarifado (AAL)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**95FB82BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.086 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.086 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Patrícia Soares do Nascimento**, do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Planejamento Estratégico (GE)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**969384C4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.087 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.087 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **João Maria de Lima e Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor Administrativo de Educação Física (DAD)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4AC0CE66

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.074 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.074 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Robert Rodrigo Evangelista de Souza**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Logística (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**616EEEB5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.073 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.073 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Carla Karene Inácio do Nascimento**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Marcação de Consultas (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F3D48788

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.073 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.073 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Carla Karene Inácio do Nascimento**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Marcação de Consultas (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1AEDDB4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.075 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.075 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Flávia Regina Canela da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Radiologia (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**FF0E522D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.076 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.076 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Roberio dos Santos de Berto**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Serviços Gerais (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9C9EB8AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.077 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.077 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Idaiane da Silva Souza**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão Administrativa da Vigilância Sanitária (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0AB538FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.078 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.078 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Genilda Souza Lima**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão da Gestão Hospitalar (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**6D745FB1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.079 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.079 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Alanne Carolayne Melo Cunha**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Vigilância Epidemiológica (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9940840D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.080 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.080 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Leda Maria Nicácio Correia**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Zoonoses (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**51B84D03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.081 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.081 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Francisco Onecínio de Carvalho**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão do Centro de Operações (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0C3EEDAC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.082 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.082 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Maria dos Navegantes Oliveira da Cruz Gomes**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão do Programa de Saúde na Escola (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F69C961E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.083 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.083 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Dayana Karla Rocha Ramalho**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Vigilância em Saúde (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**8B39F31D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.084 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.084 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Sanzia Priscila Soares da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor Chefe do Setor de Exames (DC)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E16DB740

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.085 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.085 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Angelica Maria Albuquerque Barbosa Ribeiro**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor Administrativo de Odontologia (DAD)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1D0F345D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.094 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.094 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **João Germano de Freitas Neto**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Vigilância (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**443408F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.095 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.095 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL 02/2024, DO PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB - CEARÁ-MIRIM/RN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, como membros titulares e suplentes do Edital de Chamamento Público nº 02/2024 do PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, no Município de Ceará-Mirim/RN, com a seguinte composição:

I - Membros Titulares:

Presidente: RUY FERREIRA DE LIMA – CPF Nº850.108.984-20

Membro titular: FRANCISCO JOSE FERREIRA DA SILVA CPF nº094.463.274-23.

Membro titular: MÔNICA GRACY FERREIRA DE LIMA - 481.122.164-87

II - Membros Suplentes:

Membro suplente: FRANCILÉA DE OLIVEIRA CARVALHO VARELA – CPF Nº 010.248.064-80

Membro suplente: ROSEMBERG DA SILVA MONTE – CPF Nº 050.017.214-58

Membro suplente: MARCOS PAULO ALVES MACHADO – CPF010.611.034-98

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.



*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de novembro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F25FCA7C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.089 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.089 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Gerlia Maria Pereira da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Chefe do Setor de Exames (DC)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**84CDFD12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.090 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.090 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Otávio Pimentel Filho**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Geral do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - Aepeti (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B4D82461

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.088 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.088 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Gerlia Maria Pereira da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial de Saúde (AG)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**791099BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.091 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.091 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Maria da Conceição da Silva Gomes**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Contábil (AC)**, junto à **Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D1B4EEF2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.092 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.092 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Samara da Cruz Costa**, do cargo de provimento em comissão de **Secretária Adjunta de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9634B90F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 2.093 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 2.093 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Ezequiel Pereira da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Transporte (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de outubro de 2024.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**9E21D215

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0625901-48**  
**- FINISA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO n.º 0625901-48, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ – RN, NA FORMA ABAIXO.**

**I – AGENTE FINANCEIRO - Caixa Econômica Federal**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo Natal/RN – GIGOV/NA, Sr(a). André Ricardo Mendes Vieira, brasileiro, casado, economiário, cédula de identidade nº 1486298 – SSP/PB, CPF nº 789.123.774-34, Av. Câmara Cascudo, 344 - Ribeira - CEP: 59025-280 - Natal/RN, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

**II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ - RN** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.173.502/0001-26, representado pelo Prefeito, Sr. Raimundo Marcelino Borges, CPF nº. 220.546.505-87,

RG nº 2.193.810-PE, Brasileiro, Casado, Filósofo, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

**CAIXA e TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objetivo alterar o anexo I – Detalhamento Projetos/Ações do Contrato de Financiamento nº 0625901-48/2024, de 25/01/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES**

Código da ação orçamentária	Código do grupo de natureza da despesa	Produtos apoiados
02.007.15.451.0021.1109	44.90.51	Construção e reconstrução de pavimentação de ruas e avenidas
02.005.10.302.013.1430	44.90.51 44.90.52	Reforma e ampliação das instalações físicas do Hospital e Maternidade Clotilde Santana
02.006.08.244.0013.1431	44.90.51	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Públicas de Assistência Social (CCI Serra de Santana)
02.007.15.451.0021.1073	44.90.51 44.90.52	Construção, Revitalização e Conservação dos Prédios e Logradouros Públicos (Instalação de Usina Fotovoltaica - Solar)
02.012.27.812.0023.1024	44.90.51	Construção e Ampliação de Quadra de Esporte e Estádios de Futebol (Gramado do Estádio)
02.007.15.452.0021.2282	44.90.52	Manutenção das ações da Rede pública de energia, inclusive sua revitalização
<b>TOTAL</b>		

**CÓDIGO DA FONTE DE RECURSOS** : 17540000 – Recursos de Operações de Crédito.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste **ADITIVO** à margem dos registros do contrato especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, sob pena de se tornar sem efeito o presente **ADITIVO**.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 04 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Natal, 22 de outubro de 2024

Local/Data

Caixa Econômica Federal	Município De Cerro Corá
Agente Financeiro	Tomador
<b>NOME: ANDRÉ RICARDO MENDES VIEIRA</b>	<b>NOME: RAIMUNDO MARCELINO BORGES</b>
CPF: 789.123.774-34	CPF: 220.546.505-87

**Publicado por:**  
Luanna Lira Ponte Costa  
**Código Identificador:**84B54F45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**010/2024**

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Adjudicação em 01 de novembro de 2024, do objeto da licitação supramencionada, em favor das empresas **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA CNPJ 40.553.425/0001-42** nos itens 1, 2, 5, 7, 10, 21, 23, 26, 28, 32, 33, 34,

41, 48, 68, 75, 87, 88, 89, 93, 97, 100 e 106 no valor total de R\$ 18.013,30, ELIAS AVELINO DOS SANTOS CNPJ 24.208.480/0001-49 nos itens 4, 6, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 31, 37, 44, 46, 47, 49, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 82, 83, 94, 95, 96, 98, 103, 104 e 105 no valor total de R\$ 46.911,00, ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA CNPJ 00.800.611/0004-14 nos itens 3, 27, 29, 40, 43, 45, 53, 63, 64, 65, 79, 81, 85, 90, 91, 92, 118, 119, 120 e 121 no valor total de R\$ 42.150,00, G & J REPRESENTACAO LTDA CNPJ 55.017.923/0001-48 nos itens 107 e 108 no valor total de R\$ 8.370,30, J.I.C. DE CARVALHO CNPJ 09.439.791/0001-25 nos itens 30, 35, 58, 80, 84, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116 e 117 no valor total de R\$ 116.795,00 e MARIA CLARA DA SILVA CNPJ 44.191.353/0001-91 nos itens 8, 22, 38, 39, 42, 50, 51, 78, 86, 99, 101 e 102 no valor total de R\$ 41.288,90, na qualidade de vencedores do certame supracitado, cujo Objeto consiste no Registro de Preços para futura aquisição de materiais de expediente, destinados às necessidades e manutenção das diversas Secretarias, Órgãos e demais Setores deste Município.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Alberto Rodrigues Bezerra

**Código Identificador:**7675A9F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**010/2024**

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Homologação em 01 de novembro de 2024, do objeto da licitação supramencionada, em favor das empresas CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA CNPJ 40.553.425/0001-42 nos itens 1, 2, 5, 7, 10, 21, 23, 26, 28, 32, 33, 34, 41, 48, 68, 75, 87, 88, 89, 93, 97, 100 e 106 no valor total de R\$ 18.013,30, ELIAS AVELINO DOS SANTOS CNPJ 24.208.480/0001-49 nos itens 4, 6, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 31, 37, 44, 46, 47, 49, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 82, 83, 94, 95, 96, 98, 103, 104 e 105 no valor total de R\$ 46.911,00, ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA CNPJ 00.800.611/0004-14 nos itens 3, 27, 29, 40, 43, 45, 53, 63, 64, 65, 79, 81, 85, 90, 91, 92, 118, 119, 120 e 121 no valor total de R\$ 42.150,00, G & J REPRESENTACAO LTDA CNPJ 55.017.923/0001-48 nos itens 107 e 108 no valor total de R\$ 8.370,30, J.I.C. DE CARVALHO CNPJ 09.439.791/0001-25 nos itens 30, 35, 58, 80, 84, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116 e 117 no valor total de R\$ 116.795,00 e MARIA CLARA DA SILVA CNPJ 44.191.353/0001-91 nos itens 8, 22, 38, 39, 42, 50, 51, 78, 86, 99, 101 e 102 no valor total de R\$ 41.288,90, na qualidade de vencedores do certame supracitado, cujo Objeto consiste no Registro de Preços para futura aquisição de materiais de expediente, destinados às necessidades e manutenção das diversas Secretarias, Órgãos e demais Setores deste Município.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Alberto Rodrigues Bezerra

**Código Identificador:**529EFB87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE**  
**CRUZETA/RN**  
**PORTARIA Nº 18, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária à servidora MARLUCE MARIA DE MEDEIROS e dá outras providências pertinentes.*

A Sra. EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, consoante Portaria de Nomeação nº 009/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Art. 52, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 02 de setembro de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** sob as regras de transição da reforma da previdência à Servidora Pública Municipal, **MARLUCE MARIA DE MEDEIROS**, admitida no Serviço Público inicialmente em 14.02.2000, por meio de Portaria nº 30/2000-GP e, em seguida, pela Portaria nº 043, de 10.02.2014, exercendo as atribuições do cargo de **Atendente Consultório Dentário ref. 05-B**, junto a Secretaria Municipal da Saúde, matrícula nº 325-3, carga horária de 40 (quarenta) horas, nascida em 06.01.1969;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, restando plenamente comprovada às condições elencadas no artigo 17º, I, Parágrafo Único, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 065 de 08 de junho de 2022 combinado com o Art. 6º e 7º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CRUZETA-PREV pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **MARLUCE MARIA DE MEDEIROS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando o cargo de **Atendente Consultório Dentário ref. 05-B**, portadora do RG nº xxx.xxx.922, inscrito no CPF nº xxx.xxx.444-34, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrada sob o número 101.101.292-03, visto preenchidos os requisitos no artigo 17º, I, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 065 de 08 de junho de 2022, combinado com o Art. 6º e 7º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05; aposentando-se com **Integralidade e Paridade**, por ter ingressado no Serviço Público antes de 2003, nos moldes do inciso I, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 065 de 08 de junho de 2022, compondo a sua RMI o salário base e 04 (quatro) quinquênios adquiridos pela servidora durante sua trajetória no serviço público, nos moldes artigo 49 do RJU do Município de Cruzeta/RN, Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 1º de novembro de 2024, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES**

Presidente do Cruzeta – PREV

Portaria Nº 009/2021

**Publicado por:**

Edivana Monteiro de Medeiros Goes

**Código Identificador:**FEA69C11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100072/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100072/2024

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** **Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP** (08.641.978/0001-44)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.423,18

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/10/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**7AAAB414

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100073/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100073/2024

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP  
**(08.641.978/0001-44)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.817,67

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Fruitoso Gomes/RN, 01/10/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**4DD59A2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010100074/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010100074/2024

**Objeto:** Aquisição de Combustível destinado ao veículo FIAT MOBI pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP  
**(08.641.978/0001-44)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.434,01

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Fruitoso Gomes/RN, 01/10/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**CB22FBDD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 236/2024/PMG-GP**

Nomear Servidora para o Cargo Comissionado de Gestor Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOSEstado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Nomear a servidora,RUBINEIDE RICARDO DO NASCIMENTO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.750.294-\*\*, para o Cargo em Comissão de Gestor Escolar do Município de Galinhos/RN, código CC-2 daSEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Galinhos (RN), 01 de outubro de 2024.

**FRANCINALDOSILVADA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz  
**Código Identificador:**5F5BB8BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E SRP Nº 050/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Registro de Preços Eletrônico - 50/2024  
Resultado da Homologação

0001 - 0037206 - Sustentação, Manutenção, Suporte Técnico, Hospedagem e Migração de Dados de Gestão Educacional - SIGEDUC - Valor Referência: 6.666,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SIG SOFTWARE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	6.660,00	79.920,00	Homologado em 01/11/2024 10:45:23 Por: HOSANIRA GALVAO

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**0992CA04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - P.E SRP Nº 050/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 50/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0037206 - Sustentação, Manutenção, Suporte Técnico, Hospedagem e Migração de Dados de Gestão Educacional - Valor Referência: 6.666,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SIG SOFTWARE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (13.406.686/0001-67)	Adjudicado em: 01/11/2024 - 10:45:15 - Por: HOSANIRA GALVAO	SIGEDUC	SIGEDUC/SIGEDUC	12	79.920,00

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**1D200844

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º**  
**024/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de Registro de preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas, para atender a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia **05/11/2024** – término: 09:00 horas do dia **18/11/2024**. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia **18/11/2024**, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia **18/11/2024**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 01 de novembro de 2024 –

Setor de Licitação.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**527BFA17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**90033/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 90033/2024, Processo Administrativo nº 2.585/2024 - Secretaria Municipal de Saúde que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente para atender as necessidades da Oficina Ortopédica de Guamaré/RN, nos termos da tabela constante do TR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico <https://app.topsolutionsrn.com.br/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com). Sessão Inicial dia 14/11/2024, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99982-3647 (whatsapp).

GUAMARÉ / RN, 01 de novembro de 2024

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**B1F72890

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**  
**CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento, Administração e Transportes e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar a continuidade da prestação dos serviços conforme o estabelecido no registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço com o fornecimento do objeto supracitado, promovendo a alimentação aos servidores que não possam deixar seus postos de trabalhos, em face de estarem submetidos a regime de plantão ou desenvolvendo suas atividades na zona rural e não podem deslocar-se para suas residências; bem como, atender aos Policiais Militares que atuam no município de Ipanguaçu /RN, por meio de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu e a SESED/RN;

**CONSIDERANDO** que esta medida de garantir a continuidade da respectiva prestação de serviços, via sobretudo assegurar o atendimento eficiente das demandas administrativas;

**CONSIDERANDO** o estabelecido no art. 6º, § II e V da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade e continuidade de políticas públicas que atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com a prestação de serviços de forma eficaz

e efetiva, tão necessários a promoção do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo ente;

**CONSIDERANDO** que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 1.331/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa JOAO VITOR DAS CHAGAS, inscrita sob o CNPJ: 51.721.726/0001-54, nota(s) de liquidação nº 339/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

**LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**0AEC1057

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**LEI 584/2024**

Dispõe sobre os subsídios do prefeito e vice-prefeito para a legislatura de 2025-2028 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA APROVA E O**  
**PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O subsídio mensal do Prefeito, para a legislatura 2025-2028, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais);

**Art. 2º** - O subsídio mensal do Vice-Prefeito, para a legislatura 2025-2028, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais);

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, 01 de novembro de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kênis Araújo  
**Código Identificador:**6B5E204D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 232/2024 - DIÁRIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) **VALDIMIR ARAUJO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Coordenador da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, 1 (UMA) diária, ao preço

unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) com o objetivo de tratar de assuntos de interesse administrativo na cidade de Natal/RN, no dia 30 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 30 de outubro de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**9706D7F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 233/2024 - DIÁRIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, 1 (UMA) diária, ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar da 2º Oficina de Planejamento do SUS Digital no RN, evento realizado na cidade de Natal/RN no dia 22 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 de outubro de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**EC0387F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 234/2024 - DIÁRIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, 2 (DUAS) diárias, ao preço unitário de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS), com o objetivo de participar da Jornada de Oncologia Seridó, evento realizado na cidade de Currais Novos, de 24 a 25 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 de outubro de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**7332262B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 235/2024 - DIÁRIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) **DIONE MEDEIROS LIMA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, 2 (DUAS) diárias, ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de participar do Planejamento Estratégico das Ações da Educação para o ano de 2025, que acontecerá nos dias 05 e 06 de novembro, na região metropolitana de Natal/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 de novembro de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**FBC74F35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 227/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 30 dias consecutivos de férias, no período de 01 de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
0004774	Alcione Damásio de Souto Santos	Agente Comunitário de Saúde
0004391	Carolina Rocha de Albuquerque	Coordenador de Enfermagem
0000085	Emanuel Paulo da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
0001201	Joalisson Rafael da Silva Nascimento	Motorista
0000270	Josefa Enilza da Silva	Agente Comunitário de Saúde
000266	Jucineia Medeiros da Costa	Agente Comunitário de Saúde
0000703	Maria Betânia dos Santos Silva	Técnico em Enfermagem
0000148	Maria Giliane de Macedo	Recepcionista
0003050	Vagner Alves Teixeira	Vigilante

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 01 de novembro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**21C0C4E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2019 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº. 024/2019 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO:** FRANCISCO PAULO DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº. 009.417.884-40. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 024/2019 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 01/11/2023 a 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de outubro de 2024.

Município de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal/Contratante

**FRANCISCO PAULO DA SILVA**  
CPF/MF: 009.417.884-40  
Contratado

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**BAB1944F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**

**ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 5539/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 32/2024 SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE**  
**AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS.**

**ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5539/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024**  
**SETOR DEMANDANTE:** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

**ASSUNTO:** Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de peças (lâminas parafusos, porca, pinos, unhas, rolamentos, retentores, disco de aço freio hl740) destinadas a máquinas tipo motoniveladora rg140b new hollad, tratores e retroscavadeira catepila a16-e. Assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e recursos hídricos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para fornecimento de peças (lâminas parafusos, porca, pinos, unhas, rolamentos, retentores, disco de aço freio hl740) destinadas a máquinas tipo motoniveladora rg140b new hollad, tratores e retroscavadeira catepila a16-e. Assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e recursos hídricos.

**RESOLVE:**

1 – Adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **JOAO RAIMUNDO BATISTA NETO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.922.253/0001-36**, com a proposta no valor global de **R\$ 54.340,00** (cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais).

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;  
3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de fornecimento.

Janduís/RN, 30 de outubro de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**610C6618

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**

**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5539/2024 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 32/2024 SETOR DEMANDANTE:**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E**  
**RECURSOS HÍDRICOS.**

**HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5539/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024**  
**SETOR DEMANDANTE:** Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

**CONSIDERANDO** a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de peças (lâminas parafusos, porca, pinos, unhas, rolamentos, retentores, disco de aço freio hl740) destinadas a máquinas tipo motoniveladora rg140b new hollad, tratores e retroscavadeira catepila a16-e. Assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e recursos hídricos.

**CONSIDERANDO** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**CONSIDERANDO** demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

**RESOLVE:**

**I** – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica, **JOAO RAIMUNDO BATISTA NETO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.922.253/0001-36**, com a proposta no valor global de **R\$ 54.340,00** (cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais).

**II** – Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 30 de outubro de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**D4111688

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 5539/2024. SETOR DEMANDANTE:**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E**  
**RECURSOS HÍDRICOS.**



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5539/2024.  
 SETOR DEMANDANTE: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

### 1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de peças (lâminas, parafusos, porca, pinos, unhas, rolamentos, retentores, disco de aço freio HL740) destinadas a máquinas tipo motoniveladora RG140B new holland, tratores e a retroescavadeira catepilla A16-E pertencente à Secretaria Municipal de agricultura e Recursos Hídricos - prefeitura Municipal de Janduí-RN.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justificamos aqui a escolha dos preços e do fornecedor mediante realização de pesquisa mercadológica com objetivo de eleger empresa de notória especialização na realização do fornecimento a serem contratados ora destacados no objeto acima, na qual foi apresentado em planilha de custos unitários detalhados e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com os preços praticados no mercado. Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica demonstrou em relatório, que a administração já conseguiu o melhor preço e que estará contratando com a proposta mais vantajosa. Deste modo, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e tendo conseguido a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, Adjudicação e Homologação, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal 14.133/21.

Vale ressaltar ainda que, a pessoa jurídica em epígrafe apresentou toda a documentação exigida para tal objeto de contratação e que possui todas as condições técnicas necessárias para realização dos serviços e dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução do fornecimento, sendo esta a proposta mais vantajosa para a administração a da pessoa jurídica: **JOÃO RAIMUNDO BATISTA NETO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.922.253/0001-36**, com endereço comercial na Avenida Francisco Mota, 3388, – Bairro: Presidente Costa e Silva - Mossoró/RN – CEP: 59.625-395, e representada pelo Sr. **João Raimundo Batista Neto**, inscrito no CPF sob o nº **023.162.134-56**, com o valor global de **R\$ 54.340,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais)**.

### 3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil noventa e seis e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;*

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de peças (lâminas, parafusos, porca, pinos, unhas, rolamentos, retentores, disco de aço freio HL740) destinadas a máquinas tipo motoniveladora RG140B new holland, tratores e a retroescavadeira catepilla A16-E pertencente à Secretaria Municipal de agricultura e Recursos Hídricos - prefeitura Municipal de Janduí-RN.

### 4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto municipal nº 04/2024, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da empresa, **JOÃO RAIMUNDO BATISTA NETO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.922.253/0001-36**, com endereço comercial na Avenida Francisco Mota, 3388, – Bairro: Presidente Costa e Silva - Mossoró/RN – CEP: 59.625-395, e representada pelo Sr. **João Raimundo Batista Neto**, inscrito no CPF sob o nº **023.162.134-56**, com o valor global de **R\$ 54.340,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais)**.

Janduí-RN, 31 de outubro de 2024.

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-05-Port. 179/2022

**ANTONIO DÁRIO ARRUDA DUARTE**

Secretário de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

CPF: 051.445.274-93

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador: 74C7B636**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO 177/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4535/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024.

EXTRATO DO CONTRATO 177/2024.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4535/2024.  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
 Contratada: PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

**Objeto:** solicitação de contratação de pessoa jurídica para a referente a aquisição de um veículo 0Km, para atender as necessidades da gestão municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana de Janduí/RN. O detalhamento do veículo encontra-se expressamente no Termo de Referência, bem como condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

Valor global do contrato: **R\$ 69.350,00, (sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais )**

Dotação Orçamentária/Natureza da despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Janduí, 30 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

Porcino & Filhos Comercio de Veiculos LTDA.

CNPJ: 04.675.869/0001-97

**PORCINO FERNANDES DA COSTA JUNIOR**

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**745E07B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 194/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5940/2024. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 194/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5940/2024.  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado(A): CLINICA CHECK-UP LTDA

**Objeto:** Contratação de serviço especializado a serem prestados na realização de exames por imagem mamografia bilateral, utilizando unidade móvel (trailer adaptado com equipamento, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Valor global do contrato: R\$ 18.750,00, (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais ).

**Unidades orçamentárias:**

02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

Janduís-RN, 29 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Clinica Check- Up LTDA  
CNPJ: 30.712.156/0001-66  
**LUIZ PAULO COSTA FARIAS**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**70AE0EE5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 195/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4112/2024. TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024**

EXTRATO DO CONTRATO 195/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4112/2024.  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Contratado: M. H. AIRES

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de planejamento paisagístico, com o objetivo de elaborar e executar projetos de paisagismo para a Praça Jailma Vieira de Almeida e o Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís.

Base legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será ate 31 de dezembro de 2024 a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

Valor global do contrato: R\$ 17.700,00, (dezesete mil e setecentos reais ).

**Unidades orçamentárias:**

- 02.040 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;
- 02.071 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO;
- 02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;.
- 02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

Janduís-RN, 11 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

M. H. Aires  
CNPJ: 03.379.655/0001-00  
**MARIA HONORATA AIRES**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**635752C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**PARECER CME N.01/ 2024, APROVADO EM 15/08/2024**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JANDUÍS/RN**  
**Parecer CME n.01/ 2024, aprovado em 15/08/2024 Interessado:**  
Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Diretrizes para implantação da Política de Educação em Tempo Integral

**Conselheiro (a) Relator (a):** Antônio Cácio dos Santos

**Conselheiros:** Adriano Araújo de Oliveira; Suzana Simão de Araújo; Darineide Régis dos Santos; Francimar Ferreira da Silva; Francilene Fernandes de Araújo; Antônia Carla da Silva Moraes; Régia Adrianne Alves Lopes; Rayanne Cristina Lopes dos Santos; Bárbara Thais de Araújo Fernandes

**1. Introdução**

A presente análise se refere às Diretrizes gerais para a implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Janduís/RN, a qual prevê as normas e procedimento a serem atendidos pelas Unidades Educacionais vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino para ampliação do processo educacional, visando ao desenvolvimento integral do educando, o seu preparo para o exercício da cidadania, além do desenvolvimento de habilidades e competências essenciais na sociedade do conhecimento.

## 2. Base legal

A Constituição Federal de 1988, prevê em seus Artigos 205 e 224 que a Educação é um direito de absoluta prioridade da criança, devendo ser garantido pelo Estado, Sociedade e Família.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (CF/1988)

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CF/1988)

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96, dispõe em seu artigo 34:

“A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola (...)”

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino”. (LDB/1996)

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990, em seu artigo 53º, define que:

“a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes, igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (...)”

Tanto o Parecer CNE/CEB Nº 7/2010, de 07/04/2010 quanto a Portaria nº --, de -/--/2024, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, também enfatizam a importância da ampliação do tempo escolar. Destaca-se da referida Portaria, o parágrafo 1º do seu art. 12º:

Art. 12. Cabe aos sistemas educacionais, em geral, definir o programa de escolas de tempo parcial diurno (matutino ou vespertino), tempo parcial noturno, e tempo integral (turno e contra-turno ou turno único com jornada escolar de 7 horas, no mínimo, durante todo o período letivo), tendo em vista a amplitude do papel socioeducativo atribuído ao conjunto orgânico da Educação Básica, o que requer outra organização e gestão do trabalho pedagógico.

§ 1º Deve-se ampliar a jornada escolar, em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagens. (Portaria CNE 0-/2024)

O Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014), assim como o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal 569/2015), definem claramente o aumento na oferta da Educação em tempo integral nas unidades educacionais:

“META 6 do PNE/PME: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. (13.005/2014)”

Considerando ainda que a política de Educação Integral em Tempo Integral foi definida ainda pelo Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640/2023 e regulamentado pelas portarias nº 1.495/2023 e o nº 2.036/2023

Conforme apresentado, verifica-se que a proposta de regulamentar a oferta da educação em tempo integral na Rede Municipal de Ensino de Jandaí/RN, vem de acordo ao previsto na legislação vigente, com enfoque primordial ao acesso à educação, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem dos educandos.

## 3. Conclusão

Esta relatoria reconhece que a Política de Educação em Tempo Integral atende a legislação específica em vigor, bem como reforça a

importância do papel da escola para o pleno desenvolvimento de todos os alunos e das novas práticas e atitudes pedagógicas que legitimam a democratização de um processo educacional de qualidade.

Por fim e diante de todas as considerações expostas, esta relatoria manifesta-se favorável a Política de Educação Integral, desenvolvida no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Jandaí/RN, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação a adoção das medidas administrativas e expedição de atos autorizativos.

Este é o parecer pra submetido a decisão Plenária.

## 4. Deliberação da Plenária

O Conselho Pleno em Sessão, APROVA, por unanimidade, o presente Parecer.

Jandaí/RN, 01 de novembro de 2024

Conselheiros:

**ANTÔNIO CÁCIO DOS SANTOS;**

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA;**

**SUZANA SIMÃO DE ARAÚJO;**

**DARINEIDE RÉGIS DOS SANTOS;**

**FRANCIMAR FERREIRA DA SILVA;**

**FRANCILENE FERNANDES DE ARAÚJO;**

**ANTÔNIA CARLA DA SILVA MORAIS;**

**RÉGIA ADRIANNE ALVES LOPES;**

**RAYANNE CRISTINA LOPES DOS SANTOS;**

**BÁRBARA THAIS DE ARAÚJO FERNANDES**

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:2B1C8B0C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 618/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 618/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada a Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei Municipal nº 980, de 28 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria apresentado pela servidora **MARLI DANTAS DOS SANTOS**, matrícula 297, e sua adesão aos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada instituído pela Lei Municipal nº 980, de 28 de dezembro de 2022 e regulamentado pelo Decreto nº 1.703, de 13 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que a servidora atende aos requisitos estabelecidos para a adesão ao referido Programa, conforme análise documental realizada pelo setor competente, assim como preenche os requisitos para a concessão da indenização prevista na Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora **MARLI DANTAS DOS SANTOS**, matrícula 297, a indenização prevista no Programa de Aposentadoria Incentivada, no valor correspondente a R\$ 2.680,71 (dois mil e seiscentos e oitenta e setenta e um centavos) calculado sobre 70% (aposentadoria por idade), da diferença da remuneração auferida pelo município e o valor constante da aposentadoria.

**Art. 2º - O pagamento da indenização será efetuado de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessário até que o servidor beneficiado atinja a idade de 75 (setenta e cinco) anos ou venha a falecer, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 980/2022.**

**Art. 3º - O servidor aposentado fica exonerado das funções e responsabilidades inerentes ao cargo que ocupava, ficando desobrigado de comparecer ao local de trabalho a partir da concessão de sua aposentadoria pelo INSS.**

**Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 24 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de novembro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**CCEC32BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 619/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 619/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - LOTAR** e mandar servir, a pedido, **MARIA DA GUIA MARTINS**, matrícula nº 2533, inscrita no CPF sob nº 876.617.484-87, Técnica em Enfermagem ESF, na Estratégia de Saúde da Família – ESF I da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de setembro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.**

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de novembro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**5AA96BCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 142/2024**

**EMENTA:** Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Ariel Antunes Soares da Silva, CPF 081.565.974-19, RG 00254817, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 1 e ½ (meia) diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Natal/RN, para participar da 5ª etapa da Formação continuada para o conselho tutelar 2024, saída prevista no dia 05/11/2024.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 01/11/2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**0A39DCA4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 143/2024**

**EMENTA:** Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Jadson Nascimento da Silva, CPF 057.252.994-57, RG 002.420.639, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 1 e ½ (meia) diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Natal/RN, para participar da 5ª etapa da Formação continuada para o conselho tutelar 2024, saída prevista no dia 05/11/2024.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 01/11/2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia Andresia da Costa  
**Código Identificador:**DC6B5519

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 144/2024**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Leniny Marx Soares de Souza, CPF 704.979.754-59, RG 003.334.588, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 1 e ½ (meia) diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Natal/RN, para participar da 5ª etapa da Formação continuada para o conselho tutelar 2024, saída prevista no dia 05/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 01/11/2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:DD0DCBCD**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 145/2024**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Suzana Kaline Marçal da Silva, CPF 072.254.924-54, RG 2.535.508, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 1 e ½ (meia) diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Natal/RN, para participar da 5ª etapa da Formação continuada para o conselho tutelar 2024, saída prevista no dia 05/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 01/11/2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:A45A568F**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 146/2024**

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Maria Vilma Bezerra de Lima, CPF 672.565.624-20, RG 1.089.396, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 1 e ½ (meia) diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Natal/RN, para participar da 5ª etapa da Formação continuada para o conselho tutelar 2024, saída prevista no dia 05/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 01/11/2024.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:45C12454**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor DOMINGOS CARDOSO DE ARAUJO CPF:023.276.204-06, referente a nota de liquidação nº476/2024, datada de 20/08/2024 do empenho nº815.001/2024, no valor de R\$:7.005,00(SETE MIL E CINCO REAIS), referente nota fiscal nº.7316. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço fornecimento de quantinhas. III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 01 novembro 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor DOMINGOS CARDOSO DE ARAUJO CPF:023.276.204-06, referente a nota de liquidação nº476/2024, datada de 20/08/2024 do empenho nº815.001/2024, no valor de R\$:7.005,00(SETE MIL E CINCO REAIS), referente nota fiscal nº.7316. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço fornecimento de quantinhas. III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 01 novembro 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:F3CC4DCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI CNPJ:27.912.017/0001-71, referente a nota de liquidação nº747/2024, datada de 10/09/2024 do empenho nº830.002/2024, no valor de R\$:46.000,00(QUARENTA E SEIS MIL REAIS), referente nota fiscal nº.1869. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço locação de veículo. III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 01 novembro 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:E357F671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: F. COSME DA SILVA FERRAGENS -ME CNPJ:04.645.619/0001-04.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NOTA	VALOR
208/2024	02/05/2024	320.001/2024	1551	1.632,71
269/2024	16/05/2024	320.001/2024	1552	1.564,86

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de construção. III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 01 novembro 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:D9137445

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: F. COSME DA SILVA FERRAGENS -ME CNPJ:04.645.619/0001-04.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NOTA	VALOR
271/2024	03/05/2024	320.002/2024	1537	2.460,09
272/2024	03/05/2024	320.001/2024	1538	2.644,14
362/2024	16/05/2024	320.008/2024	1547	1.814,02

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de construção. III- pagamento de aquisição necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 01 novembro 2024

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
Código Identificador:B08C5919

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
PORTARIA Nº 055, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN - PREVI JUCURUTU**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 862/2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor(a): MARIA JOSÉ DE ARAÚJO  
CPF: \*\*\*.081.244-\*\*  
Matricula: 1542-1  
Cargo/Função: CONSELHEIRA

( X ) Diária(s) com pernoite.  
( ) Diária(s) sem pernoite  
CIDADE DESTINO: Aracaju/SE.

**Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:** viagem a Aracaju/SE para participar do “12º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS”, que tem por objetivo capacitar os conselheiros para atuarem como agentes promotores do desenvolvimento e da boa governança dos RPPS. O evento será realizado nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2024, em Aracaju/SE.

Período de afastamento: 06 a 09 de novembro de 2024.

Quantidade de diárias: três diárias e meia.

Valor completo da diária para o cargo, conforme Decreto Municipal nº 1.320/2022 e Portaria nº 011/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 01 de novembro de 2024

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**

Presidente do PREVI Jucurutu.

Portaria nº 128/2022.

**Publicado por:**

Maria da Paz de Araújo

**Código Identificador:**F5E77DCC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
PORTARIA Nº 056, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN - PREVI JUCURUTU**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 862/2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor(a): RICHARD QUENCER DANTAS DE ARAÚJO

CPF: \*\*\*.508.424-\*\*

Matricula: 0087360-1

Cargo/Função: CONSELHEIRO

( X ) Diária(s) com pernoite.

( ) Diária(s) sem pernoite

CIDADE DESTINO: Aracaju/SE.

**Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:** viagem a Aracaju/SE para participar do “12º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS”, que têm por objetivo capacitar os conselheiros para atuarem como agentes promotores do desenvolvimento e da boa governança dos RPPS.

O evento será realizado nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2024, em Aracaju/SE.

Período de afastamento: 06 a 09 de novembro de 2024.

Quantidade de diárias: três diárias e meia.

Valor completo da diária para o cargo, conforme Decreto Municipal nº 1.320/2022 e Portaria nº 011/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 01 de novembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**

Presidente do PREVI Jucurutu.

Portaria nº 128/2022.

**Publicado por:**

Maria da Paz de Araújo

**Código Identificador:**16C84393

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
PORTARIA Nº 057, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN - PREVI JUCURUTU**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 862/2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

CPF.: \*\*\*.047.154-\*\*

Cargo/Função: PRESIDENTE

( X ) Diária(s) com pernoite.

( ) Diária(s) sem pernoite

CIDADE DESTINO: Aracaju/SE.

**Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:** viagem a Aracaju/SE para participar do “12º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS”, que têm por objetivo capacitar os conselheiros para atuarem como agentes promotores do desenvolvimento e da boa governança dos RPPS.

O evento será realizado nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2024, em Aracaju/SE.

Período de afastamento: 06 a 09 de novembro de 2024.

Quantidade de diárias: três diárias e meia.

Valor completo da diária para o cargo, conforme Decreto Municipal nº 1.320/2022 e Portaria nº 011/2022: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 01 de novembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**

Presidente do PREVI Jucurutu.

Portaria nº 128/2022.

**Publicado por:**

Maria da Paz de Araújo

**Código Identificador:**7COE5E01

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI  
PORTARIA Nº 58, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI JUCURUTU**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 862/2016,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do(a) servidor(a), durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

CPF: \*\*\*.141.844-\*\*

Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO

( X ) Diária(s) com pernoite.

( ) Diária(s) sem pernoite

CIDADE DESTINO: Aracaju/SE.

**Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:** viagem a Aracaju/SE para participar do “12º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS”, que têm por objetivo capacitar os conselheiros para atuarem como agentes promotores do desenvolvimento e da boa governança dos RPPS.

O evento será realizado nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2024, em Aracaju/SE.

Período de afastamento: 06 a 09 de novembro de 2024.

Quantidade de diárias: três diárias e meia.

Valor completo da diária para o cargo, conforme Decreto Municipal nº 1.320/2022 e Portaria nº 011/2022: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 01 de novembro de 2024.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**

Presidente do PREVI Jucurutu.

Portaria nº 128/2022.

**Publicado por:**

Maria da Paz de Araújo

**Código Identificador:**CC18755B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 107/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de licença sem remuneração ao funcionário.

A **PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais normas aplicáveis, considerando o pedido de licença sem remuneração protocolado pelo servidor **Francisco Xavier Mafra**, em 02 de outubro de 2024,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder ao servidor **Francisco Xavier Mafra** portador do CPF nº 517. \*\*\*. \*\*\*-63, e matrícula nº 51-1, ocupante do cargo de Professor, uma licença sem remuneração pelo período de 2 (dois) anos, com base no art. 128 do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Velhos/RN, com início em 01 de novembro de 2024 e término em 01 de novembro de 2026.

**Art. 2º.** Durante o período da licença sem remuneração, o servidor não terá direito ao recebimento de salário ou qualquer benefício pecuniário ou quaisquer outras vantagens financeiras.

**Art. 3º.** O período de afastamento em licença sem remuneração não será contabilizado para fins de contagem de tempo de serviço, não gerando efeitos para o cômputo de férias, 13º salário, FGTS,

contribuições previdenciárias ou quaisquer outros direitos que dependam do tempo de serviço contínuo.

**Art. 4º.** O retorno do servidor às suas atividades laborais deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término da licença, sendo de responsabilidade do servidor comunicar-se com o Departamento de Recursos Humanos para regularização de sua situação funcional. O não retorno no prazo estabelecido será considerado abandono de cargo, conforme previsto na legislação vigente.

**Art. 5º.** Esta Portaria deverá ser comunicada ao interessado e arquivada em seu prontuário funcional. Além disso, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no quadro de avisos da Prefeitura para ciência de todos os servidores.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 01 de novembro de 2024.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**5EE64E6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0774/2024 - GP**

**Portaria nº 0774/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 01 de novembro de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 1 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **RAIONE RICHARD ULISSES DE LIRA**, matrícula nº 1830; Cargo de **Diretor de Meio Ambiente**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para participar **CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE PROJETOS” PARA OS TÉCNICOS HABILITADOS DE ACORDO COM O ACORDO DE ADESÃO**, no dia 04 de novembro de 2024, que acontecerá no **AUDITÓRIO DA SEDE DO INCRA/RN**, localizado na **RUA DR. NILO BEZERRA RAMALHO, 489, TIROL, NATAL/RN**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva

**Código Identificador:**06B63476

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024**



A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	11H:00M DO DIA 04/11/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 11/11/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	11H:00M DO DIA 14/11/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	11H:01M DO DIA 14/11/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**OBJETO: Formação de registro de preços, para futura Aquisição de medicamentos com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Salgada/RN** – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Luiz Francisco de Oliveira nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN – pelo e-mail: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

Lagoa Salgada-RN, 01 de novembro de 2024.

**RAPHAEL TADEU XAVVIER DE ABREU**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Sérgio Alexandre Galvão Alves  
Código Identificador:1DFAF29A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**068/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 162/2021.**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**068/2021**

**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 162/2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representado pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) LUCIANO DA CUNHA GOMES, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, 141, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO: ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELLI – ME, inscrito no CNPJ Nº 19.657.875/0001-99, neste ato representado pelo Sr. Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha. OBJETO:** O presente Termo Aditivo de Supressão de Valor tem por objeto a diminuição quantitativa tendo por base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato. O reajuste de valor se refere ao Contrato Administrativo nº 068/2021, Tomada de Preços nº 005/2021, com determinação legal no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. **DO VALOR REAJUSTADO:** A supressão do Valor do Contrato Administrativo será de: R\$ 42.351,64 (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Desta maneira, o Valor Global do Contrato de Prestação de Serviço que correspondia a: R\$ 248.295,62 (duzentos e quarenta e oito mil e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos) passará a ser de: R\$ 205.943,98 (duzentos e cinco mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 44.90.51 – Obras e Instalações.

Lajes Pintadas/RN, 28 de outubro de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES.**  
Prefeito – Contratante e

**BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA –**  
Contratado

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
Código Identificador:B190A9CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE AFASTAMENTO**

**PORTARIA Nº 148/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Sr. RODRIGO SERAFIM DE ARAUJO, Professor PNM IV - 30 HORAS, matrícula 4162, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, afastamento para viagem fora do país pelo período de 08 de novembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 01 de novembro de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
Código Identificador:8D5CCB40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA**

**PORTARIA Nº 149/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Sra. ANA DARK PEREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, matrícula 200, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para participação do Encontro para Planejamento Estratégico das Ações da Educação para o ano de 2025 III Seminário Regional de Conselheiro Tutelar e Operadores do SGD do Polo Costa Branca/RN, na cidade de Timbau do Sul/RN, nos dias 05 e 06 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 01 de novembro de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
Código Identificador:890A9EF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**PORTARIA Nº 150/2024**

*Dispõe sobre exoneração a pedido de Cargo Comissionado, e da outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 66, Inciso I e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **DEBORA SANTANA DA SILVA**, do cargo de **Subcoordenadora de Gabinete** no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 31 de outubro de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:27CC724E**

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 000065/24 da respectiva Exposição de Motivos que constitui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica referente a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 21-DLE/2024. Objeto: Contratação de empresa no ramo de turismo, para viagem na “Semana do Idoso”, ao parque aquático “Olho D’água Park Hotel”, localizado no município de Caraúbas-RN, por pessoa, incluindo o traslado, entrada ao parque, café da manhã e almoço para os idosos que participam das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referência. Fica Ratificado o presente processo e Adjudicado o seu objeto a Pessoa Jurídica de M V NETO TURISMO. ME. inscrita no CNPJ nº 14.834.785/0001-02, com proposta aceita pela administração no valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) conforme descrição na Ata do processo e proposta do prestador dos serviços. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 75. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

**KERLES JÁCOME SARMENTO –**

Prefeito

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:3A4A2A08**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DA DECLARAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária Municipal de Ação Social de Marcelino Vieira-RN, após autorização do processo, pública a Declaração de Dispensa Eletrônica nº 21-DLE/2024, cujo o objeto é a Contratação de empresa no ramo de turismo, para viagem na “Semana do Idoso”, ao parque aquático “Olho D’água Park Hotel”, localizado no município de Caraúbas-RN, por pessoa, incluindo o traslado, entrada ao parque, café da manhã e almoço para os idosos que participam das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN, conforme elementos constantes no Processo Administrativo nº 000065/24, em favor da empresa M V NETO TURISMO. ME. inscrita no CNPJ nº 14.834.785/0001-02 com proposta mais vantajosa e aceita no valor

total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso II, IN SEGES/ME nº 67/2021.

**INGRID IREDLA DA SILVA REGO -**

Secretária Municipal.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:739F3978**

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91023/2024**

Trata-se de Recurso Administrativo foi impetrado pela empresa C. R. L. REZENDE DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.629.296/0001-16, com sede na Rua Desembargador Silvério, nº 199, Centro, Martins/RN, CEP 59.800-000 já qualificada nos autos do procedimento licitatório em epígrafe, através de seu representante legal Sra. Carmem Raquel Leite Rezende de Oliveira, RG: 002098660, CPF nº 010.601.814-01, recebido por meio eletrônico, em 29 de outubro de 2024 as 20horas e 35minutos, conforme documento anexado nos autos.

#### **DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO**

A Recorrente, vale-se da prerrogativa legal estabelecida do § 2º, art. 165 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, interpôs recurso nos termos do item 7 do Edital de Licitação, conforme argumentos expostos no documento anexo aos autos, pleiteando em síntese o exposto a seguir:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- juízo das propostas;
- ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I **docaput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I **docaput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

§ 2º O recurso de que trata o inciso I **docaput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Verifica-se que a recorrente atende aos requisitos de tempestividade, passando a análise conforme informações da peça recursal e peça de instrução apresentada pelo agente de contratação.

#### **DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES**

Verificados os pressupostos apresentados pela recorrente e pela instrução recursal apresentada pelo agente de contratação, com análise dos fatos apresentados a seguir e realizadas na instrução:

A Recorrente apresentou a alegação de não poder se identificar na fase da licitação:

Ato seguinte, o pregoeiro requereu que o RECORRENTE anexasse ficha técnica, assim o fez, e em seguida o pregoeiro requereu

apresentação de notas fiscais ou cupom de saída do recorrente, vide recorte do chat em anexo e abaixo transcrito:

“23/10/2024 15:24:50 Pregoeiro - Em virtude de verificados descontos muito acima do esperado e com finalidade de garantir a possibilidade de entrega e a proposta mais vantajosa para a administração, solicito que a empresa melhor classificada que em até 30 minutos, encaminhe notas ou cupom de saída dos seguintes produtos: Tubo de PVC, os referidos cupons ou notas devem ter sido emitidas até 30 dias anteriores a data desta solicitação.”

Ocorre que, a RECORRENTE requereu mais tempo para anexar os cupons, tendo em vista a necessidade de solicitar à equipe do sistema de vendas. Bem como, questionou sobre a exigibilidade da referida diligência, tendo em vista que além de não estar presente em edital, as notas fiscais identificariam a empresa recorrente, contrariando o item 5.12 do Edital:

5.12. A participante não pode se identificar durante a fase de lances sob pena de desclassificação.

O processo licitatório em sua fase externa apresenta as seguintes subdivisões, Fase abertura de propostas, Fase de Lances, Fase de Aceitação da Proposta, Fase de Habilitação, Fase Recurso, Fase Adjudicação e Fase de Homologação. Todas as fases descritas fazem referência no Edital, por tanto verifica-se uma falha da referida empresa ao confundir a Fase de Aceitação da Proposta com a Fase de Lances, a vedação constante do item 5.12 refere-se unicamente a fase de lances e a fase de apresentação da proposta, como claramente descrita no edital, por tanto a alegação da empresa recorrente não merece prosperar.

Quanto a alegação de mais tempo apresentada pela empresa recorrente o agente de contratação concedeu o referido prazo.

23/10/2024 16:19:39 Pregoeiro - Estendo o prazo até as 17 horas, e estendo o período das notas e cupons até 60 dias.

A empresa continuou a apresentar alegações ao contrário de atentar para o cumprimento da diligência. Conforme transcrição do Chat:

23/10/2024 15:38:34 **Participante 2** -O PRAZO DE 30 MINUTOS PARA APRESENTAR ESSES CUPONS É IMPOSSÍVEL, SOLICITO PRAZO MAIOR POIS TEMOS QUE PEDIR SEGUNDAS VIAS AO PESSOAL DO SISTEMA DE VENDAS

23/10/2024 15:44:07 **Participante 2** -5.22 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

23/10/2024 15:50:22 **Participante 2** -LEMBRE-SE DE SE ATENTAR AO QUE REGE O EDITAL E A LEI PRA NÃO ERRAR PEDINDO DILIGENCIA COMO ESTA, PRINCIPALMENTE NA FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTA ONDE NÃO PODE IDENTIFICAR O LICITANTE AINDA

23/10/2024 15:51:04 **Participante 2** -JA QUE O CUPOM FISCAL JA IDENTIFICA A LICITANTE

23/10/2024 15:56:39 **Participante 2** -4.1.3. Anexar no campo Ficha Técnica: Planilha de Preços conforme Anexo do Termo de Referência, sem identificação da empresa participante sob pena de desclassificação, acompanhado de catálogo de produtos para verificação das especificações conforme descritos no Termo de Referência.

23/10/2024 16:17:20 **Pregoeiro** -A vedação seria na fase de lances, após cabe ao pregoeiro a decisão de documentos ou fatos comprobatórios. Diante disso as empresas podem se identificar.

23/10/2024 16:19:22 **Participante 2** -Onde tem no edital?

23/10/2024 16:19:39 **Pregoeiro** -Estendo o prazo até as 17 horas, e estendo o período das notas e cupons até 60 dias.

23/10/2024 16:19:46 **Participante 2** -porque ele sim tem que ser seguido

23/10/2024 16:20:21 **Participante 2** -são cupons fiscais de produtos distintos, teria que ter prontos e separados

A Recorrente apresentou a alegação de não razoabilidade do pedido de exequibilidade da proposta:

III – NÃO RAZOABILIDADE DA DILIGÊNCIA – EDITAL PREVÊ 50% - IRREGULARIDADE DO PREGOEIRO QUE IDENTIFICA O PARTICIPANTE – DESCUMPRIMENTO DO EDITAL - RISCO DE DESCLASSIFICAÇÃO CONFORME ITEM 5.12 DO EDITAL

Preliminarmente, cumpre alertar que o Edital prevê, na sessão DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, em seu item 5.22, que só é considerado indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

O que não é o caso da empresa recorrente, que apresentou como lance o desconto de 25% (vinte e cinco por cento), apenas 0,9% (zero vírgula nove por cento) acima da empresa vencedora do certame e distante do indício de inexecuibilidade inferior à 50% do valor orçado pela Administração.

Frise-se que, a exigibilidade requerida pelo pregoeiro não está presente como diligência no Edital, sendo, ainda, um descumprimento do mesmo, tendo em vista que conforme o item 5.12, o participante não pode se identificar durante a fase de lances sob pena de desclassificação.

Ora, apresentar notas fiscais na referida fase é identificar-se, tendo em vista ser impossível apresenta-las sem constar os dados da empresa participante.

Ao indagar isso ao pregoeiro, o mesmo desclassificou a empresa recorrente, pois alegando que a recorrente não demonstrou a exequibilidade quando solicitada pela administração com base no item 5.21, subitem 5.21.4 c/c item 5.24 ambos do Edital.

A referida argumentação não merece prosperar, tendo em vista que a exequibilidade requerida pela Administração, de apresentar notas fiscais, é contrária à item da mesma sessão, qual seja o 5.12, em que afirma que a empresa participante não pode se identificar durante a fase de lances sob pena de desclassificação.

A recorrente realizou objeções frente ao pregoeiro, na intenção de argumentar os riscos que o cumprimento o traria, bem como a incoerência com o edital do pregão eletrônico tendo em vista que não há diligência como essa – apresentar cupom fiscal – presente no edital, porém não fora suficiente, sendo, portanto, desclassificada.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, tem como finalidade principal, evitar que administradores realizem análise de propostas e de documentos de habilitação de forma arbitrariamente subjetiva, o que pode viabilizar o direcionamento do contrato em defesa de interesses pessoais ou de terceiros, em total contrariedade com o princípio da isonomia entre os licitantes e demais princípios da administração pública como moralidade, impessoalidade, legalidade e afronta ao interesse público.

A Administração tem o dever de respeitar aquilo que foi estabelecido pelo diploma editalício, não podendo, de forma alguma, esquivar-se das regras preliminarmente estabelecidas. Tal princípio não é mera conveniência ou simples prerrogativa legal que pode ser facilmente descartada, como fez diretamente o PREGOEIRO no certame.

O próprio instrumento convocatório torna-se lei no certame ao qual regularmente é impossibilitado que as cláusulas sejam descumpridas por qualquer uma das partes, seja a Administração, sejam as empresas participantes.

É impossível a execução de um certame sem que seja observado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Sem este jamais poderá ser alcançado o julgamento objetivo. No mesmo passo, também será impossível atingir o princípio constitucional da

Isonomia, que estabelece a igualdade de condições entre os participantes.

Restou claro que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não foi observado no presente certame, tendo em vista que o pregoeiro diligenciou de forma divergente ao edital.

A recorrida alega que o Agente de Contratação Pregoeiro não poderia diligenciar a referida proposta em busca de comprovações de exequibilidade da proposta apresentada, o que resta claramente errado o entendimento da recorrente. O item 5.22 apresenta um parâmetro subjetivo tendo em vista que a lei considera indícios de inexecuibilidade da proposta, conforme pode ser observado a citação da lei conforme supracitado até poderia ser taxativa e considerada de forma literal, ou seja, já desclassificar sumariamente os licitantes que ultrapassassem tal percentual em uma licitação, entendendo como presunção absoluta de inexecuibilidade. Entretanto, início de março/abril de 2024 foi publicado o informativo de Enunciados Aprovados pelo INCP (Instituto Nacional da Contratação Pública), e o ENUNCIADO 11 trouxe outro entendimento:

“O art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, contempla presunção relativa de inexecuibilidade às propostas de obras e serviços de engenharia, situação em que a Administração deverá realizar as diligências previstas no inciso IV e no § 2º, ambos daquele artigo. (Aprovado por unanimidade):

Assim também vem entendendo o Tribunal de Contas da União-TCU, através do Acórdão nº 465/2024 – Plenário que estabeleceu por conceder sim a possibilidade de **demonstração de preço exequível através de diligência**. Ou seja, com o passar do tempo já será pacificado que o licitante deve comprovar o preço ofertado através de diligência, entendendo-se como presunção relativa de inexecuibilidade de proposta.

Só para constar que a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 não fixou expressamente parâmetros de inexecuibilidade de preços para bens e serviços em geral. Porém, a IN nº 73/2022 (que atende a Administração Pública Federal) fixou tal parâmetro:

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Verifica-se que a medida de demonstrar a exequibilidade da proposta adota a Súmula 262 do TCU, que utiliza como parâmetro o mesmo entendimento da Lei 8666/93 na Lei 14.133/2021 “O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas ‘a’ e ‘b’, da Lei nº 8.666/93 **conduz a uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços**, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta”.

A análise de acórdãos recentes do TCU demonstra que o entendimento firmado na vigência da Lei 8.666 e consagrado na Súmula 262 também vem sendo aplicado na interpretação da Lei 14.133.

Tem prevalecido a concepção de que o critério do art. 59, § 4º, da Lei 14.133 conduz a uma presunção relativa de inexecuibilidade de preços. Ou seja, a Administração detém o poder-dever de conceder ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Esse poder-dever decorre do inc. IV e do § 2º do art. 59. Mas é também consequência de uma presunção relativa preexistente,

atinentes à própria conformidade do orçamento estimado em relação aos preços de mercado.

Tal se passa porque as particularidades da atividade econômica nem sempre são corretamente apreendidas pela Administração na fase preparatória da licitação. Essa assimetria de informações repercute no orçamento estimado. Logo, não cabe presumir que o referido orçamento se constitui em parâmetro absoluto e infalível para a avaliação das propostas.

Enfim, cabe à Administração aferir a exequibilidade por meio de diligências junto aos licitantes, de modo transparente e com respeito ao contraditório de todos os interessados, o que foi realizado pelo agente de contratação pregoeiro mas negado o envio pela empresa ora recorrente, desde o primeiro momento.

A Recorrente apresentou a alegação de que “ IV –INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE POR UMA DAS EMPRESAS VENCEDORAS – NOTAS FISCAIS EMITIDAS NO MESMO DIA, HORAS ANTES DA EXIGÊNCIA – ESCUMPRIMENTO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA”

Da impossibilidade de comprovação da irregularidade alegada por parte do agente de contratação pregoeiro, a apresentação de cupons fiscais por parte da empresa apenas demonstra para esse julgador que a referida está em pleno funcionamento e que está atenta as suas obrigações fiscais.

Outras alegações se apresentam como especulações levantadas pela recorrente que nem se quer teve o trabalho ou tentou apresentar os referidos documentos solicitados em diligência pela administração.

Quanto ao valor exato de seus cupons fiscais com o referido julgamento, se observado todos os cupons e notas apresentadas pelas empresas vencedoras existe diferenças de centavos ou milésimos de centavos, sendo necessário arredondamento, o que para esse julgador comprova que a empresa fez seu dever de casa ao analisar planilha do SINAPI e identificar de forma escalonada qual o seu percentual máximo de desconto a ser apresentado nos lances.

Inclusive o agente de contratação pregoeiro ao realizar o cálculo necessário a verificar a exequibilidade de proposta emitiu alerta a empresa declarada vencedora, para verificar a possibilidade de continuar no processo tendo em vista o valor ser muito próximo do de venda de balcão.

25/10/2024 11:56:13 **Pregoeiro** -Análise: Tubo Sold PVC 50MM 6 M, Valor Apresentado pela empresa R\$ 61,68. Valor SINAPI COD 00009875 TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - M - CR – R\$ 13,53. A relatar a SINAPI indica o valor do Metro do Tubo de PVC Soldável de 50mm no valor R\$ 13,53, para equiparar com a nota a apresentada que apresenta o valor referente a 6 metros, multiplicamos o valor do metro SINAPI por 6, que resulta no valor final de R\$ 81,18, aplicamos o desconto de 24,01% ofertado pela empresa, chegamos ao valor final de R\$ 61,69, **portanto o desconto ofertado pela empresa em tese pode ser comprovado como exequível mesmo que praticamente dentro do limite, a empresa deve ponderar se aceita continuar no processo tendo em vista possíveis variações de mercado. (grifo nosso)**

A empresa sagrada vencedora não respondeu ao alerta e apresentou documentação de habilitação o que foi entendido por este julgador, que a mesma assumi o risco pelo fornecimento diante de uma planilha variável, já que a SINAPI é atualizada mensalmente.

**O agente de contratação apresentou o que pode ser tentativa de fraude ou frustração do processo licitatório.**

Diante das alegações apresentadas pela recorrente o Agente de Contratação levantou fato conexo que pode ensejar em irregularidade da recorrente, que seria que empresa não teria o interesse de continuidade do processo e que desde o primeiro momento teria a intenção de judicializar e atrapalhar a continuidade do referido.

No dia 23.10.2024 da diligência uma pessoa de nome Cleber (84 – 987535090) através do aplicativo whatsapp informou que estava pedindo ampliação do prazo para atender a diligência o que foi concedido, teoricamente o mesmo estava a operar o sistema para a empresa ora recorrente, em seguida ele informou que a empresa não enviaria ou apresentaria a diligência e que os mesmos entrariam com uma ação, o que demonstra o interesse pessoal da empresa na judicialização do referido, conforme imagens:

(A mensagem a seguir deve ser suprimida na publicação do resultado a fim de preservar a imagem da pessoa)

[23/10/2024, 15:39:27] □xxxx□: Boa tarde  
 [23/10/2024, 15:39:33] □xxxx□: Falei no sistema  
 [23/10/2024, 15:39:56] □xxxx□: Esse prazo de 30 minutos pra enviar cupons ou notas fiscais é impossível  
 [23/10/2024, 15:40:16] □xxxx□: Ninguém conseguiria isso só se já tiver ver pronto esperando  
 [23/10/2024, 16:20:22] Nxxxxxxxxxxxxx: Amplie  
 [23/10/2024, 16:21:48] □xxxx□: Eu acredito que a empresa não vai enviar tou vendo aqui com ele  
 [23/10/2024, 16:22:21] □xxxx□: Acredito que vai entrar com uma ação  
 [23/10/2024, 16:22:30] □xxxx□: Só esperando eles me responderem

Conforme descreve o Art. 155, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, são diversas as possibilidades de punição contra empresa que deliberadamente tente frustrar fraudar os objetivos da licitação, por não ser o responsável pela aplicação sancionatória ou julgar esta informação objetivamente, encaminha ao Controle Interno e a Assessoria Jurídica para se pronunciarem sobre o tema.

#### DA DECISÃO

Na forma do § 2º, do art. 165, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos motivos nessa peça explicitada, com todos os elementos apresentados no presente processo administrativo resolve pelo NÃO ACOLHIMENTO das alegações do Recurso Administrativo apresentado pela empresa C. R. L. REZENDE DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.629.296/0001-16.

Por fim, comunicamos que aos atos motivadores será dada a devida publicidade, na plataforma BBMNET e Jornal Oficial do Município.

Martins – RN, 01 de novembro de 2024.

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**  
 Prefeita

Publicado por:  
 Nildemarcio Bezerra  
 Código Identificador:07D17D7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS MODALIDADE:**  
**PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91023/2024 –**  
**PROCESSO Nº 20090001/2024 AMPARO LEGAL: LEI**  
**14.133/2021, ART. 28, I (PNCP E TRANSFERE GOV +BRASIL)**

O(A) Prefeitura Municipal de Martins, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 20090001/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 91023/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO: Participante Vencedor: F ILA DE Q CHAVES** Apelido utilizado na sala: Participante 1, Documento do Licitante: 28.843.455/0001-98, Cidade UF: Martins – RN, **Item 1** - Objeto da Licitação: Material para Manutenção Geral (Hidraulico), Valor de Referência: R\$ 80.000,00, Percentual de Desconto: 24.01 %; **Item 2** - Objeto da Licitação: Material para Manutenção Geral

(Elétrico), Valor de Referência: R\$ 80.000,00, Percentual de Desconto: 23.01 %; **Item 3** - Objeto da Licitação: Material para Manutenção Geral (Pintura), Valor de Referência: R\$ 60.000,00, Percentual de Desconto: 22.01 %; **Item 4** - Objeto da Licitação: Material para Manutenção Geral ( Material Estrutural), Valor de Referência: R\$ 80.000,00, Percentual de Desconto: 22.01 %; **Item 5** - Objeto da Licitação: Material para Manutenção Geral (Acabamento Externo e Interno), Valor de Referência: R\$ 60.000,00 Percentual de Desconto: 22.01 %; **Item 6** - Objeto da Licitação: Material para Manutenção Geral (Artefatos de cimento), Valor de Referência: R\$ 60.000,00, Percentual de Desconto: 28.01 %; **Item 10** - Objeto da Licitação: Material para Manutenção Geral (Ferragem), Valor de Referência: R\$ 80.000,00 Percentual de Desconto: 20.01 %; **Item 11** - Objeto da Licitação: Material para Manutenção Geral (Cobertura), Valor de Referência: R\$ 70.000,00 Percentual de Desconto: 20.01 %; **Item 12** - Objeto da Licitação: Material para Manutenção Geral (Cimento), Valor de Referência: R\$ 70.000,00 Percentual de Desconto: 20.01 %; **Participante Vencedor: MHF DE FREITAS LTDA**, Apelido utilizado na sala: Participante 3, Documento do Licitante: 14.148.901/0001-30, Cidade UF: Pilões – RN, **Item 7** - Objeto da Licitação: Material para Manutenção Geral (Ferramentas), Valor de Referência: R\$ 45.000,00 Percentual de Desconto: 22.01 %; **Item 8** - Objeto da Licitação: Material para Manutenção Geral (Madeiras), Valor de Referência: R\$ 80.000,00 Percentual de Desconto: 3.01 %; **Item 9** - Objeto da Licitação: Material para Manutenção Geral (Metalurgia e Funilaria), Valor de Referência: R\$ 60.000,00 Percentual de Desconto: 27.01 %; **Item 13** - Objeto da Licitação: Material para Manutenção Geral (Areia e Arisco), Valor de Referência: R\$ 50.000,00 Percentual de Desconto: 15.02 %; **Item 14** - Objeto da Licitação: Material para Manutenção Geral (Pedra de Paralelepipedo), Valor de Referência: R\$ 70.000,00 Percentual de Desconto: 15.01 %; **Item 15** - Objeto da Licitação: Material para Manutenção Geral (Pedra de Meio Fio), Valor de Referência: R\$ 50.000,00, Percentual de Desconto: 15.01 %;

Martins - RN, 1 de novembro de 2024,

Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins, Assinatura Autoridade Competente: Maria José de Oliveira Gurgel Costa

Publicado por:  
 Nildemarcio Bezerra  
 Código Identificador:D108987E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**  
**MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº**  
**91023/2024 – PROCESSO Nº 20090001/2024**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e Transfere Gov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 20090001/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) 91023/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO: Participante Vencedor: F ILA DE Q CHAVES** Apelido utilizado na sala: Participante 1, Documento do Licitante: 28.843.455/0001-98, Cidade UF: Martins – RN, **Item 1** - Objeto da Licitação: Material para Manutenção Geral (Hidraulico), Valor de Referência: R\$ 80.000,00, Percentual de Desconto: 24.01 %; **Item 2** - Objeto da Licitação: Material para Manutenção Geral (Elétrico), Valor de Referência: R\$ 80.000,00, Percentual de Desconto: 23.01 %; **Item 3** - Objeto da Licitação: Material para Manutenção Geral (Pintura), Valor de Referência: R\$ 60.000,00, Percentual de Desconto: 22.01 %; **Item 4** - Objeto da Licitação: Material para Manutenção Geral ( Material Estrutural), Valor de Referência: R\$ 80.000,00, Percentual de Desconto: 22.01 %; **Item 5** - Objeto da Licitação: Material para Manutenção Geral (Acabamento

Externo e Interno), Valor de Referência: R\$ 60.000,00 Percentual de Desconto: 22.01 %; **Item 6** - Objeto da Licitação: Material para Manutenção Geral (Artefatos de cimento), Valor de Referência: R\$ 60.000,00, Percentual de Desconto: 28.01 %; **Item 10** - Objeto da Licitação: Material para Manutenção Geral (Ferragem), Valor de Referência: R\$ 80.000,00 Percentual de Desconto: 20.01 %; **Item 11** - Objeto da Licitação: Material para Manutenção Geral (Cobertura), Valor de Referência: R\$ 70.000,00 Percentual de Desconto: 20.01 %; **Item 12** - Objeto da Licitação: Material para Manutenção Geral (Cimento), Valor de Referência: R\$ 70.000,00 Percentual de Desconto: 20.01 %; **Participante Vencedor: MHF DE FREITAS LTDA**, Apelido utilizado na sala: Participante 3, Documento do Licitante: 14.148.901/0001-30, Cidade UF: Pilões – RN, **Item 7** - Objeto da Licitação: Material para Manutenção Geral (Ferramentas), Valor de Referência: R\$ 45.000,00 Percentual de Desconto: 22.01 %; **Item 8** - Objeto da Licitação: Material para Manutenção Geral (Madeiras), Valor de Referência: R\$ 80.000,00 Percentual de Desconto: 3.01 %; **Item 9** - Objeto da Licitação: Material para Manutenção Geral (Metalurgia e Funilaria), Valor de Referência: R\$ 60.000,00 Percentual de Desconto: 27.01 %; **Item 13** - Objeto da Licitação: Material para Manutenção Geral (Areia e Arisco), Valor de Referência: R\$ 50.000,00 Percentual de Desconto: 15.02 %; **Item 14** - Objeto da Licitação: Material para Manutenção Geral (Pedra de Paralelepipedo), Valor de Referência: R\$ 70.000,00 Percentual de Desconto: 15.01 %; **Item 15** - Objeto da Licitação: Material para Manutenção Geral (Pedra de Meio Fio), Valor de Referência: R\$ 50.000,00, Percentual de Desconto: 15.01 %;

Martins - RN, 1 de novembro de 2024,

Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins, Assinatura Autoridade Competente: Maria José de Oliveira Gurgel Costa

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**627B583A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20090001/2024)

A Prefeitura Municipal de Martins e seus Fundos Municipais com sede na(o) Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.153.462/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenadora de Despesas, Senhora Maria Jose de Oliveira Gurgel Costa, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 91023/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 20090001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO** - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Construção, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 91023/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: Participante Vencedor: F ILA DE Q CHAVES Apelido utilizado na sala: Participante 1, Documento do Licitante: 28.843.455/0001-98, Cidade UF: Martins – RN, Item 1 - Objeto da Licitação: Material para Manutenção Geral (Hidraulico), Valor de Referência: R\$ 80.000,00, Percentual de Desconto: 24.01 %; Item 2 - Objeto da Licitação: Material para Manutenção Geral (Elétrico), Valor de Referência: R\$ 80.000,00, Percentual de Desconto: 23.01 %; Item 3 - Objeto da Licitação: Material para Manutenção Geral (Pintura), Valor de Referência: R\$ 60.000,00, Percentual de Desconto: 22.01 %; Item 4 - Objeto da Licitação: Material para Manutenção Geral ( Material Estrutural), Valor de Referência: R\$ 80.000,00, Percentual de

Desconto: 22.01 %; Item 5 - Objeto da Licitação: Material para Manutenção Geral (Acabamento Externo e Interno), Valor de Referência: R\$ 60.000,00 Percentual de Desconto: 22.01 %; Item 6 - Objeto da Licitação: Material para Manutenção Geral (Artefatos de cimento), Valor de Referência: R\$ 60.000,00, Percentual de Desconto: 28.01 %; Item 10 - Objeto da Licitação: Material para Manutenção Geral (Ferragem), Valor de Referência: R\$ 80.000,00 Percentual de Desconto: 20.01 %; Item 11 - Objeto da Licitação: Material para Manutenção Geral (Cobertura), Valor de Referência: R\$ 70.000,00 Percentual de Desconto: 20.01 %; Item 12 - Objeto da Licitação: Material para Manutenção Geral (Cimento), Valor de Referência: R\$ 70.000,00 Percentual de Desconto: 20.01 %; Participante Vencedor: MHF DE FREITAS LTDA, Apelido utilizado na sala: Participante 3, Documento do Licitante: 14.148.901/0001-30, Cidade UF: Pilões – RN, Item 7 - Objeto da Licitação: Material para Manutenção Geral (Ferramentas), Valor de Referência: R\$ 45.000,00 Percentual de Desconto: 22.01 %; Item 8 - Objeto da Licitação: Material para Manutenção Geral (Madeiras), Valor de Referência: R\$ 80.000,00 Percentual de Desconto: 3.01 %; Item 9 - Objeto da Licitação: Material para Manutenção Geral (Metalurgia e Funilaria), Valor de Referência: R\$ 60.000,00 Percentual de Desconto: 27.01 %; Item 13 - Objeto da Licitação: Material para Manutenção Geral (Areia e Arisco), Valor de Referência: R\$ 50.000,00 Percentual de Desconto: 15.02 %; Item 14 - Objeto da Licitação: Material para Manutenção Geral (Pedra de Paralelepipedo), Valor de Referência: R\$ 70.000,00 Percentual de Desconto: 15.01 %; Item 15 - Objeto da Licitação: Material para Manutenção Geral (Pedra de Meio Fio), Valor de Referência: R\$ 50.000,00, Percentual de Desconto: 15.01 %;

DA VALIDADE DA ATA - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CONDIÇÕES GERAIS** - As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Martins/RN, 01 de novembro de 2024.

Assinatura Autoridade Competente: Maria José de Oliveira Gurgel Costa

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**7666EE7A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2024

#### **OBJETO: Aquisição futura e eventual de equipamentos e suprimentos de informática.**

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRO.E INFORMÁTICA MALHEIRO- CNPJ: 40.761.843/0001-25**, saiu vencedora nos itens: 24, 70; **RMS DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP- CNPJ: 13.165.472/0001-46**, saiu vencedora nos itens: 33, 35, 39, 43, 44, 45, 46, 49, 52; **F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 28.910.694/0001-13**, saiu vencedora nos itens: 6, 42, 47, 48; **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA- CNPJ: 04.471.402/0001-25**, saiu vencedora nos itens: 5, 8, 16, 29, 31, 51; **ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA- CNPJ: 32.911.658/0001-41**, saiu vencedora nos itens: 4, 7, 19, 41; **NATAL TECH TI LTDA- CNPJ: 04.191.666/0001-25**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 21, 63, 64, 65, 68; **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ:**

37.653.978/0001-62, saiu vencedora no item: 62; **FORMATO DIGITAL COMÉRCIO COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI- CNPJ: 31.070.939/0001-56**, saiu vencedora nos itens: 40, 60; **R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA- CNPJ: 20.788.809/0001-37**, saiu vencedora no item: 11; **ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 45.538.349/0001-10**, saiu vencedora nos itens: 26, 34, 36; **WERNETECH INFORMATICA LTDA- CNPJ: 33.479.392/0001-72**, saiu vencedora no item: 56; **T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA- CNPJ: 49.490.183/0001-60**, saiu vencedora nos itens: 9, 10, 15, 61, 66, 67; **ENOQUE INFORMATICA LTDA - ME- CNPJ: 16.677.622/0001-99**, saiu vencedora nos itens: 12, 13; **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA- CNPJ: 08.692.456/0001-71**, saiu vencedora nos itens: 54, 58; **M&M ELETROFIBRAS LTDA- CNPJ: 42.510.505/0001-46**, saiu vencedora nos itens: 17, 18, 20, 50, 53, 59; **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 21.982.891/0002-80**, saiu vencedora nos itens: 27, 38, 71; **KRODS TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 54.209.506/0001-34**, saiu vencedora nos itens: 22, 69; **CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA- CNPJ: 41.948.354/0001-40**, saiu vencedora nos itens: 23, 30; **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA- CNPJ: 15.838.111/0001-49**, saiu vencedora no item: 25; **BMS IMPORTACAO EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 67.457.705/0001-03**, saiu vencedora no item: 32; **SUL TRADE PRODUTOS PARA O COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.- CNPJ: 48.660.113/0001-40**, saiu vencedora no item: 37; E convocam **para envio ao endereço eletrônico** prefeituranisia@yahoo.com.br **para assinatura da Ata de Registro de preços que se encontra disponível em** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-nisia-floresta-2759/rpe-17-2024-2024-329718>.  
Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 01/11/2024.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**,  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**B63674F1

### SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO SUPLEMENTAR

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro - Nísia Floresta/RN - CNPJ: 08.167.306/0001-49  
prefeituranisia@yahoo.com.br  
**Decreto nº 33/2024-GAB**

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

**O prefeito municipal de Nísia Floresta/RN**, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 997/2023, de 14 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.138.820,64 (três milhões cento e trinta e oito mil oitocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), destinados ao reforço de dotações existentes, conforme especificações na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste decreto, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Dotações a serem reforçadas	
Tabela I	
Unidade orçamentária:	02.021 – Secretaria Municipal de Administração
Função	04 – Administração
Sub-função	122 – Administração Geral
Ação	2007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da despesa	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor	R\$ 40.000,00
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ
Valor	R\$ 40.000,00
Fonte de recursos	25000000 – Recursos não vinculados de impostos
Unidade orçamentária:	02.021 – Secretaria Municipal de Administração
Função	04 – Administração
Sub-função	126 – Tecnologia da Informação
Ação	2120 – Locação de Software
Natureza da despesa	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ
Valor	R\$ 40.000,00
Fonte de recursos	25000000 – Recursos não vinculados de impostos
Unidade orçamentária:	02.031 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Função	04 – Administração
Sub-função	123 – Administração Financeira
Ação	2021 – Serviços de Assessoria Técnica
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 40.000,00
Fonte de recursos	25000000 – Recursos não vinculados de impostos
Unidade orçamentária:	02.051 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano
Função	26 – Transporte
Sub-função	782 – Transporte Rodoviário
Ação	2131 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano
Natureza da despesa	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor	R\$ 40.000,00
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ
Valor	R\$ 40.000,00
Fonte de recursos	25000000 – Recursos não vinculados de impostos
Unidade orçamentária:	02.061 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Ação	2052 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Natureza da despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 300.000,00
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor	R\$ 300.000,00
Fonte de recursos	25000000 – Recursos não vinculados de impostos
Função	25 – Energia
Sub-função	752 – Energia Elétrica
Ação	2187 - Manutenção da Rede Pública de Energia Elétrica
Natureza da despesa	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor	R\$ 148.820,64
Fonte de recursos	25000000 – Recursos não vinculados de impostos
Unidade orçamentária:	03.041 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub-função	361 – Ensino Fundamental
Ação	2025 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Natureza da despesa	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor	R\$ 300.000,00
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 300.000,00
Fonte de recursos	25001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Unidade orçamentária:	04.062 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Ação	2060 – Incentivo para Ações Estratégicas da Atenção Primária à Saúde – SB
Natureza da despesa	3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ
Valor	R\$ 150.000,00
Ação	2064 – Incentivo Financeiro da Atenção Primária à Saúde - DESEMPENHO
Natureza da despesa	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor	R\$ 300.000,00
Fonte de recursos	26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal -

	Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Ação	2067 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da despesa	3.3.90-30 - Material de Consumo
Valor	R\$ 300.000,00
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 400.000,00
Ação	2068 – Atenção Especializada à Saúde da População para procedimentos do MAC
Natureza da despesa	3.3.90-39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Valor	R\$ 400.000,00
Fonte de recursos	25001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Total geral	R\$ 3.138.820,64 (três milhões cento e trinta e oito mil oitocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos)

Nísia Floresta – RN, 01 de novembro de 2024

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta

**Publicado por:**

Rosineide Mendes da Silva

**Código Identificador:**21DFB2D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 728, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 728, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a demolir prédio público localizado na Rua Júlia Ferreira, centro, Olho d'Água do Borges/RN (Coordenadas: -5.955299227159004, -37.70634635373258) e dá outras providências.

**A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º**-Fica o Poder Executivo autorizado a demolir o prédio de um quiosque localizado na Rua Júlia Ferreira, centro, Olho d'Água do Borges/RN – Coordenadas geográficas: -5.955299227159004, -37.70634635373258.

§ 1º- A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos executará o serviço de demolição.

§ 2º- O material aproveitável oriundo da demolição poderá ser reaproveitado e/ou destinado para realização de melhorias, consertos e reformas de outros prédios públicos, bem como doados através de programas habitacionais e sociais.

§ 3º- O Poder Executivo providenciará a baixa do imóvel do Patrimônio Público.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da demolição constantes do art. 1º desta Lei correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Trânsito, previstas no orçamento em vigor e/ou vindouros, ou em créditos adicionais, se necessário.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 31 de outubro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF sob o nº 465.240.614-20

**Publicado por:**

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

**Código Identificador:**BF435733

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 012, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

Regulamenta a execução da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no âmbito do Município de Ouro Branco.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas a Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura,

**D E C R E T A :**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a execução dos recursos previstos na Lei Federal nº 14.399, de 2022, no âmbito do Município de Ouro Branco RN, ao qual compete:

**I** - apresentar o plano de ação e o PAAR ao Ministério da Cultura;

**II** - fortalecer o sistema municipal de cultura existente ou, se inexistente, implantá-lo, com a instituição do conselho, do plano e do fundo municipal de cultura;

**III** - promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre o planejamento da implementação local da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

**IV** - incentivar a profissionalização e apoiar o setor cultural local nas fases de inscrição de editais, de execução e de prestação de contas de projetos contemplados, por meio de oficinas e outras atividades formativas;

**V** - executar o plano de ação e o PAAR e informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;

**VI** - promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos;

**VII** - realizar chamadas públicas e contratações, observado o disposto neste Decreto;

**VIII** - analisar e acompanhar a execução e a prestação de contas dos projetos selecionados;

**IX** - recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;

**X** - encaminhar ao Ministério da Cultura relatórios de monitoramento e relatórios de gestão;

**XI** - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

**XII** - respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura, observada a inserção das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todos os materiais de comunicação;

**XIII** - instaurar tomada de contas especial e aplicar eventuais sanções aos agentes culturais selecionados, quando necessário;

**XIV** - atualizar, manter e aprimorar os cadastros e os mapeamentos culturais, inclusive com a busca ativa de agentes culturais; e

**XV** - implementar e gerir sistemas, inclusive digitais, com dados, informações e indicadores culturais referentes à execução dos recursos.

§ 1º Na execução da Política de Fomento à Cultura instituída pela Lei Aldir Blanc, o Município observará as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.399, de 2022, Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, observando os critérios e percentuais estabelecidos na legislação, de acordo com o cronograma de pagamento a ser divulgado pelo Ministério da Cultura.

§ 2º A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura tem como beneficiários os trabalhadores da cultura e as entidades e pessoas



físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.

**Art. 2º** Os recursos repassados pelo Fundo Nacional da Cultura-FNC, serão executados sob a coordenação, orientação e execução dos recursos da Secretaria Municipal de Cultura, observando o que dispõe o art. 3º da Lei nº 14.399, de 2022, destinados a:

**I** - à manutenção, à formação, ao desenvolvimento técnico e estrutural de agentes, espaços, iniciativas, cursos, oficinas, intervenções, performances e produções;

**II** - ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária;

**III** - a produções audiovisuais;

**IV** - a manifestações culturais; e

**V** - à realização de ações, projetos, programas e atividades artísticas, do patrimônio cultural e de memória.

**§ 1º** A Secretaria Municipal de Cultura, na execução dos recursos financeiros de que trata o caput deste artigo, realizará, por meio de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e a suas áreas técnicas e instrumentos congêneres.

**§ 2º** Nos editais de fomento de que trata o caput deste artigo, será observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no que pertine aos procedimentos de seleção, execução e prestação de contas de projetos e iniciativas culturais.

**§ 3º** O disposto no §1º não também se aplica nos casos dos editais de fomento de que tratam a Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014 - Política Nacional de Cultura Viva, e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - Regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

**§ 4º** Na execução dos recursos de que trata este Decreto, deverá ser priorizado o repasse aos agentes culturais locais de modo a valorizar práticas, saberes, fazeres, linguagens, produção, fruição artística, memória, diversidade, cidadania e cultura local.

**§ 5º** Agentes culturais que executem atividades de natureza itinerante, a exemplo de artistas circenses, nômades e ciganos, poderão concorrer nos editais de fomento onde exerçam atividades culturais no município ou estejam estabelecidos formal ou informalmente, permitida a dispensa da apresentação do comprovante de residência, nos termos do disposto no §7º do artigo 19 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

**§ 6º** Os editais de fomento de que trata o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, possuem natureza jurídica distinta das contratações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 3º** A aplicação dos recursos recebidos pelo Município será regida unicamente pelos princípios, objetivos e finalidades previstas na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

## CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS DOS RECURSOS RECEBIDOS PELA UNIÃO

**Art. 4º** Nos termos do disposto no artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, a União depositou em conta específica, o valor de **R\$ 54.238,18 (cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e dezoito centavos)**, referente ao exercício financeiro de 2023, o qual será destinado para as seguintes ações:

**I - R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para ações gerais de fomento;**

**II - R\$ 15.528,18 (quinze mil, duzentos e trinta e oito reais e dezoito centavos) subsídios e manutenção de espaços e organizações culturais (formais e informais);**

**III - R\$ 2.710,00 (dois mil, setecentos e dez reais) Custos Operacionais de Pessoa Jurídica;**

**§ 1º** Os recursos a serem recebidos pelo Município para os exercícios financeiros de 2024, 2025, 2026 e 2027, a serem estabelecidos pela União, a cada ano, em parcela única, serão com base no artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

**§ 2º** Para o recebimento dos recursos, o Município deverá cadastrar seus respectivos planos de ação no prazo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contado da data de publicação de ato anual do Ministério da Cultura.

**§ 3º** O plano de ação constituiu no documento preenchido pelo Município na plataforma oficial de transferências da União, para fins de solicitação de recursos, e conterá:

**I** - a agência de relacionamento da instituição bancária para geração de contas específicas para as quais os recursos serão transferidos; e

**II** - as metas e as ações previstas, que servirão de base para o Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR.

**§ 4º** O PAAR conterá o detalhamento do planejamento referente às ações para a execução dos recursos de que trata este Decreto e será solicitado nas condições e nos prazos estabelecidos pelo Ministério da Cultura em ato normativo.

**§ 5º** O PAAR será elaborado pelo Município, após a aprovação do plano de ação, ouvida a sociedade civil, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos conselhos de cultura.

**§ 6º** Para receber os recursos, anualmente, o Município garantirá a destinação de recursos orçamentários próprios para a cultura, em montante não inferior à média dos valores consignados nos últimos três exercícios.

**Art. 5º** Os recursos repassados ao Município serão depositados e geridos em contas específicas, abertas automaticamente em banco público integrado na plataforma oficial de transferências da União, por meio da qual todas as movimentações de recursos serão classificadas e identificadas.

**Parágrafo único.** As contas bancárias de que trata o caput serão isentas de tarifas e terão aplicação automática, que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura.

**Art. 6º** Os recursos que não forem repassados ao Município, em razão de descumprimento de procedimentos e de prazos exigidos, serão redistribuídos pela União segundo os critérios de partilha estabelecidos pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

**Art. 7º** Todos os recursos repassados serão objeto de adequação orçamentária pelo Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de recebimento dos recursos.

**Art. 8º** Os recursos recebidos que não tenham sido objeto de programação publicada pelo Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias serão revertidos para a conta bancária específica criada automaticamente pela plataforma oficial de transferências da União, vinculada ao fundo estadual de cultura do Estado do Rio Grande do Norte, ou ao órgão ou à entidade estadual pública responsável pela gestão desses recursos, até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo previsto neste artigo.

## CAPÍTULO III DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

**Art. 9º** Observados os princípios da transparência e da publicidade, as seleções e os instrumentos jurídicos de que trata o Capítulo III deste Decreto e os seus resultados serão publicados no site da Prefeitura ou FEMURN, em formato acessível e didático, e nos seus canais oficiais de comunicação, conforme as orientações do Ministério da Cultura.

**§ 1º** As informações relativas à execução financeira de que trata este Decreto serão disponibilizadas para acesso público.

**§ 2º** A execução dos recursos de que trata este Decreto poderá ser objeto de controle social pela sociedade civil, inclusive por meio dos conselhos municipais.

**§ 3º** A **Secretaria Municipal de Cultura**, publicará, preferencialmente em seu site eletrônico, no formato de dados abertos, as informações sobre os recursos que tenham sido empenhados e inscritos em restos a pagar, com a identificação do destinatário e do valor a ser executado.

**Art. 10.** Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio de plataforma oficial de transferências da União, os relatórios de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução do PAAR, acompanhado dos seguintes documentos:

**I** - lista dos editais lançados, com os respectivos links de publicação em diário oficial;

**II** - publicação da lista dos contemplados em diário oficial, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do projeto e valor do projeto; e

**III** - outros documentos solicitados pelo Ministério da Cultura relativos à execução dos recursos.

§ 1º O Município terá o prazo até 31 de dezembro de 2024 para a execução dos recursos de que trata este Decreto.

§ 2º Compreende-se como execução de recursos de que trata o §1º a liquidação e o pagamento ou o empenho e a inscrição em restos a pagar de compromissos orçamentários assumidos no ano de execução, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 - Unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional.

§ 3º O Município terá o prazo de 12 (doze) meses, contado da data final de execução dos recursos de que trata o §1º, para o envio das informações relativas ao relatório de gestão.

§ 4º Desde que autorizado pelo Ministério da Cultura, poderá ser dispensado, integral ou parcialmente, a apresentação de documentos já apresentados ou mapeados durante o processo de execução.

§ 5º O Município deverá atender a qualquer tempo às solicitações do Ministério da Cultura quando esta requerer e estabelecer prazo para o envio de documentos e informações para averiguação de eventuais irregularidades e avaliação qualitativa das ações.

§ 6º O Município deverá ater-se às edições exaradas pelo Ministério da Cultura através de comunicados e atos normativos com orientações para o monitoramento, o acompanhamento e a avaliação de resultados.

§ 7º Compete ao Município o estabelecimento de prazos para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 8º Os recursos provenientes de ressarcimentos, multas ou devoluções realizadas pelos agentes culturais destinatários finais dos recursos serão recolhidos pelo Município.

#### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11.** É obrigatória a exibição das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todas as atividades, publicações e comunicações e em todos os produtos artístico- culturais realizados pelo Município e agentes culturais no âmbito da execução de ações relativas à Política, observadas as regras, diretrizes e orientações técnicas do manual de aplicação de marcas elaborado pelo Ministério da Cultura.

**Art. 12.** É facultado ao Município adotar os materiais a serem produzidos pelo Ministério da Cultura, quanto à orientação e padronização de instrumentos técnicos e jurídicos para auxiliar na execução dos recursos de que trata este Decreto.

**Art. 13.** Poderão ser editados atos complementares necessários à implementação das ações de que tratam este Decreto.

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 01 de novembro de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**D374426E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos básicos, suplementos alimentares, material para laboratório e material

hospitalar para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Passagem/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 04/11/2024 – término: 09:00 horas do dia 14/11/2024. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 14/11/2024, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 14/11/2024. **HORÁRIO DE BRASÍLIA.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 01 de Novembro 2024

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:**51C6E39F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 001-31/OUT/2024-GP

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 028/2024**.

#### **ÓRGÃO: SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

NOME	CARGO	CPF
EDRIENE MARIANY DA SILVA MIGUEL	ASSESSOR ESPECIAL	018.229.414-58

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 31 de outubro de 2024.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**41AD7935

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2024

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
**Objeto:** Contratação de empresa para locação de estrutura para eventos, tipo palco, som, iluminação, gerador, tendas, cadeiras, mesas e outros, para atender as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino/RN.

#### **Empresas contratadas:**

• **ML ILUMINACOES EIRELI**, com o valor total de R\$ 419.525,72 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

Fundamentação legal PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023, Lei 10.520/2002

Vigência do contrato: 31/10/2024 a 31/12/2024.

Data da assinatura: 31/10/2024

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

P/ Contratante

**EWERTON THIAGO DE LIMA SILVA**

P/Contratado (a) (s)

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**67E2156E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
**Objeto:** Contratação de empresa para locação de estrutura para eventos, tipo palco, som, iluminação, gerador, tendas, cadeiras, mesas e outros, para atender as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino/RN.

**Empresas contratadas:**

• **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS ME**, com o valor total de R\$ 109.405,48 (cento e nove mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Fundamentação legal PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023, Lei 10.520/2002

Vigência do contrato: 31/10/2024 a 31/12/2024.

Data da assinatura: 31/10/2024

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

P/ Contratante

**JAIR RODRIGO SILVA**

P/Contratado (a) (s)

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**0886C639

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
**Objeto:** Contratação de empresa para locação de estrutura para eventos, tipo palco, som, iluminação, gerador, tendas, cadeiras, mesas e outros, para atender as necessidades da administração pública do município de Pedro Avelino/RN.

**Empresas contratadas:**

• **JUSSIER VIEIRA DE MELO - ME**, com o valor total de R\$ 69.240,90 (sessenta e nove mil, duzentos e quarenta reais e noventa centavos).

Fundamentação legal PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023, Lei 10.520/2002

Vigência do contrato: 31/10/2024 a 31/12/2024.

Data da assinatura: 31/10/2024

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

P / Contratante:

**JUSSIER VIEIRA DE MELO**

P / Contratado (a) (s):

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**477194AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
EXTRATO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA  
01/2024**

EXTRATO DE RESULTADO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

A comissão de licitações torna público o resultado da chamada pública nº 01/2024 abrindo o prazo recursal de três dias úteis com outros três dias posteriores para as contrarrazões, conforme preceitua a Lei 14.133/2021 art. 165.

**DESCCLASSIFICADOS**

Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria (APRUSMA)  
Associação dos Produtores Rurais de Angicos  
Grupo Informal de Mulheres, representado pela Sra. Andreza de Medeiros Castro de Araujo.

**CLASSIFICADOS**

Cooperativa dos Produtores de Afonso Bezerra (COOP)  
Grupo Informal, representado pela Sra. Ielma Dantas Gomes Lisboa

Pedro Avelino-RN, em 01 de novembro de 2024.

**ANDREA CARLA FERNANDES MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**3A71D8AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento eventual de materiais de construção e correlatos, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Pedro Avelino/RN.

**Empresas contratadas:**

• **B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, com o valor total de R\$ 530.771,47 (quinhentos e trinta mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Fundamentação legal PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023, Lei 10.520/2002

Vigência do contrato: 31/10/2024 a 31/12/2024.

Data da assinatura: 31/10/2024

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

P/ Contratante

**AKACIO RADAN DA COSTA MACEDO**

P/ Contratado (a) (s)

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**B33ABE4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.145/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2024

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 01/11/2024, favorável a contratação;

Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e Considerando a necessidade de atendimento ao município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: “**Aquisição de 1 (uma) Prótese sob medida para má formação congênita**”.

Resolve:

**RATIFICAR** o processo de dispensa de licitação na forma eletrônica, em favor da empresa **2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ. Nº 46.479.174/0001-80, pelo valor total de R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais) amparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Pedro Avelino-RN, 01 de novembro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**E1CCABC8

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.145/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2024

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à Empresa **2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ. Nº 46.479.174/0001-80, pelo valor total de R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais), referente à aquisição de Aquisição de 1 (uma) Prótese sob medida para má formação congênita.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, 01 de novembro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**F36C60E9

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Torna-se público que o município de Pedro Avelino/RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará no **dia 21/11/2024 às 09:00horas**, Licitação Pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**, com critério de julgamento **Menor**

**Preço por Item** nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, para a **aquisição de veículos novos, 0 (zero) km e equipamentos, inclusive ambulância, destinadas aos serviços da saúde do município de Pedro Avelino/RN de conformidade com os termos de referências.**

O critério de julgamento será pelo menor preço por Item, conforme anexo I - Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com).

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [pmpacpl2@gmail.com](mailto:pmpacpl2@gmail.com), nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 01 de novembro de 2024.

**ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação/Pregoeira

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**27B68B78

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 868/2024 - SEMSAB

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 868/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **1/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 01 de novembro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**CAE33B54

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 869/2024 - SEMSAB

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 869/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **1/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 01 de novembro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**721E193A

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 870/2024 - SEMSAB

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 870/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **1/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 01 de novembro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**E1A593EA

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

#### CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 282/2024

Dispõe sobre a Nomeação do(a) Cargo Comissionado na Função de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013, alterada pela Lei Municipal nº 546/2015,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** - Nomear a Sra. **LUANA NUNES BESSA**, portador da Cédula de Identidade RG 2.440.009-SSP-RN e CPF: 068.074.204-20, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 novembro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**1D37A0E5

#### CHEFIA DE GABINETE

#### LEI MUNICIPAL Nº 914/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a implantação de painéis solares fotovoltaicos nos Hospitais, Escolas e Repartições Públicas do Município de Rodolfo Fernandes – RN, e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

**Art. 1º** Dispõe sobre a implantação de painéis solares fotovoltaicos nos hospitais, escolas e repartições públicas do Estado do Rio Grande do Norte. Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo tem por finalidade a conversão de energia solar em energia elétrica para garantir maior eficiência e menor custo aos hospitais, escolas e repartições públicas, no Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo os requisitos necessários para a implantação dos painéis solares fotovoltaicos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho  
Rodolfo Fernandes/RN, 01 de novembro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**31776917

**CHEFIA DE GABINETE**  
**LEI MUNICIPAL Nº 915/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de salas de apoio à amamentação em órgãos públicos do Município de Rodolfo Fernandes – RN, e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecida a obrigatoriedade de disponibilização de salas reservadas, de apoio e adequadas para mulheres em fase de amamentação, por parte dos órgãos públicos da administração direta, indireta e de fundações do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** Os órgãos públicos da administração direta, indireta e de associações, sindicatos do Município de Rodolfo Fernandes – RN, nos quais tenha lotação de servidoras, deverão disponibilizar salas de apoio à amamentação para extração e armazenagem de leite materno, durante o horário de expediente.

§ 1º As salas de apoio à amamentação deverão ser disponibilizadas em área apropriada, com equipamentos necessários, dotados de assistência adequada, com observância das normas correlatas.

§ 2º As salas de apoio à amamentação serão destinadas para uso de servidoras e terceirizadas a serviço dos órgãos estatais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho  
Rodolfo Fernandes/RN, 01 de Novembro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**C53C7122

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1101001/2021**

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08. CONTRATADO(A): Empresa J3A SOLUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.146.900/0001-07. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 1101001/2021, pelo período de mais 12 (doze) meses, a fim de possibilitar a continuidade da prestação de serviço de locação de equipamentos com sistema de recepção de dados e fornecimento de bobinas personalizadas, para emissão das faturas de consumo de água e esgoto do Município de Santa Cruz/RN. Também fica autorizado o reajustamento de cerca de 5,90% sobre o valor inicialmente celebrado, quando então o valor mensal de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) passará a importar em R\$ 4.087,00 (Quatro mil e oitenta e sete reais), para assegurar a efetivação do direito à manutenção da equação econômico-financeira contratual. BASE LEGAL: Art. 57, II, Art. 40, XI e Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 1101001/2021. DATA: 01 de novembro de 2022.

**TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

O Diretor do SAAE de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, e: Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial através do art. 61, parágrafo único, que

determina, como condição indispensável para a eficácia dos contratos e demais atos administrativos deles decorrentes, à Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; Considerando que não se constata, na ausência da publicação acima delineada, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando o Ato Administrativo homologado/ratificado; e Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem tampouco prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis; Fica convalidado o Ato Administrativo acima me epígrafe, estando a presente convalidação respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**CRISTIANO EMÍDIO DIAS**  
Diretor.

Santa Cruz/RN, em 30 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**3E32D16C

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1101001/2021**

**TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

O Diretor do SAAE de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, e: Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial através do art. 61, parágrafo único, que determina, como condição indispensável para a eficácia dos contratos e demais atos administrativos deles decorrentes, à Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; Considerando que não se constata, na ausência da publicação acima delineada, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando o Ato Administrativo homologado/ratificado; e Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem tampouco prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis; Fica convalidado o Ato Administrativo acima me epígrafe, estando a presente convalidação respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**CRISTIANO EMÍDIO DIAS**  
Diretor.

Santa Cruz/RN, em 30 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**9D12A37B

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1101002/2021**

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08. CONTRATADO(A): Ana Paula Gonçalo Campos Costa, inscrita no CPF sob o nº 065.629.474-48. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 1101002/2021, pelo período de mais 12 (doze) meses, a fim de

possibilitar a continuidade da prestação de serviço de análise físico-química e bacteriológica da água potável distribuída no Município de Santa Cruz/RN. BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 1101002/2021, inclusive no que tange às condições de pagamento. DATA: 01 de novembro de 2023. ASSINATURAS: Cristiano Emídio Dias/Diretor/Pelo Contratante e Ana Paula Gonçalves Campos Costa/Contratado(a).

#### **TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

O Diretor do SAAE de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, e: Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial através do art. 61, parágrafo único, que determina, como condição indispensável para a eficácia dos contratos e demais atos administrativos deles decorrentes, à Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; Considerando que não se constata, na ausência da publicação acima delineada, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando o Ato Administrativo homologado/ratificado; e Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem tampouco prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis; Fica convalidado o Ato Administrativo acima me epígrafe, estando a presente convalidação respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**CRISTIANO EMÍDIO DIAS/**

Diretor.

Santa Cruz/RN, em 30 de outubro de 2024.

**Publicado por:**

Jaidelson Bezerril Freire

**Código Identificador:**7D2EEA05

#### **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1101002/2021**

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08. CONTRATADO(A): Ana Paula Gonçalves Campos Costa, inscrita no CPF sob o nº 065.629.474-48. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 1101002/2021, pelo período de mais 12 (doze) meses, a fim de possibilitar a continuidade da prestação de serviço de análise físico-química e bacteriológica da água potável distribuída no Município de Santa Cruz/RN. BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 1101002/2021, inclusive no que tange às condições de pagamento. DATA: 31 de outubro de 2024. ASSINATURAS: Cristiano Emídio Dias/Diretor/Pelo Contratante e Ana Paula Gonçalves Campos Costa/Contratado(a).

**Publicado por:**

Jaidelson Bezerril Freire

**Código Identificador:**E73604E9

#### **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 0401001/2022**

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08. CONTRATADA: Empresa SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SANTA CRUZ LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.636.767/0001-90. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do Termo de Contrato nº 0401001/2022, passando

a vigorar de 31 de março de 2023 a 31 de março de 2024, a fim de possibilitar a continuidade da prestação de serviços de radiodifusão para veiculação dos atos e divulgação de assuntos de interesse do SAAE do Município de Santa Cruz/RN, conforme especificações contidas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022. BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Termo de Contrato nº 0401001/2022, celebrado em 01 de abril de 2022, inclusive no que tange às condições de pagamento.

Santa Cruz/RN, 31 de março de 2023.

**CRISTIANO EMÍDIO DIAS/**

Diretor do SAAE/Pelo Contratante e

**MARIA ALBENISE CIPRIANO SILVA/**

Titular/Pela Contratada.

#### **TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

O Diretor do SAAE de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, e: Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial através do art. 61, parágrafo único, que determina, como condição indispensável para a eficácia dos contratos e demais atos administrativos deles decorrentes, à Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; Considerando que não se constata, na ausência da publicação acima delineada, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando o Ato Administrativo homologado/ratificado; e Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem tampouco prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis; Fica convalidado o Ato Administrativo acima me epígrafe, estando a presente convalidação respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**CRISTIANO EMÍDIO DIAS/**

Diretor.

Santa Cruz/RN, em 30 de outubro de 2024.

**Publicado por:**

Jaidelson Bezerril Freire

**Código Identificador:**312CE170

#### **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 0401001/2022**

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08. CONTRATADA: Empresa SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SANTA CRUZ LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.636.767/0001-90. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do Termo de Contrato nº 0401001/2022, passando a vigorar de 29 de março de 2024 a 29 de março de 2025, a fim de possibilitar a continuidade da prestação de serviços de radiodifusão para veiculação dos atos e divulgação de assuntos de interesse do SAAE do Município de Santa Cruz/RN, conforme especificações contidas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022. BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Termo de Contrato nº 0401001/2022, celebrado em 01 de abril de 2022, inclusive no que tange às condições de pagamento.

Santa Cruz/RN, 29 de março de 2024.

**CRISTIANO EMÍDIO DIAS/**

Diretor do SAAE/Pelo Contratante e

**MARIA ALBENISE CIPRIANO SILVA/**

Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**

Jaidelson Bezerril Freire

**Código Identificador:**882D213F**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 1124001/2022**

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08. CONTRATADO: JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 316.455.184-34. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do Contrato de Locação de Bens Móveis nº 1124001/2022, passando a vigorar de 24 de novembro de 2023 a 24 de novembro de 2024, a fim de possibilitar a continuidade da locação do equipamento/veículo tipo camionete, marca GM/Chevrolet, conforme especificações contidas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022. BASE LEGAL: Art. 57, IV, da Lei 8.666/93 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Locação de Bens Móveis nº 1124001/2022, celebrado em 24 de novembro de 2022, inclusive no que tange às condições de pagamento.

Santa Cruz/RN, 24 de novembro de 2023.

**CRISTIANO EMÍDIO DIAS/**

Diretor do SAAE/

Pelo Contratante e

**JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA/**

Contratado.

**Publicado por:**

Jaidelson Bezerril Freire

**Código Identificador:**EE11D0C7**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE  
CONTRATO Nº 0502001/2022**

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08. CONTRATADA: Empresa CONSTRUTORA NOVA DIMENSÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.951.948/0001-83. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do Termo de Contrato nº 0502001/2022, passando a vigorar de 02 de maio de 2023 a 02 de maio de 2024, a fim de possibilitar a continuidade da prestação de serviços de manutenção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (mão-de-obra) do Município de Santa Cruz/RN, nas áreas de: encanador, pedreiro, eletricitista, calceteiro, almoxarife, motorista, vigia diurno, vigia noturno, ajudante de encanador, ajudante de pedreiro, ajudante de eletricitista e ajudante de operação em geral, conforme especificações contidas no Edital e Anexos da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, bem como autorizar o acréscimo dos serviços inicialmente previstos, importando em R\$ 215.610,24 (Duzentos e quinze mil seiscientos e dez reais e vinte e quatro centavos) representando cerca de 7,51% da evença inicial, atendendo a limitação imposta pela legislação. BASE LEGAL: Art. 57, II e Art. 65, § 1º, ambos da Lei 8.666/93 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Termo de Contrato nº 0502001/2022, celebrado em 02 de maio de 2022.

Santa Cruz/RN, 02 de maio de 2023.

**CRISTIANO EMÍDIO DIAS/**

Diretor do SAAE/Pelo Contratante e

**JOSÉ ALVES FILHO**

Titular/Pela Contratada.

**TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

O Diretor do SAAE de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, e: Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial através do art. 61, parágrafo único, que determina, como condição indispensável para a eficácia dos contratos e demais atos administrativos deles decorrentes, à Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; Considerando que não se constata, na ausência da publicação acima delineada, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando o Ato Administrativo homologado/ratificado; e Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem tampouco prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis; Fica convalidado o Ato Administrativo acima me epígrafe, estando a presente convalidação respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**CRISTIANO EMÍDIO DIAS/**

Diretor.

Santa Cruz/RN, em 30 de outubro de 2024.

**Publicado por:**

Jaidelson Bezerril Freire

**Código Identificador:**3EFB1150**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE  
CONTRATO Nº 0502001/2022**

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08. CONTRATADA: Empresa CONSTRUTORA NOVA DIMENSÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.951.948/0001-83. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do Termo de Contrato nº 0502001/2022, passando a vigorar de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2025, a fim de possibilitar a continuidade da prestação de serviços de manutenção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (mão-de-obra) do Município de Santa Cruz/RN, nas áreas de: encanador, pedreiro, eletricitista, calceteiro, almoxarife, motorista, vigia diurno, vigia noturno, ajudante de encanador, ajudante de pedreiro, ajudante de eletricitista e ajudante de operação em geral, conforme especificações contidas no Edital e Anexos da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 001/2022. BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Termo de Contrato nº 0502001/2022, celebrado em 02 de maio de 2022.

Santa Cruz/RN, 02 de maio de 2024.

**CRISTIANO EMÍDIO DIAS/**

Diretor do SAAE/Pelo Contratante e

**JOSÉ ALVES FILHO/**

Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**

Jaidelson Bezerril Freire

**Código Identificador:**D8E92FF3**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 0502002/2022**

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08. CONTRATADA: E A S LOCAÇÕES LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.146.234/0001-68. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do Contrato de Locação de Bens Móveis nº



0502002/2022, passando a vigorar de 02 de maio de 2023 a 02 de maio de 2024, a fim de possibilitar a continuidade da locação de equipamento trator. BASE LEGAL: Art. 57, IV, da Lei 8.666/93 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Locação de Bens Móveis nº 0502002/2022, celebrado em 02 de maio de 2022, inclusive no que tange às condições de pagamento.

Santa Cruz/RN, 02 de maio de 2023.

**CRISTIANO EMÍDIO DIAS/**  
Diretor do SAAE/Pelo Contratante E

**EMERSON ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES/**  
Titular/Pela Contratada.

#### TERMO DE CONVALIDAÇÃO

O Diretor do SAAE de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, e: Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial através do art. 61, parágrafo único, que determina, como condição indispensável para a eficácia dos contratos e demais atos administrativos deles decorrentes, à Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; Considerando que não se constata, na ausência da publicação acima delineada, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando o Ato Administrativo homologado/ratificado; e Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem tampouco prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis; Fica convalidado o Ato Administrativo acima me epígrafe, estando a presente convalidação respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

**CRISTIANO EMÍDIO DIAS/**  
Diretor.

Santa Cruz/RN, em 30 de outubro de 2024.

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**3FC3FFCB

#### SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 0502002/2022

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08. CONTRATADA: E A S LOCAÇÕES LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.146.234/0001-68. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do Contrato de Locação de Bens Móveis nº 0502002/2022, passando a vigorar de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2025, a fim de possibilitar a continuidade da locação de equipamento trator. BASE LEGAL: Art. 57, IV, da Lei 8.666/93 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Locação de Bens Móveis nº 0502002/2022, celebrado em 02 de maio de 2022, inclusive no que tange às condições de pagamento.

Santa Cruz/RN, 02 de maio de 2024.

**CRISTIANO EMÍDIO DIAS/**  
Diretor do SAAE/Pelo Contratante e

**EMERSON ANTONIO DOS SANTOS FERNANDES/**  
Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**25516F7A

#### SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08. CONTRATADA: Empresa SEVERINO TARCÍSIO PEREIRA DA SILVA 02563649404, inscrita no CNPJ sob o nº 31.811.591/0001-00. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2023, passando a vigorar de 04 de abril de 2024 a 04 de abril de 2025, a fim de possibilitar a continuidade da prestação de serviços de transporte de água potável através de caminhão pipa, conforme especificações contidas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023. BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2023, celebrado em 04 de abril de 2023, inclusive no que tange às condições de pagamento.

Santa Cruz/RN, 04 de abril de 2024.

**CRISTIANO EMÍDIO DIAS/**  
Diretor do SAAE/Pelo Contratante e

**SEVERINO TARCÍSIO PEREIRA DA SILVA/**  
Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**FF62BB8B

#### SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2023

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08. CONTRATADA: Empresa ETECONP – ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.371.015/0001-24. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2023, passando a vigorar de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2025, a fim de possibilitar a continuidade da prestação de serviços técnicos de consultoria contábil ao SAAE de Santa Cruz/RN, conforme especificações contidas no Edital e Anexos da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2023, celebrado em 02 de maio de 2023, inclusive no que tange às condições de pagamento.

Santa Cruz/RN, 02 de maio de 2024.

**CRISTIANO EMÍDIO DIAS/**  
Diretor do SAAE/Pelo Contratante E

**JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO/**  
Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**D8530A0C

#### SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2023

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08. CONTRATADA: Empresa ELETRO UNIVERSAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.147.822/0001-85. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência/execução do Contrato de Prestação

de Serviços nº 013/2023, passando a vigorar de 03 de abril de 2024 a 03 de abril de 2025, a fim de possibilitar a continuidade da prestação de serviços de manutenção corretiva em motobombas centrífugas, submersas, re-autoescorvantes, autoescorvantes, submersíveis e grupos geradores, conforme especificações contidas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023. BASE LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2023, celebrado em 03 de abril de 2023, inclusive no que tange às condições de pagamento.

Santa Cruz/RN, 04 de abril de 2024.

**CRISTIANO EMÍDIO DIAS/**  
Diretor do SAAE/Pelo Contratante e

**JOSÉ MARINALDO DA SILVA/**  
Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**E40D1EC1

### SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 003/2024

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08. CONTRATADA: JOSÉ TRAJANO DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.294.862/0001-90. OBJETO: Fornecimento de material de construção. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 808.202,80 (Oitocentos e oito mil duzentos e dois reais e oitenta centavos), conforme lotes, itens, preços e quantidades constantes na “Proposta de Preços” apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-SRP, bem como segundo o saldo dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços nº 0111001/2023 e constantes no Sistema de Orçamento Contábil Financeiro (Top Solutions) do SAAE de Santa Cruz/RN. RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no Orçamento do SAAE, por conta de recursos próprios. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral do(a) CONTRATANTE, através do elemento orçamentário “3.3.90.30 – Material de Consumo”. VIGÊNCIA: 31/12/2024. DATA: Santa Cruz/RN, em 11 de janeiro de 2024. ASSINATURAS: Cristiano Emídio Dias/Diretor/Pelo Contratante e José Trajano da Costa/Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**A1EBE28A

### SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 004/2024

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08. CONTRATADA: Empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL PALMEIRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.140.795/0001-57. OBJETO: Fornecimento de combustíveis. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 198.590,00 (Cento e noventa e oito mil quinhentos e noventa reais). RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no Orçamento do SAAE, por conta de recursos próprios. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral do(a) CONTRATANTE, através do elemento orçamentário “3.3.90.30 – Material de Consumo”. VIGÊNCIA: 31/12/2024. DATA: Santa Cruz/RN, em 09 de janeiro de 2024. ASSINATURAS: Cristiano Emídio Dias/Diretor/Pelo Contratante e José Trajano da Costa/Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**544E86A0

### SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº 004/2024

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08. CONTRATADA: Empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL PALMEIRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.140.795/0001-57. OBJETO: Autorizar o fornecimento de quantidades extras do produto “diesel comum”, segundo Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 004/2024, celebrado com a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL PALMEIRENSE LTDA, a seguir detalhado:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	Oleo diesel comum: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impurezas	Litro	3.500	6,79	23.765,00

VALOR: O presente Aditivo importa em R\$ 23.765,00 (Vinte e três mil setecentos e sessenta e cinco reais), representando cerca de 11,97% da meta inicial. BASE LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 004/2024, celebrado em 09 de janeiro de 2024.

Santa Cruz/RN, 02 de setembro de 2024.

**CRISTIANO EMÍDIO DIAS/**  
Diretor do SAAE/  
Pelo Contratante e

**SAMUEL RODRIGO SOUZA DE SALES/**  
Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**AE6D17CA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024 - PROCESSO ADM Nº 3571/2024

A Sra. MARIA LICE SILVA, Prefeita de Santana do Matos, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

**DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO IN LOCO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN PARA FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO**. a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

– A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

**Dotação Orçamentária:**

02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da secretaria de administração;

**Elemento de despesa:**

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

**Fontes:**

1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à contratação dos serviços da empresa **Reta Cursos LTDA – inscrita no CNPJ: 32.289.699/0001-48**, autorizo o empenho da despesa no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, cujo pagamento far-se-á no prazo de até cinco dias após o faturamento da nota fiscal do serviço.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 01 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:54D4D722**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 327/2024**

Portaria Nº 327/2024 Santana do Matos/RN, 01 de novembro de 2024.

Nomeação do novo Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde Biênio 2024/2025 conforme estabelecido pela Lei Municipal 643/2008.

**A Prefeita do Município de Santana do Matos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para Presidente o Sr. PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA, e a Sra. NEILMA MARIA DE OLIVEIRA para Vice-presidente.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Presidente: PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA

Vice-presidente: NEILMA MARIA DE OLIVEIRA

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Santana do Matos/RN, 01 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Mercia Jullyanny Nunes Braz  
**Código Identificador:72E07169**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 609/2024**

Portaria de Diária nº 609/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **MANNUEL RAFAEL ARAUJO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 04 de novembro de 2024, com o objetivo de conduzir equipe para visita de familiar a adolescente D.F.L nas Aldeias S.O.S Caicó.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 01 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Mercia Jullyanny Nunes Braz  
**Código Identificador:497D770E**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 610/2024**

Portaria de diária nº 610/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diárias a Sra. **MARIA EDUARDA DE ALMEIDA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Psicóloga**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar familiar a visita de adolescente D.F.L na SOS Aldeias Caicó, no dia 04 de novembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Mercia Jullyanny Nunes Braz  
**Código Identificador:E598BD25**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 611/2023**

Portaria de diária nº 611/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias a Sra. **ANA ALINE MATOS DE MEDEIROS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Enfermeira**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade

de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar do Curso de Inserção, Revisão e Retiradas de DIU, no Auditório da IV URSAP.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de novembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Mercia Jullyanny Nunes Braz  
**Código Identificador:**00E644BA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 25/2024**

A Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 14.133/2021, informa a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, do Pregão Eletrônico Nº 25/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de cimentos, em conformidade com as especificações deste Edital e anexos que o integram, em favor da empresa: **JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.307.903/0001-31, no valor total de R\$ 194.194,00 (cento e noventa e quatro mil cento e noventa e quatro reais). A presente licitação totaliza o montante de R\$ 194.194,00 (cento e noventa e quatro mil cento e noventa e quatro reais). **CONVOCAÇÃO:** Fica convocado o proponente, no prazo de até 05 dias úteis, a partir desta publicação, para assinatura da ata de registro de preços.

Santana do Matos/RN, 01 de novembro de 2024.

**MARIA ALICESILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**70EFF1E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE**  
**PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE**  
**ENGENHARIA INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONSTRUÇÃO,**  
**REFORMA COM OU SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA**

**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE**  
**PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE**  
**ENGENHARIA INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONSTRUÇÃO,**  
**REFORMA COM OU SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA COM OU SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: compassm17@gmail.com** até às 23H59min do dia do prazo final. ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE (VALOR ESTIMADO)	% DE DESCONTO
1	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA COM OU SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	UND	R\$ 1.500.000,00	

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 01 Novembro de 2024.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Eduarda Camila Araújo da Silva  
**Código Identificador:**12532D44

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 150/2024 – GP\***

Santana do Matos/RN, 02 de maio de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR o Sra. ADRIANA MARIA DA SILVEIRA, CPF nº XXX.899.214-XX, para exercer o cargo comissionado de coordenador pedagógico da Escola Municipal Professora Maria Antônia de Lima, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: XXX.533.074-XX

**\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**618CB6EE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 326/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 01 de novembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/06/2014 a 01/06/2019.

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA DAS GRAÇAS LEOCÁDIO MARTINS** cargo de **ASD**, matrícula nº. 267 e CPF nº XXX.241.524-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 01/11/2024 a 31/01/2025, reassumindo suas funções em 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF nº.: XXX.533.074-XX

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**61758B40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 174/2024 AUTORIZA A CONCESSÃO DE FERIA PRÊMIO AO SERVIDOR: JOSENILDO MARTINS DOS SANTOS**

**PORTARIA Nº 174/2024**

Autoriza a concessão de ferias prêmio ao Servidor: JOSENILDO MARTINS DOS SANTOS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** conceder Licença Prêmio ao servidor **JOSENILDO MARTINS DOS SANTOS**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 01 de novembro de 2024 e termino em 29 de janeiro de 2025, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 31 de outubro de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**4B0B40CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 173/2024 AUTORIZA A CONCESSÃO DE FERIA PRÊMIO A SERVIDORA: MARIA APARECIDA MARINHO.**

**PORTARIA Nº 173/2024**

Autoriza a concessão de ferias prêmio a Servidora: MARIA APARECIDA MARINHO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** conceder Licença Prêmio a servidora **MARIA APARECIDA MARINHO**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 01 de novembro de 2024 e termino em 29 de janeiro de 2025, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 31 de outubro de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**28F77B52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 175/2024 AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO O SERVIDOR THIAGO RODRIGO CONFESSOR.**

**PORTARIA Nº 175/2024**

Autoriza a concessão de licença sem remuneração o Servidor THIAGO RODRIGO CONFESSOR.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** conceder Licença sem remuneração ao servidor **THIAGO RODRIGO CONFESSOR**, no período de 02 (dois) anos, com início em 01 de novembro 2024 e termino em 31 de outubro de 2026, de acordo com o Art. 128 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de novembro de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**2ABE8ECD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 15/2024**

**GABINETE DO PREFEITO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 15/2024**

**PROCESSO:** Contrato Por Tempo Determinado  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN  
**CONTRATADO:** CARLA CRISTIANE FERNANDES DE BARROS SILVA  
**CPF:** 040.701.614-73  
**OBJETO:** Rescisão unilateral do contrato alusivo à contratação de Profissional de **ASSISTENTE SOCIAL**, conforme Cláusula 1ª do contrato 15/2024.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula 4ª do Contrato por Tempo Determinado nº 15/2024  
**DATA DE RESCISÃO:** 01/11/2024

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Refeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**98A84256

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 15/2024**

**GABINETE DO PREFEITO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 09/2024**

**PROCESSO:** Contrato Por Tempo Determinado

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN

**CONTRATADO:** JOALDO DE SOUZA PALHARES

**CPF:** 080.942.144-57

**OBJETO:** Rescisão unilateral do contrato alusivo à contratação de Profissional de artístico musical, conforme Cláusula 1ª do contrato 09/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula 4ª do Contrato por Tempo Determinado nº 09/2024

**DATA DE RESCISÃO:** 01/11/2024

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Refeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**E629695B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 176/2024 AUTORIZA A CONCESSÃO DE FERIA PRÊMIO A SERVIDORA: MARIA JOSE DOS SANTOS.**

**PORTARIA Nº 176/2024**

Autoriza a concessão de ferias prêmio a Servidora: MARIA JOSE DOS SANTOS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** conceder Licença Prêmio a servidora **MARIA JOSE DOS SANTOS**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 01 de novembro de 2024 e termino em 29 de janeiro de 2025, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 01 de novembro de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**3161AC62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº**

**GABINETE DO PREFEITO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 10/2024**

**PROCESSO:** Contrato Por Tempo Determinado

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN

**CONTRATADO:** EMILY MIRELY BERNARDO DO NASCIMENTO

**CPF:** 706.246.794-46

**OBJETO:** Rescisão unilateral do contrato alusivo à contratação de Profissional de A.S.G. (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), conforme Cláusula 1ª do contrato 10/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula 4ª do Contrato por Tempo Determinado nº 10/2024

**DATA DE RESCISÃO:** 01/11/2024

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Refeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**724B3F18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 13/2024**

**GABINETE DO PREFEITO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 13/2024**

**PROCESSO:** Contrato Por Tempo Determinado

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN

**CONTRATADO:** MARIA EDINA VICENTE DA SILVA

**CPF:** 365.283.528-01

**OBJETO:** Rescisão unilateral do contrato alusivo à contratação de Profissional de A.S.G. (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS), conforme Cláusula 1ª do contrato 13/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Cláusula 4ª do Contrato por Tempo Determinado nº 13/2024

**DATA DE RESCISÃO:** 01/11/2024

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Refeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**1A09900C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DELEGATÓRIO Nº 004/2024 DE 21 (VINTE E UM) DE OUTUBRO DE 2024**

**ATO DELEGATÓRIO Nº 004/2024 DE 21 (vinte e um) DE OUTUBRO DE 2024.**

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhes são conferidas.

**RESOLVE**

**Art. 1º - DELEGAR** a senhora **JANAÍNA SOARES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o número 089.370.314-18, e **JANIELLE SOARES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o número 705.711.724-82, para em conjunto exercerem para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO - FMS**, CNPJ 11.988.535/0001-39, os seguintes poderes: emitir cheque; autorizar cobrança; solicitar saldos; extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar debito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar contra ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar pagamentos exceto por meio eletrônico; efetuar transferências, exceto por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicação programas repasse recursos federais- RPG; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; efetuar transferência p/mesma titularidade - meio eletrônico; emitir

comprovantes; assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviço.

**Art. 2º** - Este Ato delegatório entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se o presente ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 (vinte e um) de outubro de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**B4CC3A25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

CONTRATO Nº 20240388

APOSTILAMENTO Nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE E A EMPRESA POSTO PIRES LTDA - ME

**CONTRATANTE:**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59.340-000

**CONTRATADA:**

POSTO PIRES LTDA - ME CNPJ 25.209.326/0001-54 ENDEREÇO RODOVIA BR 226, S/N, ALTOCANDELARIA, São Vicente-RN, CEP 59340-000

INSTRUMENTO VINCULANTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

**FUNDAMENTO:** Art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

**ALTERAÇÕES:** Realiza-se o presente Apostilamento, objetivando alterações do Disposto na CLÁUSULA QUARTA com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa e CLÁUSULA NONA com a inclusão de fiscal de execução de objeto contratado, de modo que:

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Passará de:

4.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2024 Atividade 1101.154510008.2.072 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 222.117,04.

Para:

4.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2024 Atividade 1101.154510008.2.072 Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 139.322,57 e Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.019 Manut. do Transporte Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 82.794,47

**9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

Passará de:

9.2. Durante a vigência do instrumento Contratual, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos, no qual um servidor devidamente designado para esse fim será a Sr. RAUL DE OLIVEIRA – MAT. 0001070, tendo total autoridade para exercer, como representante do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para posterior atesto da Nota Fiscal;

Para:

9.2. Durante a vigência do instrumento Contratual, a execução do seu objeto será acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos, no qual os servidores respectivamente designados para esse fim serão a Sra. GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA – MAT. 0001267, e o senhor RAUL DE OLIVEIRA – MAT. 0001070, tendo total autoridade para exercer, como representante do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para posterior atesto da Nota Fiscal;

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 13 de setembro de 2024

**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**

CNPJ 08.308.470/0001-29

Contratante

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**9FFDF9FF

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - CNPJ 08.308.470/0001-29

**OBJETIVO:**

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL: Própria para o consumo humano, obedecendo a Portaria do MS nº 2.194, de 12 de dezembro de 2011	Litro	326.000

**BASE LEGAL:**

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 07/11/2024.

**ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

E-MAIL: prefsaovicente@yahoo.com.br

ENDEREÇO: Praça Joaquim Araújo Filho, Nº 84 – Centro - São Vicente/RN

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**EXIGÊNCIAS:**

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:**

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

São Vicente/RN, 01 de novembro de 2024.

**FRANCISCO VITORIANO**

(Mat.1090)

Membro da Comissão de Planejamento e Contratações

**MARIA JOSÉ ALVES MEDEIROS**

(Mat.0859)

Membro da Comissão de Planejamento e Contratações

**SARAH SALES MATTOS**

(Mat.1080)

Membro da Comissão de Planejamento e Contratações

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**DAA6706D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 296-B/2024-GP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024**

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 15 de outubro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 15 de outubro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**78C94A6F**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CONTRATADO:** FRANCISCO CANDIDO PEREIRA, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 002928341 ITEP RN e CPF nº 063.683.974-54, residente e domiciliado no ST Xique-xique, nº 46, Zona Rural, Florânia/RN - CEP: 59.335-000

**OBJETO:**prestação de serviços como motorista auxiliando-o no transporte de materiais de construção.

**DOS VALORES:** Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor, por mês de de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 656 de 06 de janeiro de 2021.

**DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:**A vigência do presente contrato tem início a partir de 01 de novembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

**ASSINATURA:** 01 de novembro de 2024.

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**01DED55C**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 272-C/2024 – GP**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DO CONTRATO Nº 20240388.

A **PREFEITA DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do processo administrativo nº 00000097/2023, tendo por objeto - Pregão Eletrônico SPR Nº012/2023, tendo por objeto AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS;

CONSIDERANDO a inclusão de demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, por meio de Termo de Apostilamento nº 001, de dotações orçamentárias no Contrato nº 20240388 sob gestão e fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos;

**RESOLVE:**

Art.1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS DO CONTRATO Nº 20240388 celebrado entre o Município de São Vicente/RN e a empresa POSTO PIRES LTDA - ME, CNPJ: 25.209.326/0001-54:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos

NOME: RAUL DE OLIVEIRA, MAT. 1070

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

NOME: GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA - MAT. 1267

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.



Art. 4º. A presente designação não representará em ônus a Administração Pública Municipal, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da PORTARIA Nº 243/2024 – GP.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 13 de setembro de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**F5878235

**GABINETE DO PREFEITO  
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF n.º 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, situada na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretário da pasta a Sr. Caio Felipe Araújo Valdivino, brasileira, Solteiro, CPF: 067.351.254-10, residente e domiciliada na Rua Quixabeira, Centro, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **TARCISIO TIBURCIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 222.447.351-00, portador da CI/RG n.º 0198 TFFN, residente e domiciliado na Rua Vereadora Brígida do Nascimento, nº 146, Alto da Candelária, São Vicente/RN, contratado. Têm entre si justo e acertado firmarem o presente **ADITAMENTO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** celebrado em 01/02/2023.

**CLÁUSULA 1ª** – Constitui objeto do primeiro termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de **MOTORISTA** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**CLÁUSULA 2ª** – Pela execução dos serviços, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2024).

**CLÁUSULA 3ª**. Fica modificado a cláusula III do contrato, pelo período de 03 (três) meses, alterando sua vigência de 29 de novembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2024.

**CLÁUSULA 4ª** – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIÇOS**.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste **ADITAMENTO**, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a **CONTRATANTE**, a segunda ao **CONTRATADO(A)**.

São Vicente/RN, 29 de novembro de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN

CNPJ n.º 08.308.470/0001-29

Contratante

**CAIO FELIPE ARAÚJO VALDIVINO**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**TARCISIO TIBURCIO DO NASCIMENTO**

CPF/MF Sob O n.º 222.447.351-00

Contrato(a)

Testemunha

Testemunha

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**84E4203D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E  
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
037/2024**

A Diretora Presidente do IPSV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta dos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024**, fundamentada de acordo com o que preceitua a alínea F, inciso III, do Art. 74 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **CAPACITAÇÃO NO ÂMBITO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, VISANDO A QUALIFICAÇÃO DE GESTORES E CONSELHEIROS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-RN** e **AUTORIZA** a contratação da **ABIPEM (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS)**, perfazendo o valor global estimado de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), conforme a documentação acostada aos autos.

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 01 de novembro de 2024.

**IREZ DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**

Presidente do Instituto de Previdencia Dos Servidores Municipais de São Vicente – RN

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**EE55376D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**”, fulcrada alínea F, inciso III, do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para **CAPACITAÇÃO NO ÂMBITO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, VISANDO A QUALIFICAÇÃO DE GESTORES E CONSELHEIROS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE-RN**; valor global de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS); Contratada **ABIPEM (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS)** (CNPJ: 29.184.280/0001-17); Contratante: **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE – RN** CNPJ nº 19.691.803/0001-68.

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO – Presidente do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE – RN, em 17 de outubro de 2024.

São Vicente/RN, 01 de novembro de 2024

#### A COMISSÃO

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2777B7CE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 305/2024 - SMS, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

#### RESOLVE

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS OU OUTRA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:**

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);  
Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 01 de novembro de 2024.

Publique-se  
Cumpra-se.

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F98D5754

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- 11/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- 11/2024

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “ proposta “ e “Habilitação” a partir das **09:00 hs do dia 05/11/24 (horário de Brasília)** até as **09:00 hs do dia 18/11/2024**, através do **Pregão Eletrônico nº 11/2024**. A sessão eletrônica iniciará as **hs 09:01 do dia 18/11/2024**, para o **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS**, da coleção “primeiros passos” para alunos de quatro e cinco anos da rede municipal de ensino infantil de Serra do Mel-RN.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:01 horas do dia **18 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Antonio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no email: [pregaosm@gmail.com](mailto:pregaosm@gmail.com), ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>.

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Informações complementares através do telefone (84) 9 8609-2714.

Serra do Mel – RN, 01 de novembro de 2024.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Port: 116/2023  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**A641A1D0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

PARTES: **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** CNPJ 12.755.971/0001-20 e **COMPAB SERVIÇO EIRELI-ME** CNPJ sob o nº 27.724.437/0001-24, VALOR: **R\$ 9.134,14** (nove mil cento e trinta e quatro reais e quatorze centavos)

Prazo: 30 dias  
Data: 01 de Novembro de 2024  
Foro: Mossoró RN

Serra do Mel RN, 01 de Novembro de 2024

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**FA1EA290

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024

#### AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 116/2023, de 07 de março de 2023, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “proposta “e “Habilitação” a partir das **08h:00min do dia 04/11/2024 (horário de Brasília)** até as **08h:00min do dia 07/11/2024**, através da **Dispensa Eletrônica nº 001/2024**. A sessão eletrônica iniciará as **08h:01min do dia 07/11/2024**, e finalizando as **15h:00min do dia 07/11/2024**, para:

Aquisição de notebook's e tablet's para premiação referente ao Projeto Aluno Nota Dez, evento este realizado pela secretaria de Educação juntamente com a Assistência Social, no âmbito do município de Serra do Mel/RN, conforme especificações contidas neste Termo.

endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

TR na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Av. Antônio F de Oliveira, 31, Vila Brasília- Serra do Mel e no e-mail: [pmsm.licitacao@hotmail.com](mailto:pmsm.licitacao@hotmail.com), ou através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.serradomel.rn.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serra do Mel – RN, 01 de Novembro de 2024.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Port: 116/2023

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**92024DB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1191/2024**

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATAÇÃO ao processo administrativo Nº **1191/2024**. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada contratante, e a empresa **CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.188.372/0001-04, doravante designado contratado. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da concorrência eletrônica 006/2024.

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a construção do alambrado em campo de futebol da vila Guanabara, Zona Rural de Serra do Mel/RN, e passeio de piso intertravado em torno do campo de futebol da agrovila.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a construção do alambrado em campo de futebol da vila Guanabara, Zona Rural de Serra do Mel/RN, e passeio de piso intertravado em torno do campo de futebol da agrovila.	Serviço	01	RS 349.002,20	RS 349.002,20

O prazo de vigência da contratação será até **21 de abril de 2025**, contados do(a) *assinatura do contrato*, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Publicado por:**  
Flamarion Lucena da Silva  
**Código Identificador:**561885B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

Termo de aditivo de prazo, referente a concorrência eletrônica Nº **001/2024**. Contrato de prestação de serviço entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, doravante denominada contratante, e a empresa **CLPT CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.699/0001-70, doravante denominada contratada. O presente termo tem por objeto ao aditamento de quantidade ao contrato da Contratação de empresa especializada na execução de capeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado quente – CBUQ, em

diversas ruas das Vilas: Rio Grande do Norte e Brasília, no Município de Serra Do Mel/RN.

O serviço a que se refere à Cláusula Primeira e prazo expresso na Cláusula Segunda será prorrogado mais 03 (três) meses, a partir da assinatura deste termo.

**Publicado por:**  
Flamarion Lucena da Silva  
**Código Identificador:**264D9569

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
**REGULAMENTO DO CONCURSO REI E RAINHA DO CAJU OFICIAL E MIRIM 2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

REGULAMENTO DO CONCURSO REI E RAINHA DO CAJU OFICIAL E MIRIM 2024

**Apresentação**

Nessa fase da vida repleta de desafios, como escola e diversão, é importante lembrar que, às vezes, enfrentamos questões sérias, como drogas, violência e falta de emprego. A Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, está organizando o Concurso Rei e Rainha do Caju Oficial, que agora também possui uma versão para os mais jovens, denominada Concurso Rei e Rainha do Caju Oficial e Mirim. Com certeza com a inclusão do "mirim" essa será uma tradição da cidade, que teve início em 2022. Este concurso tem como objetivo destacar as belezas naturais da cidade, nossa cultura e o apoio às empresas locais.

**Objetivos**

O Concurso Rei e Rainha do Caju Oficial e Mirim 2024, proporciona uma oportunidade impar para jovens demonstrarem seu potencial e habilidades únicas. Eles podem adquirir novos conhecimentos e fazer novas amizades, fazer parte da nossa história "Rei e Rainha do Caju Oficial e Mirim de Serra do Mel - RN".

**Como Funciona**

A Secretaria de Educação e Cultura, através da publicação desse regulamento abre-se as inscrições ao Concurso Rei e Rainha do Caju Oficial e Mirim 2024.

O concurso é um evento cultural que permite a participação de jovens de todas as Vilas e a demonstração de graça, beleza e estilo. O concurso tem o objetivo de eleger o Rei e a Rainha do Caju oficial e Mirim 2024 da cidade de Serra do Mel-RN, que representarão a cidade até a próxima edição do concurso.

**Como é organizado**

O concurso será gerido por duas comissões:

- Comissão Organizadora;
- Comissão de Julgamento.

A Comissão Organizadora será responsável por coordenar o concurso, inscrever os candidatos e garantir o seu bom desenvolvimento, além de resolver quaisquer problemas que possam surgir. A Comissão de Julgamento será composta por pessoas de outras cidades, algumas das quais são artistas ou possuem profundo conhecimento cultural. Eles serão responsáveis por selecionar os vencedores.

**Inscrição**

Para participar do Concurso Rei e Rainha do Caju Oficial e Mirim 2024, os candidatos devem atender a algumas regras:

Devem residir em Serra do Mel/RN há pelo menos um ano.

Na categoria Mirim, a idade mínima é de 5 anos e a máxima é de 10 anos. (Os menores precisam da autorização de um responsável.)

Na categoria Oficial, a idade mínima é de 14 anos e a máxima é de 26 anos.

Ao se inscrever, os candidatos devem fornecer alguns documentos, como comprovante de residência, declaração escolar e declaração de um profissional de saúde.

As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas pelo envio dos documentos solicitados em formato PDF ou fotografia com nome, telefone e seu e-mail preenchidos corretamente no formulário de inscrição que está em anexos I, depois nos envie para o e-mail: maisculturaserra@gmail.com para receberem todas as informações das agendas. Abertas a partir do dia 5 até o dia 12 de novembro de 2024 e confirmadas presencialmente com o preenchimento do comprovante de inscrição entregues e assinadas no primeiro encontro com data marcada.

Ao preencher o formulário de inscrição, os candidatos devem se comprometer a cumprir rigorosamente todos os horários, como ensaios, reuniões, entrevistas e outras atividades importantes, e não faltar a nenhum compromisso, a menos que haja uma razão de força maior.

Obs.: As fotos dos participantes serão usadas para promover o concurso, sem custo para os candidatos.

#### O Concurso

Todos os inscritos que participarem do "Concurso Rei e Rainha do Caju Oficial e Mirim 2024", obrigatoriamente competirão na seleção do "Miss e Mister Simpatia 2024" assim como devem participar da live de lançamento do evento no dia 16 de novembro.

#### Miss e Mister Simpatia

A escolha da Miss e do Mister Simpatia será realizada entre os finalistas do Concurso Rei e Rainha do Caju Oficial e Mirim 2024. Os candidatos serão avaliados pelos jurados e receberão a faixa de "Miss e Mister Simpatia 2024".

#### Ensaio e Desfile

Haverá ensaios obrigatórios para preparar os participantes. Um último ensaio na passarela ocorrerá no dia anterior ao desfile. Nos ensaios, apenas os candidatos podem participar, não sendo permitida a presença de acompanhantes ou pessoas não autorizadas pela Comissão Organizadora. Recomenda-se o uso de roupas leves, sandálias e um salto para meninas, (as meninas mirim, apenas sandálias, chinelos e tênis/sapato para meninos quando solicitado).

Na apresentação oficial do Concurso Rei e Rainha do Caju Oficial 2024, os candidatos desfilarão em três etapas: traje casual, traje de banho (maió - modelo body) para meninas e short praia (curto até a metade da coxa e sem camisa para os meninos) e traje de noite/gala. Na apresentação oficial do Concurso Rei e Rainha do Caju Mirim 2024, os candidatos desfilarão em duas etapas: traje casual e traje de noite/gala.

Cada candidato será responsável pelo seu look e produção no dia da realização do Concurso, (devidamente composto, não será aceito modelo fio dental). Os candidatos desfilarão em passarela de aproximadamente dez metros, ao som de música eletrônica por conta da Organização do Concurso.

Os candidatos serão avaliados nos quesitos a seguir:

Espontaneidade e carisma;

Simpatia e beleza;

Charme e desinibição;

Elegância;

Postura e desenvoltura ao desfilar com roupa de banho/gala.

#### Prêmios

Os vencedores do Concurso Rei e Rainha do Caju Oficial e Mirim 2024 receberão além dos prêmios em dinheiro receberam faixas, troféu de participação e A Miss e o Mister Simpatia também receberão faixas especiais.

#### Premiação do desfile

##### Rei oficial

1º Lugar – R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);

2º Lugar – R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);

3º Lugar – R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

##### Rainha oficial

1º Lugar – R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);

2º Lugar – R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);

3º Lugar – R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

##### Rei mirim

1º Lugar – R\$ 3.000,00 (três mil reais);

2º Lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

3º Lugar – R\$ 1.000,00 (mil reais);

##### Rainha mirim

1º Lugar – R\$ 3.000,00 (três mil reais);

2º Lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

3º Lugar – R\$ 1.000,00 (mil reais);

#### Veto a Recursos por Inconformidade

Com o compromisso inequívoco com a transparência e a equidade no concurso, asseguramos, em conformidade com as leis vigentes, que toda contestação ou recurso relativo à classificação no certame só será considerado se devidamente fundamentado, acompanhado de justificativa e capaz de prover os esclarecimentos necessários para uma reavaliação justa. Esta disposição visa preservar a integridade do processo de seleção e assegurar a imparcialidade da Comissão de Julgamento.

#### Conclusão

O Concurso Rei e Rainha do Caju Oficial e Mirim 2024 é uma oportunidade emocionante para os jovens demonstrarem seu potencial. Uma chance de brilhar e fazer parte desse evento que será inesquecível!

Serra do Mel/RN, 01 de novembro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MILANE DE OLIVEIRA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA**

Diretora Técnica de Cultura

#### ANEXOS

7

#### ANEXO (I) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Aqui está o formulário de inscrição, preencha cuidadosamente para que não haja nenhuma rasura:

Qual sua modalidade? ( ) Oficial ( ) Mirim

Nome: || Idade: || Data de nascimento: || Endereço: || Escola: ||

Nome do Pai/Mãe: ||

Telefone: || E-mail: || Tamanho da camisa: (PP) (P) (M) (G) (GG)

|| Assinatura

Termo de Direito de Uso de Imagem

Ao se inscrever no Concurso Rei e Rainha do Caju Oficial e Mirim 2024, você concorda em ceder os direitos de imagem relativos à divulgação, bem como o uso de fotos, vídeos, depoimentos e qualquer outro material gravado pela organização para uso promocional por tempo indeterminado e sem ônus.

| Nome do Participante: ||

| Nome do Pai/Mãe/Responsável: ||

| Assinatura: ||

| Data: ||

Termo de Autorização dos Pais

No caso de candidatos menores de idade, é necessária a autorização dos pais ou responsáveis. A autorização permite que os menores participem do concurso.

| Nome do Pai/Mãe/Responsável: || Telefone do responsável em caso de emergência, pra quem eu ligo?

:||

(exemplo: (84) 9910-1516 Severina Gomes, mãe de Chiquita Silva)

| Assinatura: ||

| Data: |

## Anexo II

Concurso Rei e Rainha do Caju Oficial e Mirim 2024

Comprovante de inscrição

Dados do candidato:

Nome:

Idade:

Endereço:

Escola:

Categoria:

Telefone:

Declaração de concordância com as regras e regulamentos do concurso:

Eu, , declaro que li e concordo com as regras e regulamentos do Concurso Rei e Rainha do Caju Oficial e Mirim 2024.

Assinatura do candidato:

Assinatura do responsável (se menor de idade):

Data: //

Observações:

O comprovante de inscrição deverá ser entregue presencialmente no primeiro encontro com todos os candidatos, que ocorrerá em dia e local informado pela organização.

O comprovante de inscrição deverá ser preenchido e assinado pelo candidato e pelo responsável, se menor de idade.

O comprovante de inscrição é obrigatório para a participação no concurso.

Anexos que podem ser enviados pelo e-mail: maisculturaserra@gmail.com ou entregues presencialmente no Espaço Cultural Aldir Blac, Av. Graciliano

Ferreira do Santos, 550, Vila Brasília, centro. No formato PDF, foto, digital ou impressos :

Cópia do documento de identidade do candidato; Cópia do documento de identidade do responsável; Cópia do comprovante de residência do candidato;

Cópia do comprovante de matrícula escolar do candidato (quando Mirim)

Observações:

Assim como todos os outros anexos solicitados deverão ser entregues juntamente com o comprovante de inscrição impressos ou impressos. Os anexos são obrigatórios para a participação no concurso.

Prazo de inscrição:

As inscrições para o Concurso Rei e Rainha do Caju Oficial e Mirim 2024 serão realizadas entre os dias 05 de novembro a 12 de novembro de 2024.

Contato:

Para mais informações, entre em contato com o Espaço Cultural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel pelo e-mail: maisculturaserra@gmail.com

**Publicado por:**

Milane de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**7F93E557

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1561**

Processo Administrativo nº DL1561/2024

Dispensa de Licitação nº 1561/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE para atender as demandas dos Postos de Saúde localizados na Vila Sergipe e na Vila Paraná, na zona rural do Município de Serra do Mel/RN, que serão reinaugurados.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1561/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **2B COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.479.174/0001-80 no valor de R\$ 13.770,00 (treze mil, setecentos e setenta reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 01 de Novembro de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**

Anacelia Freitas do Nascimento

**Código Identificador:**D9DC7A8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
622/2024**

**PORTARIA Nº: 622/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MANOEL MESSIAS SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	029.216.664-80

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CURRAIS NOVOS-RN	30 de outubro de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a CURRAIS NOVOS-RN, no dia 30 de outubro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de outubro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**A87FE8E9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
623/2024**

**PORTARIA Nº: 623/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO FILHO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	075.537.014-75

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	JOÃO PESSOA-PB	30 de outubro de 2024	200,00		200,00	
(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 200,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a JOÃO PESSOA-PB, no dia 30 de outubro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de outubro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:ACC9AE74**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
624/2024**

**PORTARIA Nº: 624/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	30 de outubro de 2024	150,00		75,00	
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a NATAL - RN, no dia 30 de outubro de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de outubro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:29F12498**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
625/2024**

**PORTARIA Nº: 625/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO SAINT-CLAIR DE MESQUITA SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	018.046.594-52

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	FORTALEZA-CE	31 de outubro de 2024	200,00		100,00	
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a FORTALEZA-CE, no dia 31 de outubro de 2024. Conduzir a Secretária de saúde Evaneide Nóbrega até a secretaria de saúde do estado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de outubro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:502DC069**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
626/2024**

**PORTARIA Nº: 626/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	NATAL - RN	31 de outubro de 2024	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:  
Viagem a NATAL - RN, no dia 31 de outubro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de outubro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**33992319

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2410160002 ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 041/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.  
Assunto: **Contratação direta de prestação de serviços médico veterinário para castração de gatos, machos e fêmeas acima de 06 (seis) meses de idade, em centro cirúrgico (CCZ).**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 041/2024**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **Y A ROLIM – ME**, inscrita no CNPJ nº 42.655.570/0001-60 e sede na Rua Júlio Rodrigues, nº 315, Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, perfazendo a importância global de **R\$ 57.300,00** (cinquenta e sete mil e trezentos reais), a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme o preço apresentado na proposta.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de prestação de serviços médico veterinário para castração de gatos, machos e fêmeas acima de 06 (seis) meses de idade, em centro cirúrgico (CCZ)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

**DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de outubro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samara de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**B444F503

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024**  
**DISPENSA Nº 041/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/RN Nº 2410160002**

CONTRATANTE: Município de Serra Negra do Norte/RN;  
CONTRATADA: Y A ROLIM – ME; OBJETO: Contratação direta de prestação de serviços médico veterinário para castração de gatos, machos e fêmeas acima de 06 (seis) meses de idade, em centro cirúrgico (CCZ); VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.010.10.305.0038.2066 GESTAO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLOGICA); ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde; PERCENTUAIS: Recursos Estaduais: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais), a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, pelo período de outubro a dezembro de 2024; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, II da lei nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo contratante e Yathiaia Araújo Rolim – pela contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de outubro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samara de Medeiros Silva  
**Código Identificador:**8FF59C83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 322/2024-GC/PMSN**

**PORTARIA Nº 322/2024-GC/PMSN DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre designação de servidor efetivo para exercer a função de fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º DESIGNAR** o Servidor **JOSÉ DELSON FERREIRA SILVA**, Matrícula nº 371, inscrito no CPF/MF sob o nº 701.711.904-59, portador da Cédula de Identidade nº 1.091.119/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde** deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 01 de novembro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**5E115CB4

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 323/2024-GC/PMSN DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 323/2024-GC/PMSN DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** o Servidor **DOGIVAL ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 097, inscrito no CPF/MF sob o nº 622.097.794-72, portador da Cédula de Identidade nº 25.021.0782/SSP/SP, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 04/11/2024 à 03/12/2024, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 01 de novembro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**0153CD4D

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 324/2024-GC/PMSN DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 324/2024-GC/PMSN DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** o Servidor **JOSÉ GENILDO DA SILVA**, Matrícula nº 097, inscrito no CPF/MF sob o nº 777.831.234-49, portador da Cédula de Identidade nº 1.131.630/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TRATORISTA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 04/11/2024 à 03/12/2024, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 01 de novembro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**C78C9EAF

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 325/2024-GC/PMSN DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 325/2024-GC/PMSN DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** o Servidor **JOSÉ JADILSON DE SOUZA**, Matrícula nº 489, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.848.104-11, portador da Cédula de Identidade nº 2.435.224/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração a Planejamento, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 04/11/2024 à 03/12/2024, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 01 de novembro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Genilson da Silva

**Código Identificador:**2DF223B0

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 326/2024-GC/PMSN DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**



**PORTARIA Nº 326/2024-GC/PMSN DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** o Servidor **WILSON LUIZ DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 061, inscrito no CPF/MF sob o nº 254.516.264-72, portador da Cédula de Identidade nº 448.851/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TRATORISTA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 04/11/2024 à 03/12/2024, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 01 de novembro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**9B2A1AC7

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 327/2024-GC/PMSN DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 327/2024-GC/PMSN DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** o Servidor **SEBASTIANA AGLÓRIA BIZERRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 101, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.107.494-35, portadora da Cédula de Identidade nº 1.552.061/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 04/11/2024 à 03/12/2024, conforme Capítulo III, Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 01 de novembro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**C7CF6EF5

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 328/2024-GC/PMSN DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 328/2024-GC/PMSN DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora **MARIA DO SOCORRO DE LIMA**, Matrícula nº 144, inscrita no CPF/MF sob o nº 777.816.004-87, portadora da Cédula de Identidade nº 551.262/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASG**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses à contar de 04/11/2024 à 01/02/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 01 de novembro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**1D661AF8

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 329/2024-GC/PMSN DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 329/2024-GC/PMSN DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora **RITA DE CÁSSIA DE SOUZA SILVEIRA**, Matrícula nº 226, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.200.974-02, portadora da Cédula de Identidade nº

1.457.779/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses à contar de 01/11/2024 à 29/01/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 01 de novembro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**EA9E30AC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 321/2024-GC/PMSN DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 321/2024-GC/PMSN DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração da função designada de fiscal de contratos do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **EXONERAR** a partir desta data da função designada de **FISCAL DE CONTRATOS** da Secretaria Municipal de Saúde, a Servidora **CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA**, Matrícula nº 098, inscrita no CPF/MF sob o nº 966.392.024-68, portadora da Cédula de Identidade nº 1.203.985/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TELEFONISTA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 31 de outubro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**D305C8FE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 314/2024 - PMSN/GC - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 314/2024 - PMSN/GC, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **Conceder** 3 ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando o valor R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) para a Servidora **WANIRA DE HOLANDA BRASIL**, Matrícula nº 6009, inscrita no CPF/MF sob o nº 751.\*\*\*-68, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Governo, Defesa e Ações Estratégicas, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Nova Petrópolis/RS, cuja saída está programada às 04:35 horas do dia 27 de outubro de 2024, com retorno previsto para 18:00 horas do dia 31 de outubro de 2024, com o objetivo de participar do **Smart Cities Park 2024**.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 25 de outubro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**21A8BAFC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 330/2024 - PMSN/GC**

**PORTARIA Nº 330/2024 - PMSN/GC, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **Conceder** 1 ½ (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para a Servidora **DEISIANA BARROS RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº 120, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.\*\*\*-77, ocupante do cargo efetivo de Professora, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Tibal do Sul/RN, com o objetivo de participar nos dias 05 e 06 de novembro de 2024 da **Reunião de Planejamento Estratégico das Ações da Educação para o ano de 2025** realizado pela UNDIME/RN.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 01 de novembro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**23D5B48F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 331/2024 - PMSN/GC**

**PORTARIA Nº 331/2024 - PMSN/GC, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Conceder** 1 ½ (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para a Servidora **MARIA FLÁVIA BEZERRA DA SILVA**, Matrícula nº 121, inscrita CPF/MF sob o nº 969.\*\*\*.\*\*\*-20, ocupante do cargo efetivo de Professora, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Tibal do Sul/RN, com o objetivo de participar nos dias 05 e 06 de novembro de 2024 da **Reunião de Planejamento Estratégico das Ações da Educação para o ano de 2025** realizado pela UNDIME/RN.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 01 de novembro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**5788E81D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 332/2024 - PMSN/GC**

**PORTARIA Nº 332/2024 - PMSN/GC, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Conceder** 1 ½ (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o Servidor **FRANCISCO XAVIER MAFRA**, Matrícula nº 040, inscrito CPF/MF sob o nº 517.\*\*.\*\*\*-63, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação e Cultura, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Tibal do Sul/RN, com o objetivo de participar nos dias 05 e 06 de novembro de 2024 da **Reunião de Planejamento Estratégico das Ações da Educação para o ano de 2025** realizado pela UNDIME/RN.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 01 de novembro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**7BBFB11A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 333/2024 - PMSN/GC**

**PORTARIA Nº 333/2024 - PMSN/GC, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – Conceder** 1 ½ (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para a Servidora **GESIA MARIA SILVA DE MEDEIROS**, Matrícula nº 135, inscrita CPF/MF sob o nº 517.\*\*\*.\*\*\*-63, ocupante do cargo efetivo de Professora, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Tibal do Sul/RN, com o objetivo de participar nos dias 05 e 06 de novembro de 2024 da **Reunião de Planejamento Estratégico das Ações da Educação para o ano de 2025** realizado pela UNDIME/RN.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 01 de novembro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**0FFC1AFF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 334/2024 - PMSN/GC**

**PORTARIA Nº 334/2024 - PMSN/GC, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Conceder 1 ½ (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para o Servidor **JÚLIO CEZAR BATISTA**, Matrícula nº 3743, inscrito CPF/MF sob o nº 016.\*\*\*-\*\*-96, ocupante do cargo efetivo de Professor, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Tibal do Sul/RN, com o objetivo de participar nos dias 05 e 06 de novembro de 2024 da **Reunião de Planejamento Estratégico das Ações da Educação para o ano de 2025** realizado pela UNDIME/RN.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 01 de novembro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**82825C23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 115, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Exonerar Servidora da função que se especifica na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**R E S O L V E:**

**Art.01-** EXONERAR a Servidora, **ANNA KARLA DIAS CELESTINO**, inscrita no CPF/MF nº 097.164.374-12, Matrícula nº 4827-5, da função que se especifica junto à Secretaria Municipal de Saúde, como **COORDENADORA DE ENFERMAGEM da Unidade Mista de Saúde**, neste município.

**Art.02-** Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos.

Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Taipu/RN, 01 de novembro de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**033027C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 116, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Exonerar Servidora do cargo que se especifica no Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**R E S O L V E:**

**Art.01-** EXONERAR a Servidora, **NEUZA MARIA OLIVEIRA PEREIRA ALVES**, inscrita no CPF/MF nº 116.447.394-88, Matrícula nº 2036, do cargo de Assistente de Departamento.

**Art.02-** Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos.

Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Taipu/RN, 01 de novembro de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**81395FFB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 117, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Designa Servidora para função que se especifica na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se designar por meio legal Responsável Técnico para a funções estabelecidas;

**R E S O L V E:**

**Art.01-** DESIGNAR a Servidora, **MARIA RAFAELA PEREIRA NUNES**, inscrita no CPF/MF nº 091.049.444-45, Matrícula nº 1928, para função que se especifica junto à Secretaria Municipal de Saúde, como **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA**, neste município.

**Art.02-** Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos.

Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Taipu/RN, 01 de novembro de 2024.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**5041A285

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 170/2024-GP - NOMEAÇÃO -**  
**COORDENADORA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E**  
**POLÍTICAS EDUCACIONAIS - TÂNIA MARIA FELIPE DE**  
**HOLANDA**

**PORTARIA nº 170/2024-GP, de 1 de novembro de 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Senhora **TÂNIA MARIA FELIPE DE HOLANDA**, inscrita no CPF nº ##1.155.994-##, para o cargo de provimento em

comissão de Coordenadora de Gestão Pedagógica e Políticas Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal de Tangará-RN

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
**Código Identificador:**BE395BFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 08 /2024 - GP IPSTA**

PORTARIA n.º 08 /2024 GP IPSTA de 31 de Outubro de 2024

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias - IPSTA, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 001, de 07 de Fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 54, da Lei Complementar Municipal n.º 163, de 20 de julho de 2013 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **FRANCISCA MARIA DAS DORES FARIAS**, que ingressou no serviço público municipal por meio de contrato de trabalho em 1º de março de 1989 até 30 de novembro de 1996, exercendo o cargo de professora, posteriormente após aprovação em concurso público, a partir de 11 de maio de 1998, a mesma assumiu o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na secretaria municipal de educação, inscrita na matrícula 109, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 4º da Lei Complementar Municipal 005, de 31 de março de 2023, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN e emitida pelo INSS;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSTA pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **FRANCISCA MARIA DAS DORES FARIAS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 109, lotada na secretaria municipal de educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da carteira de Identidade nº. 001.050.970 ITEP/RN e CPF/MF nº. 553-541-574-04, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número **101.101.095-3**, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, consoante disciplina o I, do parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar Municipal 005, de 31 de março de 2023, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, garantida a paridade, com revisão do provento básico, na mesma proporção e data do reajustamento da remuneração dos servidores em atividade, definindo-se, *in casu*, a título de provento básico, a remuneração básica do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, com incorporação dos quinquênios.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ MARCELO DA SILVA**  
Presidente do IPSTA  
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**1FE73423

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022007302**

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e F.D.COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ 70.026.240/0001-40, com sede na AV CAPITAO MOR GOUVEIA 3005 BOX 32/33, LAGOA NOVA, Natal- RN, CEP 59063-410, representada por FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 2.362,50 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), nos termos do , da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 2.806.459,16(dois milhões, oitocentos e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 02 de Maio de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**  
CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59  
Contratante

**F.D.COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**  
CNPJ 70.026.240/0001-40  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**712EEDE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022007304**

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e F.D.COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ 70.026.240/0001-40, com sede na AV CAPITAO MOR GOUVEIA 3005 BOX 32/33, LAGOA NOVA, Natal- RN, CEP 59063-410, representada por FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA -

DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), nos termos do , da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 3.362.557,37(três milhões, trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 11 de Janeiro de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59

Contratante

**F.D.COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**

CNPJ 70.026.240/0001-40

Contratado(a)

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**44182BDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022007305**

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e F.D.COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ 70.026.240/0001-40, com sede na AV CAPITAO MOR GOUVEIA 3005 BOX 32/33, LAGOA NOVA, Natal- RN, CEP 59063-410, representada por FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 463,80 (quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), nos termos do , da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 3.363.021,17(três milhões, trezentos e sessenta e três mil, vinte e um reais e dezessete centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 14 de Fevereiro de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59

Contratante

**F.D.COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**

CNPJ 70.026.240/0001-40

Contratado(a)

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**8FDBC74F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022007304**

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e F.D.COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ 70.026.240/0001-40, com sede na AV CAPITAO MOR GOUVEIA 3005 BOX 32/33, LAGOA NOVA, Natal- RN, CEP 59063-410, representada por FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 23.887,50 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), nos termos do , da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 3.386.908,67(três milhões, trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e oito reais e sessenta e sete centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 07 de Março de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59

Contratante

**F.D.COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**

CNPJ 70.026.240/0001-40

Contratado(a)

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**D62CEBF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022007305**

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e F.D.COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ 70.026.240/0001-40, com sede na AV CAPITAO MOR GOUVEIA 3005 BOX 32/33, LAGOA NOVA, Natal- RN, CEP 59063-410, representada por FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 1.152,17 (um mil, cento e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), nos termos do , da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 3.388.060,84(três milhões, trezentos e oitenta e oito mil, sessenta reais e oitenta e quatro centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente

aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 05 de Abril de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59

Contratante

**F.D.COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**

CNPJ 70.026.240/0001-40

Contratado(a)

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**E2E28718

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022007309**

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e F.D.COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ 70.026.240/0001-40, com sede na AV CAPITAO MOR GOUVEIA 3005 BOX 32/33, LAGOA NOVA, Natal- RN, CEP 59063-410, representada por FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 344,52 (trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do , da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 3.388.405,36 (três milhões, trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e seis centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 02 de Maio de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59

Contratante

**F.D.COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**

CNPJ 70.026.240/0001-40

Contratado(a)

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**63FB1644

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022007310**

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e F.D.COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ 70.026.240/0001-40, com sede na AV CAPITAO MOR GOUVEIA 3005 BOX 32/33, LAGOA NOVA, Natal- RN, CEP 59063-410, representada por FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY, já qualificados no contrato inicial,

determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 746,03 (setecentos e quarenta e seis reais e três centavos), nos termos do , da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 3.389.151,39 (três milhões, trezentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 15 de Maio de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59

Contratante

**F.D.COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**

CNPJ 70.026.240/0001-40

Contratado(a)

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges

**Código Identificador:**F466B370

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

**DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
2022007310**

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e F.D.COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ 70.026.240/0001-40, com sede na AV CAPITAO MOR GOUVEIA 3005 BOX 32/33, LAGOA NOVA, Natal- RN, CEP 59063-410, representada por FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 57.465,25 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), nos termos do , da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 3.466.805,39 (três milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinco reais e trinta e nove centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 03 de Julho de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59

Contratante

**F.D.COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**

CNPJ 70.026.240/0001-40

Contratado(a)

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**1001898A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022007312**

O Município de VERA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.362.915/0001-59, com sede na AV MONSENHOR PAIVA, Nº 494, representado por MARCOS ANTONIO CABRAL, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e F.D.COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ 70.026.240/0001-40, com sede na AV CAPITAO MOR GOUVEIA 3005 BOX 32/33, LAGOA NOVA, Natal- RN, CEP 59063-410, representada por FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais), nos termos do , da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 3.472.355,39(três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VERA CRUZ - RN, 24 de Agosto de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**  
CNPJ(MF) 08.362.915/0001-59  
Contratante

**F.D.COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**  
CNPJ 70.026.240/0001-40  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**6054E3A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.

**CONTRATADO:** OXIBORGES - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.936.626/0002-83.

**OBJETO:** Aquisição de gases medicinais, com cessão em comodato de cilindro.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado até 06/11/2025.

**VALOR:** R\$ 82.268,75 (oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993;

Florânia/RN, 07 de novembro de 2023.

Município de Florânia/RN  
**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito

**OXIBORGES INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ nº 03.936.626/0002-83

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**611CCF7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 058/2024 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 058/2024 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA DIÁRIA) no valor unitário de 50,00 (CINQUENTA REAIS) para a servidora **JESSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS** ocupante do cargo de Psicóloga do CRAS, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Caicó-RN, com objetivo de participar de uma audiência concentrada, referente a infância e juventude/adolescente em conflito com a lei, no dia 04/11/2024 na CASE Caicó. A SERVIDORA SAIRÁ DE FLORÂNIA NO DIA 04/11 AS 9H DA MANHÃ, retornando no mesmo dia.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 01 de Novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**4F67AACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 059/2024 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 059/2024 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA DIÁRIA) no valor unitário de 50,00 (CINQUENTA REAIS) para a servidora **AGILDA MARIA E MENEZES MEDEIROS** ocupante do cargo de Psicóloga do CREAS, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Caicó-RN, com objetivo de participar de



uma audiência concentrada, referente a infância e juventude/adolescente em conflito com a lei, no dia 04/11/2024 na CASE Caicó. A SERVIDORA SAIRÁ DE FLORÂNIA NO DIA 04/11 AS 9H DA MANHÃ, retornando no mesmo dia.

**Art. 2º-** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 01 de Novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**64B6EAAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 060/2024 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 060/2024 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º -**Fica concedida 01 (UMA DIÁRIA) no valor unitário de 50,00 (CINQUENTA REAIS) para a servidora **TELMA TOSCANO CRUZ** ocupante do cargo de Pedagoga do CREAS, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Caicó-RN, com objetivo de participar de uma audiência concentrada, referente a infância e juventude/adolescente em conflito com a lei, no dia 04/11/2024 na CASE Caicó. A SERVIDORA SAIRÁ DE FLORÂNIA NO DIA 04/11 AS 9H DA MANHÃ, retornando no mesmo dia.

**Art. 2º-** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 01 de Novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**B5F3237A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 061/2024 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 061/2024 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º -**Fica concedida 01 (UMA DIÁRIA) no valor unitário de 50,00 (CINQUENTA REAIS) para a servidora **JESSICA JEANE DE MELO** ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Caicó-RN, com objetivo de participar de uma audiência concentrada, referente a infância e juventude/adolescente em conflito com a lei, no dia 04/11/2024 na CASE Caicó. A SERVIDORA SAIRÁ DE FLORÂNIA NO DIA 04/11 AS 9H DA MANHÃ, retornando no mesmo dia.

**Art. 2º-** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 01 de Novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**04CE5B8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 062/2024 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 062/2024 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º -**Fica concedida 01 (UMA DIÁRIA) no valor unitário de 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS) para a servidora **TASIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Caicó-RN, com objetivo de participar de uma audiência concentrada, referente a infância e juventude/adolescente em conflito com a lei, no dia 04/11/2024 na CASE Caicó. A SERVIDORA SAIRÁ DE FLORÂNIA NO DIA 04/11 AS 9H DA MANHÃ, retornando no mesmo dia.

**Art. 2º-** Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 01 de Novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**58B070F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 063/2024 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 063/2024 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA DIÁRIA) no valor unitário de 50,00 (CINQUENTA REAIS) para a servidora **RAISSA BORGES GOUVEIA DE AZEVEDO** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Caicó-RN, com objetivo de participar de uma audiência concentrada, referente a infância e juventude/adolescente em conflito com a lei, no dia 04/11/2024 na CASE Caicó. A SERVIDORA SAIRÁ DE FLORÂNIA NO DIA 04/11 AS 9H DA MANHÃ, retornando no mesmo dia.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 01 de Novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**4D0D5D15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 064/2024 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 064/2024 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA DIÁRIA) no valor unitário de 50,00 (CINQUENTA REAIS) para o servidor **ADRIANO DA SILVA SOUZA** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Caicó-RN, com objetivo de participar de uma audiência concentrada, referente a infância e juventude/adolescente em conflito com a lei, no dia 04/11/2024 na CASE Caicó. O SERVIDOR SAIRÁ DE FLORÂNIA NO DIA 04/11 AS 9H DA MANHÃ, retornando no mesmo dia.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 01 de Novembro de 2024.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**4F125FD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO N.º 03/2024 FLORÂNIA, 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com LEI MUNICIPAL N.º 806/2015, de 25 de junho de 2015, em conformidade com as disposições estabelecidas -Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do CNS, Lei Federal n.º 141/2012, Regimento Interno do CMS/Florânia-RN, 67º Reunião Ordinária do CMS/Florânia-RN e dá outras providências.

**Art. 1º** Faz-se saber que O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, analisou e aprovou na íntegra e expediu Ato Deliberativo do Relatório Anual de Gestão - RAG, referente ao ano de 2020.

**IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/Florânia/RN

**Art. 2º** A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, homologa a seguinte Resolução tomada, assinada e publicada pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE de Florânia/RN, Resoluções: 03/2024

§ 1º Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.

**Art. 3º** Esta Homologação estrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de outubro de 2024, revogada as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

Florânia-R/N, em 01 de novembro de 2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde/Florânia/RN

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**C45699CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO N.º 04/2024 FLORÂNIA, 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com LEI MUNICIPAL N.º 806/2015, de 25 de junho de 2015, em conformidade com as disposições estabelecidas -Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do CNS, Lei Federal n.º 141/2012, Regimento Interno do CMS/Florânia-RN, 67º Reunião Ordinária do CMS/Florânia-RN e dá outras providências.

**Art. 1º** Faz-se saber que O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, analisou e aprovou na íntegra e expediu Ato Deliberativo da Programação Anual de Saúde - PAS, referente a ano de 2020.

Irafran Lopes Nobre de Almeida  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/Florânia/RN

**Art. 2º** A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, homologa a seguinte Resolução tomada, assinada e publicada pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE de Florânia/RN, Resoluções: 04/2024

§ 1º Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.

**Art. 3º** Esta Homologação estrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de outubro de 2024, revogada as disposições contrárias. Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

Florânia-R/N, em 01 de novembro de 2024.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde/Florânia/RN

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**03457F0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO Nº 05/2024 FLORÂNIA, 01 DE NOVEMBRO DE 2024**

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com LEI MUNICIPAL Nº 806/2015, de 25 de junho de 2015, em conformidade com as disposições estabelecidas -Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do CNS, Lei Federal nº 141/2012, Regimento Interno do CMS/Florânia-RN, 67º Reunião Ordinária do CMS/Florânia-RN e dá outras providências.

**Art. 1º** Faz-se saber que O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, analisou e aprovou na íntegra e expediu Ato Deliberativo do SISPACTO, referente ao ano de 2020.

**IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/Florânia/RN

**Art. 2º** A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, homologa a seguinte Resolução tomada, assinada e publicada pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE de Florânia/RN, Resoluções: 05/2024

§ 1º Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.

**Art. 3º** Esta Homologação estrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de outubro de 2024, revogada as disposições contrárias. Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

Florânia-R/N, em 01 de novembro de 2024.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde/Florânia/RN

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**BC76C7CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 233/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA S. RODRIGUES**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 31/10/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31/10/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/11/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**C45A42DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E CADASTRO DE RESERVA Nº 002/2024.**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E CADASTRO DE RESERVA Nº 002/2024.**

O PRESIDENTE DO CIM SERIDÓ, com fulcro no que prevê o §14, alínea “g”, da Cláusula Décima Sexta do Protocolo de Intenções, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos e cadastro de reserva para atuarem no Consórcio sob o regime de contratação temporária e de acordo com a necessidade da prestação dos serviços em regime de gestão associada.

**1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1.O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de cadastro de reserva nº 002/2024 será regido por este Edital e executado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó do Rio Grande do Norte, através da comissão designada pela Portaria nº 09/2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/10/2024. Edição 3400.

1.2. As contratações resultantes deste Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 serão feitas com base no que prevê o §14, alínea “g”, da Cláusula Décima Sexta do Protocolo de Intenções, ratificado nas Câmaras Municipais de todos os Municípios consorciados, que autoriza a celebração de contratos temporários para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público.

1.3.O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 destina-se a selecionar candidatos e formar cadastro de reserva para a vaga de: MÉDICO VETERINÁRIO.

1.4.O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 constará de duas etapas, compreendidas em análise curricular com comprovação de títulos de caráter eliminatório e classificatório; e entrevista, com caráter classificatório.

1.5. As contratações de que tratam esse Edital terão vigência de no máximo até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

1.6.A carga horária de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, distribuída em períodos e horários a serem definidos pela Administração do Consórcio e de acordo com o cronograma do Plano de Trabalho a ser elaborado e aprovado em assembleia.

1.7. As vagas serão preenchidas e a lotação estabelecida pela Presidência, conforme a oportunidade e conveniência administrativa, podendo ser modificada a qualquer momento de acordo com os interesses do Consórcio.

1.8. As contratações de que tratam este Edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Consórcio, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

1.9. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer das etapas da Seleção Pública Simplificada, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios editado pela FEMURN. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

1.10.O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção serão disponibilizados no Diário Oficial da FEMURN.

## 2. DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA.

2.1. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

2.2. Os candidatos classificados comporão o Cadastro de Reserva do Consórcio para preenchimento de vagas, não sendo obrigatório o chamamento de todos os candidatos, nem a manutenção dos mesmos por todo o período previsto para o contrato.

2.3. As vagas não são definitivas e nem de preenchimento obrigatório, logo, serão convocados os candidatos de acordo com a demanda de necessidades dos serviços, podendo haver vagas não preenchidas por ausência de demanda, as quais serão efetivamente constatadas no decorrer do ano

2.4. A aprovação não garante o chamamento nem a manutenção durante todo o ano, determinando tão somente a preferência de convocação pela ordem de aprovados, com direito à preterição à vaga caso preenchida por essa via temporária, sendo o objeto do presente processo seletivo.

2.5. As vagas, as funções a serem exercidas, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

Nº	CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO MENSAL
01	MÉDICO VETERINÁRIO	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e registro no respectivo Conselho de Classe (conforme Lei Federal nº 5.517/1968) com CNH tipo AB.	30 horas semanais.	01 + CR	2.900,00

2.6. Descrição e atribuição do cargo:

01	MÉDICO VETERINÁRIO
I - Coordenar e auxiliar a implantação e execução dos programas da câmara técnica do SIM no consórcio intermunicipal Multifinalitário da região do Seridó/RN; II - Participar das Oficinas para Qualificação do Cadastro SISBI e Adequação Sanitária das Agroindústrias; III - Conduzir os trabalhos necessários junto aos municípios consorciados e órgãos competentes para a estruturação da Câmara Técnica dos Serviços de Inspeção Municipal; IV - Manter todos os sistemas referentes ao serviço de inspeção municipal necessários atualizados; V- Realizar fiscalização sanitária e higiênica dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação e armazenagem; VI - Planejamento, direção técnica, fomento, orientação e execução de trabalhos relativos ao programa de inspeção; VII- Estabelecer medidas e condições mínimas de infraestrutura e funcionamento dos equipamentos de inspeção sanitária; VIII - Fiscalizar o cumprimento dos memoriais descritivos, quando da elaboração de produto animal e derivados, com atenção a procedimentos tecnológicos e regulamentares; IV - Coordenar, visitar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes do CONSIM DO MAPA; X - Fiscalizar a aquisição de animais sadios oriundos de regiões sanitariamente controladas, bem como de matérias-primas, aditivos, conservantes e embalagens legalmente aprovadas, observando-se o seu uso correto e legal; XI - Conhecer sobre origem, mecanismo de ação, validade e o poder residual dos desinfetantes e demais produtos químicos utilizados; XII - Fiscalizar o programa de controle de pragas e roedores; XIII - Estar ciente e atualizado a respeito de programas de controle de qualidade de produtos de origem animal e das normas de boas práticas de fabricação; XIV - Estar ciente e atualizado a respeito de programas de controle de qualidade de produtos de origem animal e das normas de boas práticas de fabricação; XV - Orientar sobre cuidados no transporte e na comercialização dos produtos; XVI - Coordenar, orientar e treinar equipe de médicos veterinários do SIMCODEVAR, quando for necessário; XVII - Trabalhar em consonância com os serviços oficiais de inspeção e vigilância sanitária, visando à produção de alimento de boa qualidade; XVIII - Notificar as autoridades sanitárias das ocorrências de interesse à saúde coletiva; XIX - Fiscalizar a qualidade e quantidade adequadas da água utilizada nas indústrias; bem como o tratamento e o uso racional dos efluentes e resíduos orgânicos; XX - Fiscalizar o destino dos animais, produtos ou peças condenadas, conforme determinação do serviço oficial de inspeção; XXI - Coordenar, supervisionar e acompanhar o desenvolvimento de serviços e ações de investigação e fiscalização em conformidade com legislação vigente e em articulação com os demais órgãos e instituições municipais, estaduais e federais. XXII - Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; XXIII - Desempenhar tarefas afins.	

## 3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1. As inscrições ocorrerão no período de **11 de novembro de 2024 a 14 de novembro de 2024, no horário das 08h às 12h**, na sede do CIM SERIDÓ situada na Av. Teotônio Freire, 346, Manoel Salustino - Currais Novos-RN - CEP 59.380-000 (Referência: Sala em cima da parada de taxi – Sala 01 no primeiro andar do prédio da Rodoviária de Currais Novos). Para inscrever-se o candidato deverá:

3.1.1. Preencher o formulário de inscrição disponível no local da inscrição, conforme modelo em constante no anexo I deste edital;

3.1.2. Apresentar Originais e Entregar cópias dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Programa de Integração Social-PIS ou Número de Inscrição do Trabalhador – NIT – documento de identificação do conselho de classe, CNH), currículo com certificados e comprovação de experiências, Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e documentos que comprovem os seus títulos bem como o cumprimento dos requisitos exigidos neste edital.

3.1.3. As cópias autenticadas dos documentos poderão ser dispensadas caso o candidato apresente os originais para conferência no ato da inscrição.

3.1.4. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal no 9.503, de 23/09/1997.

3.1.5.A inscrição será efetuada sem custo algum para o candidato.

3.2. Não será aceita a solicitação de inscrição, que não atenda ao estabelecido neste Edital.

3.3.A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.4.O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob pena da lei.

3.5.A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

3.6.A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida em Cartório, devendo o procurador habilitado preencher a ficha no ato da inscrição.

3.7.O candidato receberá um comprovante de inscrição SOMENTE se apresentar os documentos exigidos pelo edital, currículo com a devida comprovação e preencher a ficha de inscrição.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. São requisitos para a contratação:

4.1.1. Ter sido aprovado neste processo seletivo;

4.1.2. Ter nacionalidade brasileira;

4.1.3. Estar quite com as obrigações eleitorais;

4.1.4. Estar quite com as obrigações fiscais, trabalhistas e criminais;

4.1.5. Apresentar comprovante de endereço;

4.1.6. Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);

4.1.7. Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;

4.1.8. Estar apto física e mentalmente para desempenho da função, atestado por inspeção médico oficial;

4.1.9. Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c;

4.1.10. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.

4.1.11. Ter habilitação específica para o exercício da função, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe, quando aplicável.

4.1.12. Capacidade de aprendizado da metodologia e da dinâmica pedagógica, bem como aptidão para trabalhar com o público-alvo do referido Plano

de Trabalho o qual esteja a vaga vinculada.

4.1.13. Apresentar demais documentos solicitados neste Edital.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

##### 5.1. - 1ª ETAPA - DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1.1.A Análise Curricular será realizada por Comissão designada pelo Presidente do consórcio, através da análise dos Documentos Comprobatórios e da Ficha de Inscrição Obrigatória, preenchidos e entregues no ato da inscrição.

5.1.2.A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos no formulário disponibilizado no local de inscrição.

5.1.3. Somente serão aceitos documentos apresentados que constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do título

5.1.4. Para comprovação de cursos serão considerados os certificados ou as declarações de conclusão do curso, expedidos por instituição reconhecida ou credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

5.1.5. Serão considerados como atividade de experiência: títulos de experiência de capacitação e experiência profissional específica para a função.

5.1.6.O documento de comprovação da experiência profissional do candidato deve informar as datas de início e término do trabalho (dia/mês e ano) e especificar a função/atividade desempenhada.

5.1.7. Não serão consideradas como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato: quando estudante; sob a forma de residência ou equivalente; e como monitoria estudantil.

5.1.8. Será desconsiderado o documento que não possuir os requisitos exigidos para fins de comprovação: cópia ilegível; ausência de data de expedição e/ou assinatura do declarante ou responsável; com informações incompletas ou em caráter condicional.

5.1.9. Na análise curricular serão avaliados as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no quadro a seguir:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTES
1	Experiência Profissional na Função Temporária que está concorrendo – mínimo 06 (seis) meses.	5,0	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa/Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.
2	Curso e/ou capacitação profissional relacionada com a função que pretende exercer. reconhecido pelo MEC	2,0	Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada, assinado pelo responsável, identificado com a razão social da empresa por CNPJ, e endereço.
3	Curso de Especialização Lato Sensu (pós-graduação, mestrado, doutorado) relacionado com a função e reconhecido pelo MEC	3,0	Certificado comprove realizado, expedido instituição ou assinado responsável, Identificada razão empresa CNPJ, e endereço.
<b>TOTAL</b>		<b>10 PONTOS</b>	

5.1.10.A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 10 (dez) pontos, considerando a cumulação dos pontos obtidos com o preenchimento dos requisitos por cada candidato.

5.1.11. Considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual e/ou superior a 05 (cinco) pontos, desde que atendidas as exigências dos Itens 3 e 4 deste Edital.

5.1.12. O candidato habilitado na 1ª Etapa: Análise Curricular terá sua pontuação multiplicada pelo peso 01 (um).

5.1.13 O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.10. Em caso de empate na avaliação do currículo, terá preferência o candidato com maior pontuação no requisito da experiência profissional.

5.1.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, ficando impedido de participar em outro processo seletivo por 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais.

##### 5.2 – 2ª ETAPA - DA ENTREVISTA

5.2.1. A publicação e convocação dos candidatos selecionados para a 2ª Etapa ENTREVISTA será através do no diário oficial da FEMURN - <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> no dia **20 de novembro de 2024**.

5.2.2.A Entrevista será realizada pela Comissão nomeada pelo Presidente do Consórcio no dia, horário e local estipulados na publicação a que se refere o item 5.2.1.

5.2.3.O candidato que não comparecer à entrevista na hora e local fixado não obterá pontuação correspondente do certame.

5.2.4.O candidato que comparecer no dia, horário e local marcado para a Entrevista sem portar documento oficial com foto, não poderá participar.

5.2.5.A entrevista será realizada de forma individual com o intuito de levantar os conhecimentos, habilidades, competências e atitudes essenciais para o perfil da Função Temporária a que concorre cada candidato.

5.2.6. Nenhum candidato poderá se ausentar da sala de realização da Entrevista sem ter assinado a Ata de Presença.

5.2.7. Na entrevista, o candidato será avaliado segundo os requisitos definidos no Quadro a seguir:

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
Postura	1,0
Argumentação	1,0
Objetividade	2,0
Dicção/ Fluência Verbal	2,0
Conhecimento/habilidade	4,0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>10,0</b>

5.2.8. A entrevista possui caráter classificatório. A pontuação máxima obtida na 2ª Etapa é de 10 (dez) pontos para cada Função Temporária, sendo que todos os candidatos terão pontuação relativa ao processo de entrevista ao qual foi submetido.

5.2.9.O candidato habilitado na 2ª Etapa terá sua pontuação multiplicada pelo peso 01 (um).

5.2.10.A entrevista será efetivada pela comissão nomeada pelo Presidente do Consórcio.

5.2.11. Os quesitos da entrevista deverão ser previamente elaborados de modo a conduzir de forma semelhante o procedimento para todos os submetidos à seleção para a mesma vaga, sendo lícita a realização de perguntas complementares, de modo a esclarecer algum dado ou fato específico apresentado pelo candidato.

5.2.12. Os quesitos devem ser elaborados considerando o grau de instrução requerido para a função, sendo suficientes para analisar o perfil do candidato e sua adequação ao trabalho a ser desenvolvido, a disponibilidade de tempo para o trabalho a que se propõe – inclusive considerando o tempo de deslocamento de sua residência até o local de trabalho e a existência de outro(s) emprego(s), sua carga horária e escala determinada, e o conhecimento do candidato sobre as técnicas de trabalho.

5.2.13. Será divulgado no diário oficial da FEMURN, relação dos candidatos que cumpriram a 2ª Etapa, em ordem decrescente de pontuação.

#### 6. DA APROVAÇÃO:

6.1. A pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos nas duas etapas, dividido pela soma dos pesos.

6.2. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 05 (cinco) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que:

6.2.1. tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

6.2.2. tiver maior pontuação na 2ª Etapa: Entrevista.

6.3. O resultado preliminar da seleção será publicado no site oficial da FEMURN - <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, na data prevista de **21 de novembro de 2024**.

#### 7. DOS RECURSOS:

7.1. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação oficial do resultado preliminar no dia **21 de novembro de 2024**. Os recursos deverão ser entregues na sede do Consórcio, através de requerimento dirigido ao Presidente do Consórcio, conforme critérios abaixo:

a) Apresentação em formato livre,

b) Duas vias;

c) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de registro geral, nome do candidato e sua assinatura;

7.2. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos quesitos acima.

7.3.A Comissão publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, com nova lista de classificação, se houver alteração.

#### 8. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será homologado pelo Presidente e publicado no site oficial do Consórcio ([www.cprss.com.br](http://www.cprss.com.br)) e no diário oficial da FEMURN, na data provável de **27 de novembro de 2024**.

#### 9. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

9.1.A contratação dos aprovados no processo seletivo dar-se-á após a homologação do certame, obedecida à ordem de classificação, dentro do prazo de no máximo 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

9.2.Os aprovados serão contratados de acordo com a necessidade da administração pública, nos termos da Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS:

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pelo Consórcio.

12.2. Serão convocados, para eventual participação do treinamento em serviço (capacitação), os candidatos classificados até o limite de vagas disponíveis ou quantos a administração entender necessário para a efetivação da contratação.

12.3. O Consórcio poderá solicitar, motivadamente, a prorrogação de quaisquer dos prazos estabelecidos nesse Edital para a conclusão das suas atividades, o que será comunicado pelo mesmo meio de divulgação aplicada ao presente Edital.

12.4. O prazo de validade desta seleção será de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez por igual período.

#### 11. DOS CASOS OMISSOS:

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração com subsídio da Assessoria Jurídica do Consórcio.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 01 de novembro de 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA**

Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó/RN — CIM SERIDÓ RN.

**ANEXO I****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 para a contratação temporária na função de MÉDICO VETERINÁRIO, para o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ**.

**INFORMAÇÕES PESSOAIS:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Endereço:  
\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Formação:  
\_\_\_\_\_**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

Telefones para contato:

01. ( ) \_\_\_\_\_ - Pessoal

02. ( ) \_\_\_\_\_ - outros

e-mail: \_\_\_\_\_

Curaíais Novos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

Nº CPF

**ANEXO II****CRONOGRAMA PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024.**

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
01	LANÇAMENTO DO EDITAL	04/11/2024
02	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	11/11/2024 a 14/11/2024
03	1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL	15/11/2024
04	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS	18/11/2024
05	2ª ETAPA - ENTREVISTA	20/11/2024
06	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	21/11/2024
07	PRAZO PARA RECURSOS	22/11/2024 a 25/11/2024
08	ANÁLISE DOS RECURSOS	26/11/2024
09	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	27/11/2024

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**F255FC47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 785/2024 – GPMARG, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PALÁCIO ÁLVARO RODRIGUES**

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000

**CNPJ 08.184. 111/0001-07**

**PORTARIA Nº 785/2024 – GPMARG, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso das atribuições legais...

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão da Trtansição de Governo Municipal:

§1ª – Membros indicados pela gestão atual e sua área de atuação:

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME
Administração e Planejamento	Navison de Lemos Baracho
Recursos Humanos	Katia Meire de Sousa
Finanças e Contabilidade	Talita Fernandes de Sousa
Jurídico	Luiz Leonardo de Lima Câmara
Controle Interno	Raiza Lemos Rocha
Contratos e Licitações	Kauysa Valquiria Ferreira Isac
Educação	Francisca Irani Cunha
Saúde	Jacimara Freire Honorato Isac
Assistência Social	Leopoldina Cristiane Damasceno
Comunicação e Mídia Institucional	Jully Karen N. Rocha Baracho

§2ª – Membros indicados pela prefeita eleita para a gestão 2024/2028:

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME
Planejamento	Alyson Alamis Silva de Lima e Jader Lopes Caetano
Finanças	Francisco Wilson Paulo de Queiroz
Jurídico	Adler Themis S. C. de Moraes, Denys D. Alves e Fernanda Barreto
Administração	Gerson Laurentino e Lair Medeiros
Controle Interno	Antônio Saraiva e Olegário Júnior
Contratos e Licitações	João Luiz da Lus Bezerra
Contabilidade	Francisco de Assis e Helvetius Luis Pinheiro
Educação	Socorro Fernandes e Ana Isabel Almeida
Saúde	Edna Melo e Fábio Bezerra
Assistência Social	Jacqueline Bessa e Danilo Araújo
Comunicação e Mídias	Pedro Lucas Lopes Santos

**Art. 2º** A coordenação geral da equipe de transição da atual gestão será exercida pelo Sr. NAVISON DE LEMOS BARACHO e da equipe da prefeita eleita pelo Sr. ALYSON ALAMIS LIMA DA SILVA em conjunto com o Sr. JADER LOPES CAETANO.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Do Rodrigues-RN, em 1º de novembro de 2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Camila Cristina do Nascimento Medeiros

**Código Identificador:612C9F78**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 335/2024**

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro - Brejinho/RN CEP: 59219000 -

**DECRETO Nº 335, DE 02 de setembro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.013.290,08, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.013.290,08 (dois milhões, treze mil, duzentos e noventa reais e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BREJINHO/RN, 02 de setembro de 2024

422.799.684-87

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal



Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>2.013.290,08</b>
02 .003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento					272.641,50
	1008 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS E FGTS E COSERN				61.500,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	61.500,00
	2007 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2008 Recolhimento previdenciário do INSS				191.141,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	191.141,50
02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					395.000,00
	1015 Construção e Reconstrução de Pavimentação Ruas e Avenidas				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17020000	0001	80.000,00
	2012 Secretaria Municipal de infraestrutura				315.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	265.000,00
02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					270.000,00
	2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%				240.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	240.000,00
	2027 Manutenção das ações do Programa de tran				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	30.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					748.393,48
	2038 Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicossocial				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	70.000,00
	2039 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude				216.193,48
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	70.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	60.193,48
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	46.000,00
	2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primária-Atenção Básica				65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	65.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC/AIH				197.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	127.200,00
	2098 Construção de Unidade Básica de Saúde-UBS				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	200.000,00
02 .008 Fundo Municipal de Assistência Social					85.000,00
	2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				85.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi					156.000,00
	2071 Funcionamento das Atividades da Secretaria.Municipal de Agricultura e Desenvolvimento				156.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	76.000,00
02 .011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer					86.255,10
	1046 Reforma de Quadras poliesportivas				86.255,10
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	86.255,10
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>2.013.290,08</b>
02 .002 Controladoria Geral do Município					18.200,00
	2005 Manutenção das ações da Controladoria Geral				18.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.800,00
02 .003 Sec.Munic.de Administração e Planejamento					21.500,00
	1007 pag. de contribuição a formação do patrimônio				21.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	21.500,00
02 .004 Secretaria Munic.de Tributação e Finanças					361.800,00
	1009 Aquisição de equipamentos e Material Per manente				359.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	359.600,00
	2011 Funcionamento das Ativs.da Secretaria Municipal.de Tributação.e Finanças				2.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.200,00
02 .005 Secretaria Municipal de Infraestrutura					65.000,00
	1012 Reforma e Adequação de praças				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	10.000,00
	1055 REFORMA DO MERCADO PUBLICO				55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	50.000,00
02 .006 Sec.Munic.de Educação e Cultura					<b>851.141,50</b>
	1020 Instalação de Laboratorios de Tecnologia				<b>74.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	62.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	1022 Reforma de Quadras de Esportes em Escolas				<b>238.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	64.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	174.000,00
	1023 Modernização de Salas de Informatica				<b>43.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	33.400,00
	1024 Instalação e Ampliação Escolas Municipais				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	11.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.000,00
	1026 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				<b>200,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	200,00
	1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				<b>4.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2018 Funcionamento das Ações da Sec. Municipal de Educação e Cultura				<b>127.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	15.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	5.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001001	0001	75.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	17.000,00
	2019 Manutenção das Ações do setor do Ensino Fundamental				<b>237.141,50</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	3.600,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	231.141,50
	2020 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recursos.do FUNDEB 30%				<b>15.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	15.000,00
	2021 Funcionamento do Ensino Fundamental Financeiro com Recurso do FUNDEB 70%				<b>8.400,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	6.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.400,00
	2024 Programa Brasil Alfabetizado				<b>30.400,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	30.000,00
	2028 Funcionamento das Atividades do Ensino Infantil- 70%				<b>18.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	6.000,00
	2033 Func. das atividades do Ensino Jovens e Adultos- EJA70%				<b>6.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	6.000,00
02 .007 Fundo Municipal de Saude					<b>183.393,48</b>
	1029 Aquis.de Veiculos e Unidade movel Medico				<b>20.193,48</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	20.193,48
	2038 Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicossocial				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
	2040 Manutenção das Ações Primarias Previne Brasil				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	2042 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS/DESEMPENHO				<b>3.600,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.600,00
	2044 Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Primaria-Atenção Basica				<b>105.600,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	6.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	63.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	36.000,00
	2050 Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade - MAC/AIH				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
	2098 Construção de Unidade Basica de Saude-UBS				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
02 .008 Fundo Municipal de Assistencia Social					<b>5.000,00</b>
	2070 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				<b>5.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
02 .009 Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen					<b>44.000,00</b>
	1038 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				<b>44.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103220	0001	24.000,00
02 .010 Sec.Munic.de Turismo e Desenvolvimento					<b>203.400,00</b>
	1042 Assegurar recursos para aquisição de equipamentos destinados a ação do Turismo				<b>6.600,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.600,00

	1043 Aquisição de Equipamento e Material Permanente				3.760,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.760,00
	1044 Reforma e Reativação do centro de Turismo				63.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	57.000,00
	2074 Manutenção das Ações da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	4.000,00
	2075 Apoio e promoção de eventos turísticos				112.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2077 Revitalização e Modernização da Sinalização Turística				8.040,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.040,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.200,00
02 .011 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer					139.855,10
	1046 Reforma de Quadras poliesportivas				32.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	32.000,00
	2078 Promoção de Eventos Esportivos				36.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.000,00
	2079 Manutenção das Ações da Secretaria do Desporto e Lazer				56.255,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	16.255,10
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	40.000,00
	2080 Apoio ao Atleta Local				15.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00
02 .016 Secretaria Municipal de Saúde					120.000,00
	1050 Construção de Unidades Sanitárias				28.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	28.000,00
	1051 Instalação do Sistema de Saneamento Básico				92.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	92.000,00

Publicado por:  
Lidiane Paulino Alves  
Código Identificador:25039137

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
LEI ORDINÁRIA Nº 1.472, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.372.351,39 (dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos) e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.372.351,39 (dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos), destinados a reforços de dotações orçamentárias para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
AÇÃO	2026 - Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínicas	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	190.000,00
Total R\$ .....		190.000,00
AÇÃO	2102 - Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	108.655,82
	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	281.455,82
Total R\$ .....		390.111,64
AÇÃO	2166 - Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos	61.855,85

	de Saúde	
	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	76.383,90
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	640.000,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	210.000,00
Total R\$ .....		988.239,75

AÇÃO	2137 - Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.000,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	Fonte de recurso: 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	130.000,00
Total R\$ .....		205.000,00

AÇÃO	2141 - Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	116.000,00
Total R\$ .....		116.000,00

AÇÃO	2161 - Ações da Atenção Básica Prisional	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00
Total R\$ .....		70.000,00

AÇÃO	2162 - Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.000,00
Total R\$ .....		75.000,00

AÇÃO	2163 - Ações de organização dos serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
Total R\$ .....		10.000,00

AÇÃO	2168 - Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	230.000,00
Total R\$ .....		230.000,00

AÇÃO	2196 - Manutenção das Atividades das Equipes E-Multi	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	42.000,00
Total R\$ .....		42.000,00

AÇÃO	2143 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica	
Elementos de despesas	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
	Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	56.000,00
Total R\$ .....		56.000,00

Total R\$ .....		2.372.351,39
-----------------	--	--------------

**Art. 2º** - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 1º de novembro de 2024.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**EAFE159A

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.473, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) e dá outras providências.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN**, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias para pavimentação dos logradouros deste município.

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Públicos	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 – Infra Estrutura Urbana	
PROGRAMA	0010 - Espaço Urbano Estruturado e Sustentável	
AÇÃO	1064 - Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais	
Elementos de despesas	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte de recurso: 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	470.000,00
	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
Total R\$ .....		670.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme a seguei.

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001 - Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 – Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA	0010 - Espaço Urbano Estruturado e Sustentável	
AÇÃO	1064 - Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais	
Elementos de despesas	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte de recurso: 17540000 Recursos de Operações de Crédito	170.000,00
Total R\$ .....		170.000,00

AÇÃO	1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas	
Elementos de despesas	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	500.000,00
Total R\$ .....		670.000,00

Total R\$ .....		670.000,00
-----------------	--	------------

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 1º de novembro de 2024.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**AAF487B2

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 1.474, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 137.650,00 (cento e trinta e sete mil seiscentos e cinquenta reais), para os fins que especifica e dá outras providências.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN**, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 137.650,00 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais) para reforço de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Caraúbas, conforme a seguei.

UNIDADE GESTORA	2 - Município Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 – Poder Legislativo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.001 - Câmara Municipal	
FUNÇÃO	01 - Legislativa	
SUB-FUNÇÃO	031 – Ação Legislativa	
PROGRAMA	008 – Acesso e Qualidade na Educação	
AÇÃO	2001 Gestão e Manutenção dos Subsídios dos Vereadores	
Elementos de despesas	3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.440,00
Total R\$ .....		6.440,00

AÇÃO	2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas	
Elementos de despesas	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	103.000,00
	3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	4.210,00

	Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	3.3.90.39 OUTROS Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
Total R\$ .....		137.650,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme a seguir;

UNIDADE GESTORA	2 - Município Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 – Poder Legislativo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.001 - Câmara Municipal	
FUNÇÃO	01 - Legislativa	
SUB-FUNÇÃO	031 – Ação Legislativa	
PROGRAMA	008 – Acesso e Qualidade na Educação	
AÇÃO	2001 Gestão e Manutenção dos Subsídios dos Vereadores	
Elementos de despesas	3.1.90.11 -Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	28.533,30
	Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
Elementos de despesas	3.1.90.13 Obrigações Patronais	37.857,42
	Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
Total R\$ .....		66.390,72

AÇÃO	1002 Aquisição e Conservação de Bens Móveis da Câmara Municipal	
Elementos de despesas	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	35.910,00
	Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
Total R\$ .....		35.910,00

AÇÃO	2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas	
Elementos de despesas	3.1.90.13 Obrigações Patronais	12.548,39
	Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
	3.3.50.41 Contribuições	2.772,00
	Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
Elementos de despesas	3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção	411,25
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
Elementos de despesas	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	7.934,00
	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	
Total R\$ .....		23.125,64

UNIDADE GESTORA	3 – Fundo Municipal de Saúde	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 – Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	010 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	007 – Saúde Prevenção e Bem-estar	
AÇÃO	2102 - Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção	
Elementos de despesas	3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	12.223,64
	Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Total R\$ .....		12.223,64

Total R\$ .....		137.650,00
-----------------	--	------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 1º de novembro de 2024.

<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E7216087

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**RESULTADO DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMEB**

**RESULTADO DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMEB**

O Secretário Municipal de Educação Básica, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - SMEB, referente a Chamada Pública Simplificada para Seleção de Professores Alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado para atender jovens e adultos em parceria com a UNDIME/RN no âmbito do município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, tornam público, o RESULTADO DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMEB.

Nº	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	Adriana Barbosa Dos Santos Martins	14	HABILITADO PARA 2ª FASE
2	Alessandra Alves De Oliveira	32	HABILITADO PARA 2ª FASE
3	Alyne Conceição Rafael Luiz	11	NÃO HABILITADO
4	Ana Priscila Silva Do Nascimento	4	HABILITADO PARA 2ª FASE
5	Ana Raquel Silva Nobre	34	HABILITADO PARA 2ª FASE
6	Ana Santana De Oliveira	29	NÃO HABILITADO

7	Antonia Vanderleia De Oliveira Xavier Avelino	10	HABILITADO PARA 2ª FASE
8	Artur Silva Do Nascimento	16	HABILITADO PARA 2ª FASE
9	Dayane Lima De Oliveira Rodrigues	37	HABILITADO PARA 2ª FASE
10	Eliana Silva Do Nascimento Santos	26	NÃO HABILITADO
11	Emiliano De Souza Araújo	6	NÃO HABILITADO
12	Ervivaldo Fernandes Da Silva	38	NÃO HABILITADO
13	Fernanda Alves De Almeida Cândido	24	NÃO HABILITADO
14	Fernanda Lima Da Camara	31	HABILITADO PARA 2ª FASE
15	Francisco Das Chagas Furtado De Lima	19	HABILITADO PARA 2ª FASE
16	Graciene Nascimento De Oliveira	9	HABILITADO PARA 2ª FASE
17	Hélia Pereira Do Nascimento	36	HABILITADO PARA 2ª FASE
18	Hélida Do Nascimento Silva	27	NÃO HABILITADO
19	Iraneide Rodrigues Ferreira	8	HABILITADO PARA 2ª FASE
20	Jakeline Candida Moraes	21	NÃO HABILITADO
21	Jaqueline Da Costa Celestino	23	NÃO HABILITADO
22	Jeane Gomes Baracho	25	HABILITADO PARA 2ª FASE
23	José De Arimatéia Dos Santos	35	NÃO HABILITADO
24	Lidiane Da Costa Neves Guimarães	3	HABILITADO PARA 2ª FASE
25	Lília De Oliveira Herculano	28	HABILITADO PARA 2ª FASE
26	Maria Aparecida Dos Santos	18	HABILITADO PARA 2ª FASE
27	Maria Clara Oliveira De Lima	12	HABILITADO PARA 2ª FASE
28	Maria Da Conceição Silva Barbosa	1	HABILITADO PARA 2ª FASE
29	Maria da Penha Nascimento de Souza	7	HABILITADO PARA 2ª FASE
30	Maria de Jesus Antunes de Souza	2	HABILITADO PARA 2ª FASE
31	Maria Joelma Da Silva Ferreira	30	NÃO HABILITADO
32	Marinilda Evaristo De Souza	22	HABILITADO PARA 2ª FASE
33	Neci Linhares Da Silva	17	HABILITADO PARA 2ª FASE
34	Nizia Nobre Pereira Da Silva	20	NÃO HABILITADO
35	Rakeel Cardoso Evangelista	39	NÃO HABILITADO
36	Rildene Faustino Dos Santos	40	HABILITADO PARA 2ª FASE
37	Sanzia Maria Dos Santos	33	NÃO HABILITADO
38	Simoni Lino Do Nascimento	13	NÃO HABILITADO
39	Tázia Cilene Bezerra	15	HABILITADO PARA 2ª FASE
40	Vanusa Maria Lima Do Nascimento	5	HABILITADO PARA 2ª FASE

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 01 de novembro de 2024.

**FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Maria Eduarda Das Neves Souza  
Código Identificador:EB54C609

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 58/2024**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 58/2024**

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 375.727,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 375.727,00 (trezentos e setenta e cinco mil setecentos e vinte e sete reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 143	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.39.1.500.1001	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.627,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.627,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 248	02.007.27.813.0021.2032.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>39.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 309	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.100,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 322	02.009.15.452.0024.2056.3.3.90.37.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	229.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	

<b>Sub-Total:</b>		<b>231.100,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 424	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.37.1.500.1002	
	<b>Natureza de despesa</b> - Locação de Mão-de-obra	35.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>35.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 616	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.37.1.669.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Locação de Mão-de-obra	59.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 628	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.660.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	10.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>Sub-Total:</b>		<b>69.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>375.727,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 147	02.006.12.361.0012.2026.3.1.90.11.1.543.1070	
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 196	02.006.12.365.0012.2070.4.4.90.52.1.540.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	38.600,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 210	02.006.12.365.0012.2073.3.3.90.30.1.500.1001	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	24.500,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Sub-Total:</b>		<b>84.100,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 286	02.009.15.451.0023.1058.4.4.90.51.1.700.3120	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	13.500,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
Cód. red.: 286	02.009.15.451.0023.1058.4.4.90.51.1.701.3110	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	58.500,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 286	02.009.15.451.0023.1058.4.4.90.51.1.701.3120	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	17.500,00
	<b>Fonte de recurso</b> Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
Cód. red.: 291	02.009.15.452.0024.1063.4.4.90.52.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	24.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 302	02.009.15.452.0024.2033.3.1.90.94.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 308	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.37.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Locação de Mão-de-obra	135.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>278.500,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 344	02.010.20.606.0027.1007.4.4.90.52.1.700.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	13.127,00
	<b>Fonte de recurso</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
<b>Sub-Total:</b>		<b>13.127,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>375.727,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 2 de outubro de 2024.

**JOSE MORGANIO PAIVA**

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**6DA44FFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 0197/2024**



Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 21.200,00(vinte e um mil e duzentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER				
		2.224 - APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVO			
			584 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 600,00
Total da Ação:					R\$ 600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 600,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			105 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 9.500,00
Total da Ação:					R\$ 9.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 9.500,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.26 - SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULO			
			769 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.900,00
Total da Ação:					R\$ 1.900,00
		2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
			118 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 6.700,00
Total da Ação:					R\$ 6.700,00
		2.51 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			
			125 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.300,00
Total da Ação:					R\$ 1.300,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 9.900,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.88 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			
			154 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 1.200,00
Total da Ação:					R\$ 1.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.200,00

Valor total Suplementado: R\$ 21.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1001 - SECRETARIA DE GOVERNO				
		2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
			11 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			14 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 4.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.000,00
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		1.25 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL DE ITAÚ			

			587 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 3.300,00
Total da Ação:					R\$ 3.300,00
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			34 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 9.500,00
Total da Ação:					R\$ 9.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.800,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
			617 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15001002	R\$ 300,00
Total da Ação:					R\$ 300,00
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			107 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	R\$ 2.900,00
Total da Ação:					R\$ 2.900,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.200,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.88 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			
			474 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R\$ 1.200,00
Total da Ação:					R\$ 1.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.200,00

Valor total da Anulação: R\$ 21.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01/11/2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**B01293DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 0198/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO				
		2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
			45 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17200000	R\$ 16.000,00
Total da Ação:					R\$ 16.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 16.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 16.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01/11/2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**27AA2394**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 368/2024.**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Janduís/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 834.165,78 (oitocentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 08 de setembro de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>834.165,78</b>
<b>02 .010 SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL</b>					<b>123,30</b>
	<b>2381 MANUT. DAS ATIV. DE DESEN.O ECON. E SOCIAL</b>				<b>123,30</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	123,30
<b>02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>					<b>15.000,00</b>
	<b>2010 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL</b>				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
<b>02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>					<b>90.974,55</b>
	<b>2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>				<b>63.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	<b>1099 CONTRUÇÃO DE CARAGEM MUNICIPAL</b>				<b>27.974,55</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	27.974,55
<b>02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>					<b>49.719,00</b>
	<b>2003 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS</b>				<b>1.719,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.719,00
	<b>2002 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP</b>				<b>48.000,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	48.000,00
<b>02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>58.448,93</b>
	<b>2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB</b>				<b>1.073,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.073,00
	<b>2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	20.000,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB</b>				<b>1.073,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.073,00
	<b>1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUÁDRAS E COMPLEXO ESPORTIVO</b>				<b>26.302,93</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	26.302,93
	<b>2078 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAE</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	<b>2027 PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO</b>				<b>5.000,00</b>

	DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
<b>02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>475.000,00</b>
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>240.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	180.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001	60.000,00
	<b>2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)</b>				<b>45.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	45.000,00
	<b>2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)</b>				<b>35.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	20.000,00
	<b>2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)</b>				<b>133.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	23.000,00
	<b>2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>				<b>22.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	22.000,00
<b>02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
<b>02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>55.000,00</b>
	<b>2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL (INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS)</b>				<b>3.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS</b>				<b>1.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	1.000,00
	<b>2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
	<b>2112 Manutenção das ações do Programa Informatiza - APS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	<b>2374 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
	<b>2379 INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP</b>				<b>6.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
<b>02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM</b>					<b>15.400,00</b>
	<b>2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>15.400,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	400,00
<b>02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>23.500,00</b>
	<b>2055 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	<b>2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS</b>				<b>8.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	8.000,00
	<b>2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB</b>				<b>10.500,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
<b>02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>					<b>12.000,00</b>
	<b>2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>				<b>12.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00
<b>02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO</b>					<b>24.000,00</b>
	<b>2063 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO</b>				<b>24.000,00</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.000,00
02 .120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)					<b>5.000,00</b>
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					<b>834.165,78</b>
02 .010 SEC. M DO PLANEJAMENTO, DESENV ECONÔMICO E SOCIAL					<b>123,30</b>
	2381 MANUT. DAS ATIV. DE DESEN.O ECON. E SOCIAL				<b>123,30</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	123,30
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					<b>15.000,00</b>
	2010 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				<b>4.967,16</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.609,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.938,16
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	153,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	153,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	196,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	306,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	153,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	102,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	153,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	204,00
	1002 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO				<b>10.032,84</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	9.832,84
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					<b>90.974,55</b>
	1004 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				<b>4.042,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.430,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	306,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	306,00
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				<b>4.314,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	102,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.073,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	615,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.022,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.502,00
	2169 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTADORIA MUNICIPAL - CM				<b>25.272,85</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	306,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	362,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	590,85
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.175,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	204,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.215,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	306,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.394,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.073,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.180,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.073,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.394,00
	2171 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE PROTOCOLO DO MUNICÍPIO - SPRM				<b>6.415,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.554,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.394,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.073,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.394,00
	2172 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL - SAC				<b>5.391,15</b>
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	306,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	74,15
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	306,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	306,00

		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.073,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.073,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.180,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.073,00
	<b>2173 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO - SPM</b>				<b>16.543,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.218,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	3.325,00
	<b>1099 CONTRUÇÃO DE CARAGEM MUNICIPAL</b>				<b>1.022,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	511,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	511,00
	<b>2389 MONITORAMENTO DA CIDADE</b>				<b>27.974,55</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	27.974,55
<b>02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>					<b>49.719,00</b>
	<b>2003 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS</b>				<b>1.719,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.719,00
	<b>2008 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS e PASEP</b>				<b>48.000,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	48.000,00
<b>02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>58.448,93</b>
	<b>2020 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	<b>2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - EXCETO FUNDEB</b>				<b>1.073,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.073,00
	<b>2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) - EXCETO FUNDEB</b>				<b>1.073,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.073,00
	<b>1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUÁDRAS E COMPLEXO ESPORTIVO</b>				<b>26.302,93</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	26.302,93
	<b>2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	5.000,00
	<b>2027 PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
<b>02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>475.000,00</b>
	<b>2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>169.392,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	4.290,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	158.131,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	1.609,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	5.362,00
	<b>2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)</b>				<b>8.417,63</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	5.362,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	229,63
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	2.290,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	536,00
	<b>2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE</b>				<b>867,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	867,00
	<b>2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)</b>				<b>21.388,20</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	1.021,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	536,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	536,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	5.005,20
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15410000	0001	536,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15420000	0001	5.430,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	536,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	536,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15430000	0001	536,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15430000	0001	536,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15430000	0001	536,00

		PESSOA JURÍDICA			
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15430000	0001	536,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	5.108,00
	<b>2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)</b>				<b>75.718,60</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	536,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	6.221,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15410000	0001	536,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15420000	0001	536,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15430000	0001	536,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.609,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	5.108,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	1.609,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	4.290,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	3.218,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.218,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	3.065,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15410000	0001	1.609,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15420000	0001	1.609,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	1.609,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.073,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	1.609,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15410000	0001	1.609,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.180,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	1.609,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15410000	0001	644,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15420000	0001	322,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	497,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	1.609,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	4.286,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	1.609,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.287,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	1.394,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	1.180,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	536,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15410000	0001	536,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	536,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15430000	0001	536,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	1.394,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	511,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	1.073,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	536,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	1.073,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.180,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	1.073,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.287,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.609,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	1.073,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15410000	0001	1.073,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	965,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	536,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15410000	0001	536,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	41,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.716,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	1.073,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	536,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	536,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	536,00
	<b>2096 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>				<b>57.002,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.073,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	5.108,00

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	1.073,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	1.073,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	1.073,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.073,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	6.435,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15410000	0001	1.073,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15420000	0001	1.073,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	1.073,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	1.502,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.073,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	1.073,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15410000	0001	269,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15420000	0001	269,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15430000	0001	269,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	536,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	3.218,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	0001	536,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	536,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	536,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	965,00
	3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15001001	0001	1.073,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	1.180,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	269,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15410000	0001	269,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	95,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15430000	0001	269,00
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	1.073,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	536,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	146,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	0001	536,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	536,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	1.609,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	1.287,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.073,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	965,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.180,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	4.290,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15410000	0001	536,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15430000	0001	269,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.394,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	5.363,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	1.073,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	536,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	536,00
	<b>2095 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - CRECHE)</b>			<b>14.664,00</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	2.145,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15430000	0001	536,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	536,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	7.156,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	1.073,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	3.218,00
	<b>2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - (ENSINO INFANTIL - PRÉ - ESCOLA)</b>			<b>68.905,30</b>
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	1.073,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	146,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15430000	0001	536,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.218,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	8.283,30
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	20.430,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.073,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	1.073,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	6.435,00



		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	14.940,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	4.290,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	5.364,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.022,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.022,00
	<b>2094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>				<b>27.357,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.073,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	1.609,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.681,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.108,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	3.218,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	3.290,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	3.218,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	4.290,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	2.043,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	1.073,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	2.145,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	1.609,00
	<b>2098 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>				<b>7.508,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15430000	0001	536,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	3.218,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15430000	0001	2.145,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15411070	0001	1.073,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15430000	0001	536,00
	<b>2114 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>				<b>23.780,27</b>
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	23.780,27
<b>02 .071 SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>					<b>10.000,00</b>
	<b>2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
<b>02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>55.000,00</b>
	<b>1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	<b>2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>4.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.000,00
	<b>2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	<b>2034 FORTALECIMENTO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA (QUALIFAR-SUS)</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	20.000,00
	<b>1031 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.000,00
	<b>2105 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
	<b>2112 Manutenção das ações do Programa Informatiza - APS</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
<b>02 .081 SEC. MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABIT. E PROM. HUM</b>					<b>15.400,00</b>
	<b>1030 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	<b>2065 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO IDOSO</b>				<b>5.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	<b>2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>400,00</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	73,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	327,00
<b>02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>23.500,00</b>
	<b>2048 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS</b>				<b>13.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	2.145,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	2.177,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.681,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.997,00
	2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB				10.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS					12.000,00
	2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					24.000,00
	2397 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
02 .120 FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA(MESTRE DADA)					5.000,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ				5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:9987F27B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3883/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN. CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024-SRP.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3883/2024**  
**CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**Base legal:** Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

**objeto:** O objeto da licitação é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das secretarias municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

**PREÂMBULO:**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduís-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/21, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico, mediante Decreto Municipal nº 03/2024. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras no processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Fornecedor: RUIVAN CARLOS MORAIS - ME		
CNPJ: 70.157.607/0001-65	Telefone: (84)-99972-8784	Email:
Endereço: Av. Pedro Borges de Andrade, 1124, Paratí 2000 – Assú/RN		
Representante: RUIVAN CARLOS MORAIS - CPF: 328.707.794-53		

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bala de Camarelo sabores diversos pct 600g validades de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	PCT	2.950	17,56	51.802,00
3	BOLACHA COMUM SALGADA, embalagem de 300g com validade de 30 dias.	PCT	4.360	4,99	21.756,40
4	BISCOITO COMUM DOCE, embalagem de 300g com validade 30 dias.	PCT	2.060	5,90	12.154,00
5	Bolacha tipo comum sete capa pacote c/ 300 g	PCT	3.060	5,98	18.298,80
6	BISCOITO TIPO MAISENA, embalagem 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega com vigência de 6 meses.	PCT	2.300	5,91	13.593,00
7	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, embalagem de 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega com vigência de 06 meses.	PCT	3.060	5,13	15.697,80
8	BISCOITO CREAM CRACKER em embalagem de 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega, com vigência de 06 meses	PCT	3.560	5,91	21.039,60
9	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL em embalagem de 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega, com vigência de 06 meses	PCT	670	6,60	4.422,00
10	Biscoito rosquinha sabores diversos pact 400g	PCT	540	10,26	5.540,40
20	CALDO EM TABLETE, embalagem de 19g com 02 Cubos	CX	450	3,28	1.476,00
21	CANJQUINHA, embalagem intacta de 200g, isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Rotulagem nutricional obrigatória, com data de fabricação e validade.	CX	1.050	5,77	6.058,50
22	Creme de leite, UHT, com no máximo 20% de gordura, acondicionado em caixas de papelão de 200 gramas	UND	3.450	2,19	7.555,50
25	DOCE ENVAZADO EM PLÁSTICO SAB.VARIADOS acondicionados em embalagem plástica atóxica de 600g constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	450	12,62	5.679,00
26	Doce de leite envasado em plástico c/ 500g	UND	650	14,85	9.652,50
28	Dueto (milho e ervilha) embalagem 200g	UND	3.150	5,79	18.238,50
29	BEBIDA LÁCTEA iogurte de frutas, pacote contendo 1 Lt, acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	LT	2.930	5,57	16.320,10
30	Iogurte Natural Pote de 150ml. É o produto que não tem adição de substâncias, além das já presentes em sua receita. O iogurte natural é um alimento saudável, que, além de conter todos os nutrientes do leite, como proteínas, carboidratos, vitaminas e sais minerais, possui micro-organismos vivos que exercem uma influência positiva no organismo.	UND	850	4,06	3.451,00
31	Iogurte sabores diversos pote 90g	UND	710	5,42	3.848,20
32	Pó Corante p/ algodão doce. Peso líquido 100g. Volume 100, na cor: rosa, azul, verde, amarelo. Validade 30	UND	400	11,96	4.784,00

	dias				
35	Leite condensado, homogêneo, isento de granulações, de coloração branca, acondicionado em latas sem ferrugem e sem amassaduras.395g	UND	1.750	6,55	11.462,50
36	LEITE EM PÓ INTEGRAL, sem adição de açúcar, contendo vitaminas, minerais e lecitina de soja, pacote com 200g, produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade de 12 meses.	PCT	6.750	7,46	50.355,00
37	LEITE EM PÓ DESNATADO, embalagem de 200g.	PCT	2.150	8,83	18.984,50
38	LEITE EM PÓ A BASE DE SOJA, com embalagem de 200g. Isento de lactose, contendo vitaminas e minerais, 100% vegetal com soja não transgênica.	PCT	450	24,72	11.124,00
47	Macarrão ninho- pct 500 gramas	PCT	1.450	8,02	11.629,00
48	Macarrão Parafuso, embalagem com 500g, com massa de sêmola ou ovos. Deve conter no mínimo 1,5g de fibra alimentar na porção padrão de 100g, com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	PCT	870	4,87	4.236,90
49	MOLHO DE TOMATE produto resultante da concentração de polpa de tomate selecionado, de boa qualidade, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e fermentação. Acondicionado em embalagem de 340g, com rotulagem específica do produto, prazo de validade 18 meses e data de	UND	2.830	3,28	9.282,4
50	Molho para salada sabores diversos pote 234ml	UND	320	8,82	2.822,4
51	Molho shoyo, de soja, embalagem contendo no mínimo 150ml, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	250	4,23	1.057,50
54	ÓLEO VEGETAL refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição.	LT	2.000	9,25	18.500
55	Orégano pact 10g	PCT	1.100	5,30	5.830,00
57	Pote de Doce de amendoim (paçoquinha), pote com 50 unidades de 18g, composição: Amendoim, Açúcar e Sal.	POTE	1.050	36,15	37.957,50
63	RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR obtida pela concentração a quente do caldo de cana, fabricada com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem	UND	890	6,62	5.891,80
64	Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabores diversos, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, marca deverá ser reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade	UND	4.400	8,52	37.488,00
65	SAL refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de Kg. Embalagem com fabricação e data de validade	KG	2.010	1,25	2.512,50
67	Tempero completo em sachê em preparos diversos, pacote contendo 10 sachês, com 60g	UND	1.210	4,02	4.864,20
69	TEMPERO COMPLETO líquido, embalagem tipo garrafa c/ 500ml. INGREDIENTES Vinagre, alho, cebola, polpa de tomate, sal, coentro, cravo, cominho, curry, salsinha, manjeriçã, louro e coentro.	UND	1.350	4,05	5.467,50
70	VINAGRE DE ALCOL branco, em embalagem plástica atóxica de 500ml, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais.	UND	430	3,15	1.354,50
71	Vinagre de maçã. (Embalagem de 500ml) Embalagem secundária em plástico	UND	430	7,81	3.358,30
72	AÇAFRÃO puro, de boa qualidade, obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de açafrão previamente lavadas, descascadas e isentas de radical cianeto. O produto em pó deverá apresentar-se com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação, especialmente sem acréscimo de fubá, parasitas e de detritos animais. Embalagem contendo 30g com rótulo nutricional.	PCT	1.210	5,58	6.751,80
73	ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, solúvel, fino e homogêneo, feito a base de cacau em pó, açúcar, malto dextrina, leite em pó/ e/ou soro, enriquecido com no mínimo vitaminas e minerais, Isento de sujidades e matérias do produto. Validade mínima de 06 meses, a partir da data da entrega.	PCT	3.050	6,97	21.258,50
74	ADOÇANTE LIQUIDO embalagem com 100 ml aspecto líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, com bico dosador.	UND	710	7,33	5.204,30
75	ADOÇANTE LIQUIDO (stevia), embalagem com 60 ml aspecto líquido, transparente e bico dosador. Sem restrições para diabetes e gestantes. Extraídos das folhas da planta stevia rebaudiana. Ingredientes : água, edulcorante natural glicosídeo de esteviol, não contém glútem.	UND	720	9,01	6.487,20
80	AMIDO DE MILHO 100% puro isento de matéria terrosa e de parasitas. Embalagem de 500g com rotulagem nutricional obrigatória. Validade no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. Data de fabricação de no máximo 20 dias	CX	810	8,25	6.682,50
81	ARROZ BRANCO POLIDO, tipo 1, Classe Longo Fino, embalagem de 1Kg.	KG	7.600	7,27	55.252,00
82	ARROZ INTEGRAL DESCRIÇÃO: arroz integral, classe longo fino tipo1, embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	2.200	8,97	19.734,00
83	ARROZ PARBORIZADO, TIPO1, Classe Longo Fino, embalagem de 1 Kg.	KG	7.600	6,33	48.108,00
84	ARROZ VERMELHO (DA TERRA), safra 2018, embalagem de 1 kg, com descrição de validade. O produto não deve apresentar grãos disforme percentual de impureza acima de 5%( grãos queimados,pedras,cascas e carunchos), sem pontos pretos devido ao rebrote.	KG	1.020	8,47	8.639,40
85	AVEIA em flocos finos Contém glúten, intacta de 200g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de fabricação máxima de 45 dias.	CX	3.000	5,89	17.670,00
90	PROTEINA TEXTUARIZADA DE SOJA ingredientes: óleo vegetal refinado, orégano, salsa, cebola, alho em pó desidratado. Embalagem: pacote de polietileno leitoso, atóxico com 400g cada. Prazo de validade de 180 dias a partir da data de fabricação. Apresentar laudo bromatológico de laboratório oficial; ficha técnica assinada pelo técnico responsável.	PCT	510	5,88	2.988,80
94	COLORIFICO (colorau) em pó fino, homogêneo, de coloração vermelha embalagem com 100g. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente do produto ofertado.	PCT	2.000	2,09	4.180
95	FARINHA LACTEA enriquecida com ferro e ácido fólico, vitaminas e minerais, acondicionados em embalagem de 230g. Rotulagem nutricional obrigatória. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação.	PCT	2.100	9,72	20.412
96	Farinha de mandioca amarela isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 06 meses, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg.	KG	3.400	7,30	24.820
97	FARINHA DE MANDIOCA, branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 06 meses, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg. Deve atender às normas de rotulagem geral de alimentos.	KG	3.410	5,70	19.437
102	FELJÃO PRETO tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies.	KG	1710	9,34	15.971,40
103	FELJÃO DE CORDA (MACASSAR) Tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico contendo 1kg.	KG	1610	8,19	13.185,90
104	FERMENTO BIOLÓGICO-características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo10 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	310	8,51	2.138,10
105	FERMENTO QUÍMICO- características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	330	4,66	1.537,80
106	FLOCO DE MILHO, embalagem c/ 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, sem sujidade, umidade, gorgulho.	PCT	27020	2,06	55.661,20
107	Goma fresca, lavada e peneirada.	KG	5510	6,65	36.641,50
108	FÉCULA DE MANDIOCA em pacotes de 1 kg; com data de fabricação e validade.	KG	1110	8,36	9.279,60
109	Gelatina de sabores variados, contendo no mínimo 35 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	910	2,20	2.002,00
110	Granola pct 300g	PCT	710	11,32	8.037,20
111	Maionese tipo tradicional, para uso culinário acondicionado e potes, caixas ou saches de 500g.	UND	2810	7,71	21.665,10
112	MANTEIGA DA TERRA produto líquido em temperatura ambiente, em embalagem plástica atóxica de 500g, com aroma e sabor característico. Constando no rótulo o selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados	UND	1410	17,25	24.322,50

	da origem, validade, fabricação, lote e composição.				
113	MARGARINA VEGETAL cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 500g, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	UND	2830	7,62	21.564,60
115	Margarina light 500g	UND	210	9,98	2.095,80
116	Margarina sem sal c/500g	UND	210	10,38	2.179,80
117	CEREAIS A BASE DE TRIGO, MILHO E ARROZ PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL, embalagem de 210g contendo açúcar, amido, vitaminas, sais minerais e enriquecidos com ferro e ácido fólico. Rotulagem nutricional obrigatória. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação.	PCT	200	10,37	2.074
118	FLOCOS 03 CEREAIS (NESTON) embalagem de 210g contendo açúcar, amido, vitaminas, sais minerais, Rotulagem nutricional obrigatória. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação	PCT	100	13,46	1.346
119	MILHO PARA MUNGUNZA grãos de milho amarelo com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega.	PCT	800	4,13	3.304
120	MILHO PARA PIPOCA Descrição: Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pct com 500g.	PCT	2810	3,71	10.425,10
121	MILHO EM CONSERVA, tipo milho verde, ingredientes água e sal acondicionada em latas de 280gramas de peso líquido, sem glúten, com prazo de validade	UND	2540	4,89	12.420,60
123	PICOLÉ sabores variados, peso mínimo 65 gramas	UND	15300	4,10	62.730
124	Pimenta do reino, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	700	8,72	6.104
125	FARDO DE PIPOCA salgada, fardo com 20 pacotes de 45g.	FARDO	2450	18,79	46.035,5
126	Pacote de Pirulito redondo, diversos sabores, com palito plástico. Ingredientes: açúcar, glicose, e corantes artificiais. Não contém glúten, pacote com 50 unidades.	PCT	1300	39,95	51.935
130	QUEIJO ralado Pct 100g	PCT	830	6,63	5.502,90
131	REQUEIJÃO cremoso tradicional 180g	POTE	2730	10,35	28.255,50
132	REQUEIJÃO light 180g	POTE	210	12,75	2.667,50
136	COSTELA BOVINA FRESCA de 1ª qualidade, com cor, cheiro e sabor próprios, 10% de gordura, na embalagem plástica, com selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação.	KG	3400	22,20	75.480
139	FIGADO BOVINO FRESCO tipo víscera, congelado, sem excessos de gorduras, cartilagens e aponevroses. Características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 180 dias. 1ª qualidade, embalagem em filme de PVC transparente, ou saco plástico transparente, empacotes de 2kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e DSOA. Com selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação.	KG	2140	13,90	29.746
140	COXA E SOBRECORA DE FRANGO COM OSSO—congelada, in natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a entrega	KG	4340	12,20	52.948
141	PEITO DE FRANGO CONGELADO congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	9040	15,72	142.108,80
142	FRANGO CONGELADO, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	6540	12,60	82.404
146	SARDINHA enlatada, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipientes de folha de flambres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 130g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UND	1620	5,90	9.558
147	APRESUNTADO LANCHE DE FRANGO SEM CAPA DE GORDURA presunto fatiado, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade.	KG	1600	25,15	40.240
148	SALSICHA DE FRANGO, tipo hot dog, sem pimenta, congelada e acondicionada.	KG	200	12,50	2.500
149	MORTADELA DE FRANGO, Carne mecanicamente separada de ave (frango e/ou galinha e/ou peru), gordura de ave (frango e/ou galinha e/ou peru), pele de ave (frango e/ou galinha e/ou peru), amido, proteína de soja, sal, carne de ave (frango e/ou galinha e/ou peru), miúdos de ave (pode conter fígado e/ou moela e/ou coração), açúcar, alho, aromatizantes: aromas naturais de carne, pimenta, capsicum e noz-moscada e aromas idênticos aos naturais de alho, canela, cardamomo e coentro.	KG	200	11,60	2.320
151	Caixa com 36 Unidades de Nucita Chocolate e Avelã 15g. Creme sabor chocolate, leite e avelãs. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, Soro de leite em pó, Cacau em pó e Pasta de avelã. Contém estabilizantes, Lecitina de soja e Monidiglicerídeos, Extrato natural de baunilha, Aroma artificial de avelã e morango. Corante: V. Eritrosina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. validades de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	CX	1700	25,59	43.503
152	Bala de Goma Jujuba caixa c/ 30 unidades (900g). Ingredientes: Açúcar, charope de glicose, amido de milho, água, aromatizantes, reguladores de acidez, citrato de sódio, bicarbonato de sódio, gelatina, acidulantes, ácido cítrico, ácido málico, corantes artificiais, corante inorgânico, dióxido de titânio, não contém gluten. validades de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	CX	1950	33,64	65.598
154	Ketchup Tradicional 300g, peso do produto com embalagem 310g. Validade 30 dias.	UND	550	8,74	4.807
155	Molho Rosé Tradicional volume por unidade 234ML. Peso 234g. Validade 30 dias	UND	15150	10,29	155.893,50
156	Pé de moleque c/ 12 und-192g. Validade 90 dias	CX	1300	16,65	21.645
158	Pipoca doce 15g Fardo c/ 50 unidade. Validade 60 dias	FARDO	1330	34,03	45.259,90
159	Sorvete Cremoso ao leite, diversos sabores. Pote de 1.5L/ Validade 30 dias.	POTE	1560	29,77	46.441,21
160	Canela carvalho em pó, 30g por unidade.	UND	1200	5,90	7.080
161	Coco ralado, desidratado e parcialmente desengordurado 100g cada unidade. Validade 60 dias	UND	4500	18,70	84.150
162	Creme de Leite Zero Lactose 200G	UND	190	6,79	1.290,10
164	Margarina com Sal Zero Lactose Pote 500g	POTE	300	16,62	4.986
166	Salsa desidratada- Conhecida como salsinha, salsa-de-comer ou salsa-hortense. Produto devendo conter 100g em sua embalagem e rótulo nutricional.	PCT	1100	8,66	9.526
167	Folha de louro - O produto deve conter folhas espessas e cheirosas. Embalagem com 100g contendo rótulo nutricional.	PCT	720	5,14	3.700,80
168	Páprica doce - Pode ser mais vermelha ou amarelada e o seu sabor depende principalmente do nível de capsaicina. Embalagem contendo 50g de seu produto com rótulo nutricional.	PCT	420	9,07	3.809,40
169	Páprica picante - É uma especiaria feita com pimentão ou pimenta seca. Páprica é salpicada sobre peixes, carnes, aves, canapés, batatas, ovos, tortas salgadas e molhos. Embalagem contendo 50g de seu produto com rótulo nutricional.	PCT	720	9,66	6.955,20

170	Manjeriço - É uma erva aromática rica em óleos essenciais e antioxidantes que tem vários benefícios para a saúde. Embalagem contendo 50g de seu produto com rótulo nutricional	PCT	600	8,15	4.890
171	Tomilho - pode ser nas versões fresca ou seca. Embalagem contendo 50g de seu produto com rótulo nutricional.	PCT	1100	7,99	8.789
172	COCO RALADO FINO (SEM AÇÚCAR): alimento rico em fibras e gordura boa (contém ácidos graxos) por ser rico em vitaminas, melhora o sistema imunológico. Embalagem contendo o conteúdo de 100g	PCT	900	5,27	4.743
174	Leite de coco: O leite de coco é um produto obtido a partir da trituração e prensagem das amêndoas ou polpa albuminosa do coco maduro. Embalagem contendo 200ml de seu conteúdo.	UND	750	5,70	4.275
183	Água de coco em copo de 200ml	UND	5600	5,34	29.904
184	Água de coco em garrafa de 1000ml	UND	1900	13,50	25.650

**Valor Total: R\$ 2.222.974,80 (Dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**

Fornecedor: <b>A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>40.056.807/0001-60</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>RUA MOISÉS GURGEL, 122, Jandaúis - RN</b>		
Representante: <b>ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA - CPF: 099.941.994-39</b>		

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Balas mastigáveis pacote 700g sabores artificiais de banana, morango, uva, framboesa, iogurte e maçã verde - coloridas artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho modificado, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, estabilizante lecitina, validades de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	PCT	3.000	9,80	29.400
11	Biscoito mini waffer sabores diversos, unidade de 30g validades de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	UND	6.300	4,62	29.106
12	Pacote de bombom recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolate branco/preto em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; pacote de 1kg (50 unidades). validades de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	PCT	2.220	55	122.100
13	Bolinho Recheado Duplo Chocolate, bolinho de 40g, embalados individualmente prazo de validades de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	UND	3.200	6,02	19.264
14	Bolo Sabores diversos	KG	3.530	11,01	38.865,30
15	Batata Palha tradicional pct 500g	PCT	1.820	16,98	30.903,60
18	Caixa de bombons sortidos 400 g, com miniaturas dos chocolates	CX	1.880	13,85	26.038
19	Caixa de batom com 30 unidades de 16g cada, composição: açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, contem derivados de leite, soja e glúten.	CX	1.680	43,90	73.752
24	CREMOGEMA embalagem intacta de 200g isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Rotulagem nutricional obrigatória, com data de fabricação e validade.	CX	450	5,35	2.407,50
27	Chocolate em pó 50% cacau pact 1kg	PCT	400	28,31	11.324
33	Essência de Baunilha 30ml	UND	90	5,77	519,30
34	Pacote de Geladinho Pasteurizado sabores diversos pct 40 unidades	PCT	6.550	18,82	123.271
39	LEITE PASTEURIZADO, embalagem de 1 litro, com registro obrigatório e prazo de validade pertinente ao produto.	PCT	500	5,78	2.890
40	Leite UHT Integral embalagem 01litro	PCT	900	7,53	6.777
41	Leite UHT Desnatado embalagem 01litro	PCT	900	7,24	6.516
42	Semente de linhaça pct 200g	PCT	720	11,79	8.488,80
43	Semente de chia pct 200g	PCT	720	13,26	9.547,20
53	Óleo de Canola 900g	LT	2.640	9,32	24.604,80
58	PACOTE DE PÃO INTEGRAL DE FORMA fatiado 400/500 gramas	PCT	1.720	11,55	19.866
59	PACOTE DE PÃO DE FORMA fatiado 400/500 gramas	PCT	2.620	11,57	30.313,40
60	PÃO DE TRIGO tipo sedinha, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico, com 50g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações.	UND	76.400	1,41	107.724
61	PÃO DE QUEIJO tipo sedinha, composto de farinha de trigo, água, sal, fermento químico e queijo, com 20g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto.	UND	42.600	1,19	50.694
62	Pasta americana 800g	UND	100	32,97	3.297
66	Cento de Salgados fritos e assados, tamanho pequeno, ao ponto - com 100 unds diversas	CENTO	4.600	78,44	360.824
68	TORRADINHA, embalagem de 300g com validade 30 dias.	PCT	1.640	9,02	14.792,80
86	AZEITONA VERDE EM CONSERVA 250g	PCT	750	6,54	4.905
87	AZEITE puro de oliva extra virgem, acidez máxima 0,7 prazo de validade mínimo de 01 ano, 500 ml.	UND	1.120	25,22	28.246,40
88	COMINHO embalagem plástica contendo 100g do produto. Rotulagem com data de fabricação, lote e validade.	PCT	920	5,01	4.609,20
89	CANJQUINHA DIET embalagem intacta de 200g, isenta de matérias terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Rotulagem nutricional obrigatória, com data de fabricação e validade.	CX	300	5,39	1.617
91	Chá para alimentação, sabores variados, com 10 unidades.	CARTELA	3.400	4,44	15.096
92	Cobertura para sorvete sabores diversos 1,3kg.	UND	50	21,16	1.058
93	Granulado colorido pact 500g	PCT	120	13,40	1.608
98	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento. Embalagem plástica de 1 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	KG	1.415	6,35	8.985,25
99	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento. Embalagem plástica de 1 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	KG	1.715	5,57	9.552,55
100	Feijão Fava Branca 01 kg	KG	120	12,26	1.471,20
101	FEIJO CARIOCA tipo1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1 kg com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	1610	8,65	13.926,50
127	QUEIJO DE COALHO de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, embalagem a partir de 500g, com certificação SIF, SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	KG	1720	30,57	52.580,40
128	QUEIJO manteiga	KG	1670	26,99	45.073,30
129	QUEIJO tipo Mussarela fatiado, validade de 06 dias na entrega.	KG	2980	34,46	102.690,80
133	CARNE BOVINA FRESCA de 1ª qualidade, consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, na embalagem plástica, o selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação.	KG	10100	34,90	352.490
134	CARNE BOVINA DE SOL, resfriada de 1ª qualidade, consistência firme, com cor, cheiro e	KG	1710	33,51	573.021

	sabor próprios, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, Kg sem pontas e abas, na embalagem plástica, o selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação.				
135	CARNE BOVINA FRESCA MOIDA (in natura) com 10% de gordura, e 3% aponevroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, em pacotes de a partir de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	19100	27,04	516.464
138	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 500g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade, fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada.	KG	750	25,72	19.290
143	LINGUIÇA TIPO CALABRESA – de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas.	KG	1920	25,13	48.249,60
144	LINGUIÇA DE FRANGO – de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas.	KG	450	23,14	10.413
145	FILÉ DE PEIXE SEM ESPINHA (TILÁPIA) congelado, sem espinha, consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega	KG	1900	31,66	60.154
150	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, congelado, não temperado, de primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	15540	21,13	374.980,20
153	Caixa de Pastilha sabor hortelã caixa com 40 unidades 17g cada, validades de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	CX	1750	22,29	44.257,50
157	Barra de chocolate grande ao leite. 2.1 kg por und. Validade 200 dias	UND	1500	79,30	118.950
163	Leite em Pó, Zero Lactose, Ninho, 700g Zero lactose Cálcio, ferro, zinco, vitaminas a, d, e. e o produto não contém gluten.	LATA	320	19,61	6.275,20
165	Farinha de Linhaça - Ricas em nutrientes, possuem uma variedade de vitaminas e minerais, antioxidantes e ligninas. Essas sementes vêm em dois tipos principais: dourada (ou amarela) e marrom. Embalagem contendo 500g com rótulo nutricional.	PCT	2500	17,56	43.900
173	Cravo da Índia, feito com alto padrão de qualidade, através de condimentos selecionados e fornecedores homologados. Embalagem contendo 100g de seu conteúdo	PCT	6150	6,73	41.389,50
175	Pão bisnaguinha, tipo sedinha composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico, com 20g cada.	UND	7000	1,19	8.330
176	Bolo celebrativo, recheado e com cobertura, forma 25cm, 30 fatias.	UND	300,00	143,31	42.933
177	Bolo celebrativo, recheado e com cobertura, forma de 30cm, 60 fatias.	UND	250,00	176,65	44.162,50
178	Bolo celebrativo, recheado e com cobertura, forma 40cm, 100 fatias.	UND	200,00	253,31	50.662
179	Torta salgada, sabor frango em placa grande.	KG	1000	26,66	26.660
180	Biscoitos de goma, artesanal, 400g.	POTE	1080	45,99	49.669,20
181	Pão de queijo, com massa de batata inglesa, artesanal.	UND	5560	1,64	9.118,40
182	Mine suspiros de clara de ovos, artesanal, Pacote contendo 100 unidades.	UND	4030	39,66	159.829,80

**Valor Total: R\$ 4.045.964,20 (Quatro milhões, quarenta e cinco mil, noventa e seis e quatro mil e vinte centavos)**

Fornecedor: <b>IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS</b>		
CNPJ: <b>50.560.504/0001-34</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua Francisco Diogenes Filho, 520, Cidade Alta, CEP: 59795-000.</b>		
Representante: <b>IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS - CPF: 016.767.974-08</b>		

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	CAFÉ em pó, torrado, moído tradicional com selo de pureza ABIC com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas. Sabor e odor próprios. Embalagem com 250g. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	PCT	5.800	13,17	76.386
17	café-solúvel granulado tradicional 500gramas	PCT	320	13,90	4.448
23	Corante comestível líquido cores diversas , 10ml	UND	240	6,07	1.456,80
44	MACARRÃO INTEGRAL – macarrão espaguete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva.	PCT	800	7,33	5.864
45	MACARRÃO fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas.	PCT	7.850	3,15	24.727
46	Macarrão para lasanha – pct com 500 gramas	PCT	870	10,57	9.195,90
52	Nata in natura	KG	1.060	28,66	30.379,60
56	PLACA DE OVO DE GALINHA, cor vermelha, sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 15 unidades, com certificação.	PLACA	10.030	25,65	257.269,50
76	AÇUCAR CRISTAL, embalagem de 1kg, na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana de açúcar, sem sujidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração.	KG	10.600	5,31	56.286
77	Açúcar cristal colorido pct 500g	PCT	200	9,62	1.924
78	Açúcar confeiteiro 01 Kg	KG	200	15,20	3.040
79	Açúcar mascavo 01 Kg	KG	555	10,97	6.088,35
114	Margarina 70% lipídio, 3kg.	UND	1810	35,00	63.350
122	MILHO VERDE in natura	UND	2140	3,00	6.420
137	ÁGUA MINERAL 500ml sem gás fardo com 12.	FARDO	2200	25,29	55.638

**Valor Total: R\$ 602.473,65 (Seiscentos e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduí/RN, 31 de outubro de 2024.

**SALOMAO GURGEL PINHEIRO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**14E78380

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3883/2024.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN. CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024-SRP.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3883/2024.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.**  
**CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**base legal:** Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

**objeto:** Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, das secretarias municipais, bem como os demais órgãos vinculados

**PREÂMBULO:**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do **PREGÃO ELETRÔNICO**, nº 24/2024

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024-SRP Processo Administrativo nº 3883/2024**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas vencedoras no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: <b>RUIVAN CARLOS MORAIS - ME</b>		
CNPJ: <b>70.157.607/0001-65</b>	Telefone: (84)-99972-8784	Email:
Endereço: <b>Av. Pedro Borges de Andrade, 1124, Parafí 2000 – Assú/RN</b>		
Representante: <b>RUIVAN CARLOS MORAIS - CPF: 328.707.794-53</b>		

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bala de Camarelo sabores diversos pct 600g validades de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	PCT	2.950	17,56	51.802,00
3	BOLACHA COMUM SALGADA, embalagem de 300g com validade de 30 dias.	PCT	4.360	4,99	21.756,40
4	BISCOITO COMUM DOCE, embalagem de 300g com validade 30 dias.	PCT	2.060	5,90	12.154,00
5	Bolacha tipo comum sete capa pacote c/ 300 g	PCT	3.060	5,98	18.298,80
6	BISCOITO TIPO MAISENA, embalagem 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega com vigência de 6 meses.	PCT	2.300	5,91	13.593,00
7	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, embalagem de 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega com vigência de 06 meses.	PCT	3.060	5,13	15.697,80
8	BISCOITO CREAM CRACKER em embalagem de 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega, com vigência de 06	PCT	3.560	5,91	21.039,60
9	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL em embalagem de 400g, produto industrializado em até 30 dias antes da data da entrega, com vigência de 06 meses	PCT	670	6,60	4.422,00
10	Biscoito rosquinha sabores diversos pact 400g	PCT	540	10,26	5.540,40
20	CALDO EM TABLETE, embalagem de 19g com 02 Cubos	CX	450	3,28	1.476,00
21	CANJQUINHA, embalagem intacta de 200g, isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Rotulagem nutricional obrigatória, com data de fabricação e validade.	CX	1.050	5,77	6.058,50
22	Creme de leite, UHT, com no máximo 20% de gordura, acondicionado em caixas de papelão de 200 gramas	UND	3.450	2,19	7.555,50
25	DOCE ENVAZADO EM PLÁSTICO SAB.VARIADOS acondicionados em embalagem plástica atóxica de 600g constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	UND	450	12,62	5.679,00
26	Doce de leite envasado em plástico c/ 500g	UND	650	14,85	9.652,50
28	Dueto (milho e ervilha) embalagem 200g	UND	3.150	5,79	18.238,50
29	BEBIDA LÁCTEA iogurte de frutas, pacote contendo 1 Lt, acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	LT	2.930	5,57	16.320,10
30	Iogurte Natural Pote de 150ml. É o produto que não tem adição de substâncias, além das já presentes em sua receita. O iogurte natural é um alimento saudável, que, além de conter todos os nutrientes do leite, como proteínas, carboidratos, vitaminas e sais minerais, possui micro-organismos vivos que exercem uma influência positiva no organismo.	UND	850	4,06	3.451,00
31	Iogurte sabores diversos pote 90g	UND	710	5,42	3.848,20
32	Pó Corante p/ algodão doce. Peso líquido 100g. Volume 100, na cor: rosa, azul, verde, amarelo. Validade 30 dias	UND	400	11,96	4.784,00
35	Leite condensado, homogêneo, isento de granulações, de coloração branca, acondicionado em latas sem ferrugem e sem amassaduras.395g	UND	1.750	6,55	11.462,50
36	LEITE EM PÓ INTEGRAL, sem adição de açúcar, contendo vitaminas, minerais e lecitina de soja, pacote com 200g, produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade de 12 meses.	PCT	6.750	7,46	50.355,00
37	LEITE EM PÓ DESNATADO, embalagem de 200g.	PCT	2.150	8,83	18.984,50
38	LEITE EM PÓ A BASE DE SOJA, com embalagem de 200g. Isento de lactose, contendo vitaminas e minerais, 100% vegetal com soja não transgênica.	PCT	450	24,72	11.124,00
47	Macarrão ninho- pct 500 gramas	PCT	1.450	8,02	11.629,00
48	Macarrão Parafuso, embalagem com 500g, com massa de sêmola ou ovos. Deve conter no mínimo 1,5g de fibra alimentar na porção padrão de 100g, com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	PCT	870	4,87	4.236,90
49	MOLHO DE TOMATE produto resultante da concentração de polpa de tomate selecionado, de boa qualidade, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e fermentação. Acondicionado em embalagem de 340g, com rotulagem específica do produto, prazo de validade 18 meses e data de	UND	2.830	3,28	9.282,4
50	Molho para salada sabores diversos pote 234ml	UND	320	8,82	2.822,4
51	Molho shoyo, de soja, embalagem contendo no mínimo 150ml, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	250	4,23	1.057,50
54	ÓLEO VEGETAL refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias transgênicas à sua composição.	LT	2.000	9,25	18.500

55	Orégano pact 10g	PCT	1.100	5,30	5.830,00
57	Pote de Doce de amendoim (paçoquinha), pote com 50 unidades de 18g, composição: Amendoim, Açúcar e Sal.	POTE	1.050	36,15	37.957,50
63	RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR obtida pela concentração a quente do caldo de cana, fabricada com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem	UND	890	6,62	5.891,80
64	Refrigerante, material água gasosa/xarope, sabores diversos, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, marca deverá ser reconhecidos internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade	UND	4.400	8,52	37.488,00
65	SAL refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de Kg. Embalagem com fabricação e data de validade	KG	2.010	1,25	2.512,50
67	Tempero completo em sachê em preparos diversos, pacote contendo 10 sachês, com 60g	UND	1.210	4,02	4.864,20
69	TEMPERO COMPLETO líquido, embalagem tipo garrafa c/ 500ml. INGREDIENTES Vinagre, alho, cebola, polpa de tomate, sal, coentro, cravo, cominho, curry, salsinha, manjerição, louro e coentro.	UND	1.350	4,05	5.467,50
70	VINAGRE DE ALCOOL branco, em embalagem plástica atóxica de 500ml, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais.	UND	430	3,15	1.354,50
71	Vinagre de maçã. (Embalagem de 500ml) Embalagem secundária em plástico	UND	430	7,81	3.358,30
72	AÇAFRÃO puro, de boa qualidade, obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de açafrao previamente lavadas, descascadas e isentas de radical cianeto. O produto em pó deverá apresentar-se com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação, especialmente sem acréscimo de fubá, parasitas e de detritos animais. Embalagem contendo 30g com rótulo nutricional.	PCT	1.210	5,58	6.751,80
73	ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, solúvel, fino e homogêneo, feito a base de cacau em pó, açúcar, malto dextrina, leite em pó/ e/ou soro, enriquecido com no mínimo vitaminas e minerais, Isento de sujidades e matérias do produto. Validade mínima de 06 meses, a partir da data da entrega.	PCT	3.050	6,97	21.258,50
74	ADOÇANTE LIQUIDO embalagem com 100 ml aspecto líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, com bico dosador.	UND	710	7,33	5.204,30
75	ADOÇANTE LIQUIDO (stevia), embalagem com 60 ml aspecto líquido, transparente e bico dosador. Sem restrições para diabetes e gestantes. Extraídos das folhas da planta stevia rebaudiana. Ingredientes : agua, edulcorante natural glicosídeo de esteviol, não contem glútem.	UND	720	9,01	6.487,20
80	AMIDO DE MILHO 100% puro isento de matéria terrosa e de parasitas. Embalagem de 500g com rotulagem nutricional obrigatória. Validade no mínimo 06 meses a partir da data da entrega. Data de fabricação de no máximo 20 dias	CX	810	8,25	6.682,50
81	ARROZ BRANCO POLIDO, tipo 1, Classe Longo Fino, embalagem de 1Kg.	KG	7.600	7,27	55.252,00
82	ARROZ INTEGRAL, DESCRIÇÃO: arroz integral, classe longo fino tipo1, embalagem contendo 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	2.200	8,97	19.734,00
83	ARROZ PARBORIZADO, TIPO1, Classe Longo Fino, embalagem de 1 Kg.	KG	7.600	6,33	48.108,00
84	ARROZ VERMELHO (DA TERRA), embalagem de 1 kg, com descrição de validade. O produto não deve apresentar grãos disforme percentual de impureza acima de 5%( grãos queimados,pedras,cascas e carunchos), sem pontos pretos devido ao rebrote.	KG	1.020	8,47	8.639,40
85	AVEIA em flocos finos Contém glúten, intacta de 200g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses da data de fabricação máxima de 45 dias.	CX	3.000	5,89	17.670,00
90	PROTEINA TEXTUARIZADA DE SOJA ingredientes: óleo vegetal refinado, orégano, salsa, cebola, alho em pó desidratado. Embalagem: pacote de polietileno leitoso, atóxico com 400g cada. Prazo de validade de 180 dias a partir da data de fabricação. Apresentar laudo bromatológico de laboratório oficial; ficha técnica assinada pelo técnico responsável.	PCT	510	5,88	2.988,80
94	COLORIFICO (colorau) em pó fino, homogêneo, de coloração vermelha embalagem com 100g. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente do produto ofertado.	PCT	2.000	2,09	4.180
95	FARINHA LACTEA enriquecida com ferro e ácido fólico, vitaminas e minerais, acondicionados em embalagem de 230g. Rotulagem nutricional obrigatória. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação.	PCT	2.100	9,72	20.412
96	Farinha de mandioca amarela isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 06 meses, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg.	KG	3.400	7,30	24.820
97	FARINHA DE MANDIOCA, branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 06 meses, acondicionado em saco plástico, atóxico, contendo 1 kg. Deve atender às normas de rotulagem geral de alimentos.	KG	3.410	5,70	19.437
102	FEIJÃO PRETO tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies.	KG	1710	9,34	15.971,40
103	FEIJAO DE CORDA (MACASSAR) Tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico contendo 1kg.	KG	1610	8,19	13.185,90
104	FERMENTO BIOLÓGICO-características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	310	8,51	2.138,10
105	FERMENTO QUÍMICO- características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UND	330	4,66	1.537,80
106	FLOCO DE MILHO, embalagem c/ 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, sem sujidade, umidade, gorgulho.	PCT	27020	2,06	55.661,20
107	Goma fresca, lavada e peneirada.	KG	5510	6,65	36.641,50
108	FÉCULA DE MANDIOCA em pacotes de 1 kg; com data de fabricação e validade.	KG	1110	8,36	9.279,60
109	Gelatina de sabores variados, contendo no mínimo 35 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	910	2,20	2.002,00
110	Granola pct 300g	PCT	710	11,32	8.037,20
111	Maionese tipo tradicional, para uso culinário acondicionado e potes, caixas ou saches de 500g.	UND	2810	7,71	21.665,10
112	MANTEIGA DA TERRA produto líquido em temperatura ambiente, em embalagem plástica atóxica de 500g, com aroma e sabor característico. Constando no rótulo o selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação, lote e composição.	UND	1410	17,25	24.322,50
113	MARGARINA VEGETAL cremosa, com sal, no mínimo 65% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 500g, enriquecida de vitaminas; apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	UND	2830	7,62	21.564,60
115	Margarina light 500g	UND	210	9,98	2.095,80
116	Margarina sem sal c/500g	UND	210	10,38	2.179,80
117	CEREAIS A BASE DE TRIGO, MILHO E ARROZ PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL embalagem de 210g contendo açúcar, amido, vitaminas, sais minerais e enriquecidos com ferro e ácido fólico. Rotulagem nutricional obrigatória. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação.	PCT	200	10,37	2.074
118	FLOCOS 03 CEREAIS (NESTON) embalagem de 210g contendo açúcar, amido, vitaminas, sais minerais. Rotulagem nutricional obrigatória. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação	PCT	100	13,46	1.346
119	MILHO PARA MUNGUNZA grãos de milho amarelo com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega.	PCT	800	4,13	3.304
120	MILHO PARA PIPOCA Descrição: Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de pipoca, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pct com 500g.	PCT	2810	3,71	10.425,10



121	MILHO EM CONSERVA, tipo milho verde, ingredientes água e sal acondicionada em latas de 280gramas de peso líquido, sem glúten, com prazo de validade	UND	2540	4,89	12.420,60
123	PICOLÉ sabores variados, peso mínimo 65 gramas	UND	15300	4,10	62.730
124	Pimenta do reino, em pó, com cheiro, cor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, peso líquido de 50g, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	700	8,72	6.104
125	FARDO DE PIPOCA salgada, fardo com 20 pacotes de 45g.	FARDO	2450	18,79	46.035,5
126	Pacote de Pirulito redondo, diversos sabores, com palito plástico. Ingredientes: açúcar, glicose, e corantes artificiais. Não contém glúten, pacote com 50 unidades.	PCT	1300	39,95	51.935
130	QUEIJO ralado Pct 100g	PCT	830	6,63	5.502,90
131	REQUEIJÃO cremoso tradicional 180g	POTE	2730	10,35	28.255,50
132	REQUEIJÃO light 180g	POTE	210	12,75	2.667,50
136	COSTELA BOVINA FRESCA de 1ª qualidade, com cor, cheiro e sabor próprios, 10% de gordura, na embalagem plástica, com selo de inspeção (S.I.F, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação.	KG	3400	22,20	75.480
139	FIGADO BOVINO FRESCO tipo víscera, congelado, sem excessos de gorduras, cartilagens e aponevroses. Características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 180 dias. 1ª qualidade, embalagem em filme de PVC transparente, ou saco plástico transparente, empacotes de 2kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e D.SPOA. Com selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação.	KG	2140	13,90	29.746
140	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO—congelada, in natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a entrega	KG	4340	12,20	52.948
141	PEITO DE FRANGO CONGELADO congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	9040	15,72	142.108,80
142	FRANGO CONGELADO, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	6540	12,60	82.404
146	SARDINHA enlatada, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipientes de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 130g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	UND	1620	5,90	9.558
147	APRESUNTADO LANCHE DE FRANGO SEM CAPA DE GORDURA presunto fatiado, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade.	KG	1600	25,15	40.240
148	SALSICHA DE FRANGO, tipo hot dog, sem pimenta, congelada e acondicionada.	KG	200	12,50	2.500
149	MORTADELA DE FRANGO, Carne mecanicamente separada de ave (frango e/ou galinha e/ou peru), gordura de ave (frango e/ou galinha e/ou peru), pele de ave (frango e/ou galinha e/ou peru), amido, proteína de soja, sal, carne de ave (frango e/ou galinha e/ou peru), miúdos de ave (pode conter fígado e/ou moela e/ou coração), açúcar, alho, aromatizantes: aromas naturais de carne, pimenta, capsicum e noz-moscada e aromas idênticos aos naturais de alho, canela, cardamomo e coentro.	KG	200	11,60	2.320
151	Caixa com 36 Unidades de Nucita Chocolate e Avelã 15g. Creme sabor chocolate, leite e avelãs. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, Soro de leite em pó, Cacau em pó e Pasta de avelã. Contém estabilizantes, Lecitina de soja e Monidiglicerídeos, Extrato natural de baunilha, Aroma artificial de avelã e morango. Corante: V. Eritrosina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. validades de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	CX	1700	25,59	43.503
152	Bala de Goma Jujuba caixa c/ 30 unidades (900g), Ingredientes: Açúcar, charope de glicose, amido de milho, água, aromatizantes, reguladores de acidez, citrato de sódio, bicarbonato de sódio, gelatina, acidulantes, ácido cítrico, ácido málico, corantes artificiais, corante inorgânico, dióxido de titânio, não contém gluten. validades de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	CX	1950	33,64	65.598
154	Ketchup Tradicional 300g, peso do produto com embalagem 310g. Validade 30 dias.	UND	550	8,74	4.807
155	Molho Rosé Tradicional volume por unidade 234ML. Peso 234g. Validade 30 dias	UND	15150	10,29	155.893,50
156	Pé de moleque c/ 12 und-192g. Validade 90 dias	CX	1300	16,65	21.645
158	Pipoca doce 15g Fardo c/ 50 unidade. Validade 60 dias	FARDO	1330	34,03	45.259,90
159	Sorvete Cremoso ao leite, diversos sabores. Pote de 1.5L/ Validade 30 dias.	POTE	1560	29,77	46.441,21
160	Canela carvalho em pó, 30g por unidade.	UND	1200	5,90	7.080
161	Coco ralado, desidratado e parcialmente desengordurado 100g cada unidade. Validade 60 dias	UND	4500	18,70	84.150
162	Creme de Leite Zero Lactose 200G	UND	190	6,79	1.290,10
164	Margarina com Sal Zero Lactose Pote 500g	POTE	300	16,62	4.986
166	Salsa desidratada- Conhecida como salsinha, salsa-de-comer ou salsa-hortense. Produto devendo conter 100g em sua embalagem e rótulo nutricional.	PCT	1100	8,66	9.526
167	Folha de louro - O produto deve conter folhas espessas e cheirosas. Embalagem com 100g contendo rótulo nutricional.	PCT	720	5,14	3.700,80
168	Páprica doce - Pode ser mais vermelha ou amarelada e o seu sabor depende principalmente do nível de capsaicina. Embalagem contendo 50g de seu produto com rótulo nutricional.	PCT	420	9,07	3.809,40
169	Páprica picante - É uma especiaria feita com pimentão ou pimenta seca. Páprica é salpicada sobre peixes, carnes, aves, canapés, batatas, ovos, tortas salgadas e molhos. Embalagem contendo 50g de seu produto com rótulo nutricional.	PCT	720	9,66	6.955,20
170	Manjerição - É uma erva aromática rica em óleos essenciais e antioxidantes que tem vários benefícios para a saúde. Embalagem contendo 50g de seu produto com rótulo nutricional	PCT	600	8,15	4.890
171	Tomilho - pode ser nas versões fresca ou seca. Embalagem contendo 50g de seu produto com rótulo nutricional.	PCT	1100	7,99	8.789
172	COCO RALADO FINO (SEM AÇÚCAR): alimento rico em fibras e gordura boa (contém ácidos graxos) por ser rico em vitaminas, melhora o sistema imunológico. Embalagem contendo o conteúdo de 100g	PCT	900	5,27	4.743
174	Leite de coco: O leite de coco é um produto obtido a partir da trituração e prensagem das amêndoas ou polpa albuminosa do coco maduro. Embalagem contendo 200ml de seu conteúdo.	UND	750	5,70	4.275
183	Água de coco em copo de 200ml	UND	5600	5,34	29.904
184	Água de coco em garrafa de 1000ml	UND	1900	13,50	25.650

**Valor Total: R\$ 2.222.974,80 (Dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**

Fornecedor: A D S CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ: 40.056.807/0001-60	Telefone:	Email:
Endereço: RUA MOISÉS GURGEL, 122, Jandaúis - RN		
Representante: ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA - CPF: 099.941.994-39		

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Balas mastigáveis pacote 700g sabores artificiais de banana, morango, uva, framboesa, iogurte e maçã verde - coloridas artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho modificado, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, estabilizante lecitina, validade de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	PCT	3.000	9,80	29.400
11	Biscoito mini waffer sabores diversos, unidade de 30g validade de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	UND	6.300	4,62	29.106
12	Pacote de bombom recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolate branco/preto em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; pacote de 1kg (50 unidades). validade de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	PCT	2.220	55	122.100
13	Bolinho Recheado Duplo Chocolate, bolinho de 40g, embalados individualmente prazo de validade de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	UND	3.200	6,02	19.264
14	Bolo Sabores diversos	KG	3.530	11,01	38.865,30
15	Batata Palha tradicional pct 500g	PCT	1.820	16,98	30.903,60
18	Caixa de bombons sortidos 400 g, com miniaturas dos chocolates	CX	1.880	13,85	26.038
19	Caixa de batom com 30 unidades de 16g cada, composição: açúcar, leite em pó, manteiga da cacau, contem derivados de leite, soja e glúten.	CX	1.680	43,90	73.752
24	CREMOGEMA embalagem intacta de 200g isenta de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Rotulagem nutricional obrigatória, com data de fabricação e validade.	CX	450	5,35	2.407,50
27	Chocolate em pó 50% cacau pact 1kg	PCT	400	28,31	11.324
33	Essência de Baunilha 30ml	UND	90	5,77	519,30
34	Pacote de Geladinho Pasteurizado sabores diversos pct 40 unidades	PCT	6.550	18,82	123.271
39	LEITE PASTEURIZADO, embalagem de 1 litro, com registro obrigatório e prazo de validade pertinente ao produto.	PCT	500	5,78	2.890
40	Leite UHT Integral embalagem 01litro	PCT	900	7,53	6.777
41	Leite UHT Desnatado embalagem 01litro	PCT	900	7,24	6.516
42	Semente de linhaça pct 200g	PCT	720	11,79	8.488,80
43	Semente de chia pct 200g	PCT	720	13,26	9.547,20
53	Óleo de Canola 900g	LT	2.640	9,32	24.604,80
58	PACOTE DE PÃO INTEGRAL DE FORMA fatiado 400/500 gramas	PCT	1.720	11,55	19.866
59	PACOTE DE PÃO DE FORMA fatiado 400/500 gramas	PCT	2.620	11,57	30.313,40
60	PÃO DE TRIGO tipo sedinha, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico, com 50g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações.	UND	76.400	1,41	107.724
61	PÃO DE QUEIJO tipo sedinha, composto de farinha de trigo, água, sal, fermento químico e queijo, com 20g cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto.	UND	42.600	1,19	50.694
62	Pasta americana 800g	UND	100	32,97	3.297
66	Cento de Salgados fritos e assados, tamanho pequeno, ao ponto - com 100 unds diversas	CENTO	4.600	78,44	360.824
68	TORRADINHA, embalagem de 300g com validade 30 dias.	PCT	1.640	9,02	14.792,80
86	AZEITONA VERDE EM CONSERVA 250g	PCT	750	6,54	4.905
87	AZEITE puro de oliva extra virgem, acidez máxima 0,7 prazo de validade mínimo de 01 ano, 500 ml.	UND	1.120	25,22	28.246,40
88	COMINHO embalagem plástica contendo 100g do produto. Rotulagem com data de fabricação, lote e validade.	PCT	920	5,01	4.609,20
89	CANJICINHA DIET embalagem intacta de 200g, isenta de matérias terrosas, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Rotulagem nutricional obrigatória, com data de fabricação e validade.	CX	300	5,39	1.617
91	Chá para alimentação, sabores variados, com 10 unidades.	CARTELA	3.400	4,44	15.096
92	Cobertura para sorvete sabores diversos 1,3kg.	UND	50	21,16	1.058
93	Granulado colorido pact 500g	PCT	120	13,40	1.608
98	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento. Embalagem plástica de 1 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	KG	1.415	6,35	8.985,25
99	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento. Embalagem plástica de 1 kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	KG	1.715	5,57	9.552,55
100	Feijão Fava Branca 01 kg	KG	120	12,26	1.471,20
101	FEIJÃO CARIOCA tipo1, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1 kg com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura.	KG	1610	8,65	13.926,50
127	QUEIJO DE COALHO de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, embalagem a partir de 500g, com certificação SIF, SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	KG	1720	30,57	52.580,40
128	QUEIJO manteiga	KG	1670	26,99	45.073,30
129	QUEIJO tipo Mussarela fatiado, validade de 06 dias na entrega.	KG	2980	34,46	102.690,80
133	CARNE BOVINA FRESCA de 1ª qualidade, consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, na embalagem plástica, o selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação.	KG	10100	34,90	352.490
134	CARNE BOVINA DE SOL, resfriada de 1ª qualidade, consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, Kg sem pontas e abas, na embalagem plástica, o selo de inspeção (SIF, SIE ou SIM), e dados da origem, validade, fabricação.	KG	1710	33,51	573.021
135	CARNE BOVINA FRESCA MOIDA (in natura) com 10% de gordura, e 3% aponevroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, em pacotes de a partir de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	19100	27,04	516.464
138	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 500g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade, fabricação. Acondicionado em caixa de papelão lacrada.	KG	750	25,72	19.290
143	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas.	KG	1920	25,13	48.249,60
144	LINGUIÇA DE FRANGO - de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Livre de parasitas.	KG	450	23,14	10.413
145	FILE DE PEIXE SEM ESPINHA (TILÁPIA) congelado, sem espinha, consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, embalados	KG	1900	31,66	60.154

	em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega				
150	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, congelado, não temperado, de primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas com 10kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	KG	15540	21,13	374.980,20
153	Caixa de Pastilha sabor hortelã caixa com 40 unidades 17g cada, validade de 60 dias. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	CX	1750	22,29	44.257,50
157	Barra de chocolate grande ao leite. 2.1 kg por und. Validade 200 dias	UND	1500	79,30	118.950
163	Leite em Pó, Zero Lactose, Ninho, 700g Zero lactose Cálcio, ferro, zinco, vitaminas a, d, c e. o produto não contém glúten.	LATA	320	19,61	6.275,20
165	Farinha de Linhaça - Ricas em nutrientes, possuem uma variedade de vitaminas e minerais, antioxidantes e ligninas. Essas sementes vêm em dois tipos principais: dourada (ou amarela) e marrom. Embalagem contendo 500g com rótulo nutricional.	PCT	2500	17,56	43.900
173	Cravo da Índia, feito com alto padrão de qualidade, através de condimentos selecionados e fornecedores homologados. Embalagem contendo 100g de seu conteúdo	PCT	6150	6,73	41.389,50
175	Pão bisnaguinha, tipo sedinha composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico, com 20g cada.	UND	7000	1,19	8.330
176	Bolo celebrativo, recheado e com cobertura, forma 25cm, 30 fatias.	UND	300,00	143,31	42.933
177	Bolo celebrativo, recheado e com cobertura, forma de 30cm, 60 fatias.	UND	250,00	176,65	44.162,50
178	Bolo celebrativo, recheado e com cobertura, forma 40cm, 100 fatias.	UND	200,00	253,31	50.662
179	Torta salgada, sabor frango em placa grande.	KG	1000	26,66	26.660
180	Biscoitos de goma, artesanal, 400g.	POTE	1080	45,99	49.669,20
181	Pão de queijo, com massa de batata inglesa, artesanal.	UND	5560	1,64	9.118,40
182	Mine suspiros de clara de ovos, artesanal, Pacote contendo 100 unidades.	UND	4030	39,66	159.829,80

**Valor Total: R\$ 4.045.964,20 (Quatro milhões, quarenta e cinco mil, noventa e seis e quatro mil e vinte centavos)**

Fornecedor: <b>IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS</b>		
CNPJ: <b>50.560.504/0001-34</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>Rua Francisco Diogenes Filho, 520, Cidade Alta, CEP: 59795-000.</b>		
Representante: <b>IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS - CPF: 016.767.974-08</b>		

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	CAFÉ em pó, torrado, moído tradicional com selo de pureza ABIC com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas. Sabor e odor próprios. Embalagem com 250g. Data de fabricação no máximo 30 dias antes da data de entrega.	PCT	5.800	13,17	76.386
17	café-solúvel granulado tradicional 500gramas	PCT	320	13,90	4.448
23	Corante comestível líquido cores diversas, 10ml	UND	240	6,07	1.456,80
44	MACARRÃO INTEGRAL – macarrão espaguete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva.	PCT	800	7,33	5.864
45	MACARRÃO fino, tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas.	PCT	7.850	3,15	24.727
46	Macarrão para lasanha – pct com 500 gramas	PCT	870	10,57	9.195,90
52	Nata in natura	KG	1.060	28,66	30.379,60
56	PLACA DE OVO DE GALINHA, cor vermelha, sem rachaduras, tamanho médio, com peso de aproximadamente 60g, embalagem em lâminas de papelão forte, inodoros e secos, em caixilhos ou divisórios celulares para 15 unidades, com certificação.	PLACA	10.030	25,65	257.269,50
76	AÇUCAR CRISTAL, embalagem de 1kg, na cor branca, rápida dissolução, sacarose de cana de açúcar, sem sujidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração.	KG	10.600	5,31	56.286
77	Açúcar cristal colorido pct 500g	PCT	200	9,62	1.924
78	Açúcar confeiteiro 01 Kg	KG	200	15,20	3.040
79	Açúcar mascavo 01 Kg	KG	555	10,97	6.088,35
114	Margarina 70% lipídio, 3kg.	UND	1810	35,00	63.350
122	MILHO VERDE in natura	UND	2140	3,00	6.420
137	ÁGUA MINERAL 500ml sem gás fardo com 12.	FARDO	2200	25,29	55.638

**Valor Total: R\$ 602.473,65 (Seiscento e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**

Finalizado o presente ato administrativo de **HOMOLOGAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 31 de outubro de 2024.

**SALOMAO GURGEL PINHEIRO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**EB146294

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**PORTARIA Nº 02/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre as diretrizes para implantação, organização e funcionamento da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Janduís/RN.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o parecer nº01/2024 do Conselho Municipal de Educação, a Lei Municipal nº 194/1997, que institui o Sistema Municipal de Ensino, a Lei Municipal nº 424/1997, que criou o Conselho Municipal de Educação e considerando a Lei nº 9394/96, LDB (Lei de Diretrizes e

Bases da Educação Nacional), a Lei Municipal nº 0276/2015 de 11 de junho de 2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação e com base na sua meta 6, em consonância com a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que instituiu o programa escola em tempo integral, regulamentado pelas portarias nº 1.495/2023 e o nº 2.036/2023, a Lei Estadual nº 11804 de 13 de junho de 2024 que dispõe sobre a Política de Educação em Tempo Integral na Rede Pública Estadual de Ensino, o Decreto nº 001/2024 que instituiu a política de Educação em Tempo Integral e considerando ainda;

I – Que o Artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

II – Que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os seus direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

III – Que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do Artigo 227 da Constituição Federal;

IV – A importância da articulação entre as políticas sociais para a inclusão das crianças, adolescentes, jovens e suas famílias, bem como o papel fundamental que a educação exerce nesse contexto;

V – Que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

VI – A necessidade de ampliação da vida escolar de crianças, adolescentes e jovens, de modo a promover, além do aumento da jornada, a oferta de novas atividades formativas e de espaços favoráveis ao seu desenvolvimento;

VII – que o Plano Nacional de Educação - PNE apontou a ampliação da jornada escolar como um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem de acordo com a Lei Municipal nº 0276 de 2015 que instituiu e aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, Jandaís/RN, decênio 2015/2025, especificamente, meta 6: “ oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender pelo menos, 25% (vinte cinco por cento) dos (as) alunos(as) da educação básica;

VIII - a ampliação da obrigatoriedade da educação para a faixa etária de 4 a 17 anos, apontando para um cenário de melhoria da qualidade da educação, que também poderá ser promovida por meio da escola de tempo integral;

IX - A promoção dos cidadãos nos aspectos cultural e social, no uso dos serviços públicos e bens culturais, no desenvolvimento da identidade pessoal e cidadã, na autonomia e participação qualificada, contribui, simultaneamente, para o desenvolvimento do Município, por meio das práticas pedagógicas interdisciplinares que poderão promover a atuação cidadã responsável;

X - Que a política de implantação da escola de tempo integral para uma educação integral poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, na medida em que for desenvolvido um currículo integrador e emancipatório com aprofundamento e amplitude dos conhecimentos, em complexidade e abrangência, relacionados à realidade da comunidade local e à macroestrutura;

XI - que a escola de tempo integral oportuniza ao educador o desenvolvimento de uma pedagogia de intervenção, interação e responsabilidade social mais efetiva e comprometida com toda a comunidade escolar;

## **RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Ficam instituídas as diretrizes para implantação, organização e funcionamento da política de educação integral e tem a função de orientar caminhos para expansão da matrícula em escola de tempo integral com qualidade e equidade, no acesso e permanência no Sistema Municipal de Ensino de Jandaís/RN.

**Parágrafo Único** – As ações estratégicas de que trata o caput deste artigo serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e visam promover;

I. O aprimoramento da equidade e da eficiência;

II. A reorientação curricular na perspectiva da educação integral;

III. A formação de educadores;

IV. O aperfeiçoamento da articulação intersetorial no território;

V. A expansão das matrículas escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;

VI. A melhoria na infraestrutura das escolas, com foco na organização que favoreçam a diversidade das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito a promoção aos pertencimentos étnicos-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

VII. O currículo da Educação integral orientada pelos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

VIII. O fortalecimento dos processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democrático de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com instauração e a qualificação permanente de instâncias como o conselho de escola, os grêmios escolares, desde a educação infantil até o ensino fundamental.

**Art. 2º** Para fins do disposto nesta Portaria, consideram-se

I- A formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a escola de tempo integral, pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia a política pública de educação em tempo integral, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

II- A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, social, emocional, cultural e política), inserido num contexto de relações.

III- Acesso à escola: situação na qual é garantido ao estudante o direito à matrícula e frequência regular, em instituição escolar próxima a sua residência ou quando necessário, em instituição escolar para qual lhe é disponibilizado a garantia de transporte gratuito no percurso da residência até a escola

IV- A escola de tempo integral deverá funcionar obrigatoriamente com no mínimo sete horas diárias ou 35 horas semanais, em turno contínuo ou em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo período letivo.

**Art 3º** - A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino, têm como principais objetivos:

I - Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II - Adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;

III - Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competências para construir novos conhecimentos;

IV - Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V - Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI - Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII - Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade do ensino público;

VIII - ofertar atividades educacionais à realidade de cada território /ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais;

IX - Favorecer a participação efetiva dos estudantes e o seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em uma perspectiva de progressiva autonomia, na perspectiva do reconhecimento de seus saberes e práticas socioculturais.

X - Reconhecer e valorizar atividades que promovam a redução das desigualdades étnico-racial, socioeconômica, socioespacial, linguística, territorial, sexual e de gênero, o público alvo da educação bilíngue de surdos, o público alvo da educação especial e os jovens que cumprem medidas socioeducativas, como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático.

**Art. 4º** - Na Educação Infantil e Ensino Fundamental a Escola de Tempo Integral será ofertada preferencialmente, para estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, adolescente em medida socioeducativa, entre outros e conforme a capacidade, as condições de oferta da instituição e o Plano de Expansão da escola de Tempo Integral.

#### **PÚBLICO ALVO**

**Art. 5º** - O público-alvo para a oferta de Educação integral em Escola de Tempo Integral será para os estudantes matriculados nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Janduí/RN.

#### **DO CURRÍCULO**

**Art. 6º** - A Escola Municipal de Educação Infantil ou Ensino Fundamental que implantar o regime de Tempo Integral e continuar atendendo ao segmento Ensino Fundamental parcial terá suas matrizes curriculares de todos os anos constituídas conforme anexo I e II dessa portaria;

**Art. 7º** - A organização curricular da Escola de Tempo Integral inclui o currículo básico do Ensino Fundamental e Componentes direcionados para: Formação Geral Básica e Parte Diversificada que considere a ampliação, o aprofundamento e acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção do cuidado de práticas e de saúde integral.

I - Para a Formação Geral Básica a matriz curricular será organizada com base na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN, composto das seguintes áreas e componentes curriculares, de acordo com o **Anexo I e II** desta portaria:

a) Área de Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte e Educação Física;

b) Matemática;

c) Área de Ciências da Natureza: Ciências;

d) Área de Ciências Humanas: Geografia, História;

e) Ensino Religioso.

II - Na parte diversificada a matriz curricular será desenvolvida considerando os seguintes componentes curriculares, considerando a realidade de cada escola e a etapa que oferta:

#### **Ensino fundamental I- Anos Iniciais**

a) Literatura, letramento e produção textual;

b) Letramento Matemático;

c) Educação, tecnologia, cidadania e sustentabilidade;

d) Educação cultural e artística;

e) Educação desportiva e saúde.

#### **Ensino fundamental II-Anos finais**

a) Estudo orientado;

b) Projetos Integradores;

c) Iniciação Científica e Tecnologia na Educação;

d) Linguagem Artística Integrada;

e) A Educação Desportiva e Saúde.

**Art.8º**- No caso da organização curricular da escola integral que atende a educação infantil, será considerado os campos de experiência, (o **eu, o outro, o nós; corpo, gestos e movimento; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações** com base na BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e no DCRN (Documento Curricular do Rio Grande do Norte)

#### **ORGANIZAÇÃO DO TEMPO**

**Art. 9º** –A escola de tempo integral deverá funcionar obrigatoriamente com no mínimo sete horas diárias e ou 35 horas semanais, distribuídas preferencialmente em 08 aulas diárias de 50 minutos ou ainda, de acordo com o planejamento dos espaços e horários disponíveis contabilizando

horário de lanche, almoço e descanso, com início e término de acordo com a realidade de cada escola em consonância com a Secretaria Municipal de Educação.

### **DO REGIMENTO ESCOLAR**

**Art. 10** - A escola que oferece educação integral em tempo integral deve ter um regimento escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

I - Apresente os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

II - Explícite as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral inclusiva, de escola de tempo integral da respectiva proposta pedagógica;

III - Fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemple a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

IV - Aponte os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação, da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe ou grêmios estudantil, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;

V - Indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre os alunos, a participação da comunidade escolar e os conselhos/colegiados existentes;

VI - Indique os princípios que orientam as relações entre todos os membros da comunidade escolar;

VII - Apresente as disposições gerais;

### **OS PROFISSIONAIS E A GESTÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL**

**Art. 11º** - A implantação da educação integral em tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade de forma gradativa;

§1º - A escola de tempo integral necessita dos seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:

I - Equipe diretiva da escola (diretor/vice diretor); II - Coordenador pedagógico;

III - professores das áreas de conhecimento e/ou dos componentes curriculares;

IV - Suporte Pedagógico e/ou Supervisor;

VI - Profissionais de apoio (secretária escolar, auxiliar de secretaria, auxiliares de serviços gerais, merendeiras, porteiros, psicólogo, nutricionista, professores do AEE, servidores de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, monitores em caso de oficinas que atuam de forma temporária nas atividades pedagógicas dos temas/projetos específicos.

§2º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a coordenação da escola de tempo integral, equipe gestora da escola e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas e órgãos Públicos de áreas e esferas diversas, bem como organização da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção dos direitos dos estudantes do Município.

§3º - A formação continuada e diferenciada para os profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral é de suma importância, afim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações. Assim, a Secretaria Municipal de Educação em parceria com o governo Federal e Estadual, implementará melhorias contínuas das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral.

### **DA REGULARIZAÇÃO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL**

**Art. 12º** A mudança do regime escolar de turno parcial para o turno integral de cada escola fica regulamentada devendo ser implantada gradativamente de acordo com as metas do Plano Municipal de Educação e Plano de Expansão da Escola de tempo integral. Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação deverá oficializar ao Conselho Municipal de Educação.

I - Ofício de encaminhamento da escola;

II - Proposta de regimento escolar de educação integral em regime de tempo integral para aprovação;

III - Formulário próprio com dados de identificação da escola, informações sobre a estrutura física e de equipamentos, sobre o corpo docente, corpo técnico de apoio e corpo discente, de forma a demonstrar a disponibilidade de espaços físicos e instalações adequadas às especificidades da educação integral em regime de tempo integral, considerando a diversidade do currículo e carga horária diária da escola;

IV - Projeto Político Pedagógico e Proposta Curricular para a educação infantil e o ensino fundamental (anos iniciais e anos finais), contendo a distribuição da carga horária pretendida nas diferentes áreas do conhecimento e nos componentes curriculares da Base Nacional Comum, bem como dos temas/projetos da parte diversificada do currículo, escolhendo dentro da sua carga horária semanal atividades contempladas nos eixos temáticos autorizados na presente portaria e de acordo com o território de cada escola.

**Parágrafo Único** - O Conselho Municipal de Educação, mediante os documentos encaminhados, realizará a análise dos aspectos relevantes à mudança do regime escolar e emitirá parecer podendo opinar pela verificação “in loco” para averiguar infraestrutura físicas das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade as distintas formas de deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnicos raciais e socioculturais da comunidade escolar.

a- Número de vagas, turmas e salas;

b- Currículo da escola, espaços para desenvolver o trabalho proposto e recursos humanos qualificados e suficientes;

c- articulação do currículo entre a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, verificando se o disposto é possível e exequível, bem como a metodologia adotada, critérios e periodicidade da avaliação;

**Art. 13º** - A Secretaria Municipal de Educação através da Inspeção Escolar orientará sobre os registros da documentação geral da escola e dos estudantes em função do novo regimento escolar.

**Art. 14-** Fica instituído o Comitê Municipal da Política de Educação Integral no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de monitoramento e avaliação da Política de Educação Integral para escola de Tempo Integral do município de Jandaí/RN.

Art.15- O comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos, sendo titulares e suplentes;

I- 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II- 1(um) representante da gestão escolar;

III- 1 (um) representante dos coordenadores pedagógicos

IV- 2 (dois) representantes de alunos

V- 1 (um) representantes de professores VI-2 (dois) representantes pais

VII - 02 representantes de conselhos municipais a área da educação

**Art. 16º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaí/RN, 31 de outubro de 2024

## ANEXO I

### ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL QUADRO CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Dias letivos: 200 dias	Período: Integral diurno
Carga horária Anual Mínima: 1400 horas	Carga horária mínima semanal: 35 horas

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS					
		CICLO DE APRENDIZAGEM I				CICLO DE APRENDIZAGEM II	
		1º Ano		2º e 3º Ano		4º e 5º ANO	
		S	Anual	S	Anual	S	Anual
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200
	Matemática	5	200	5	200	5	200
	Ciências da Natureza	4	160	4	160	4	160
	História	3	120	3	120	3	120
	Geografia	3	120	3	120	3	120
	Educação Física	2	80	2	80	2	80
	Arte	2	80	2	80	2	80
	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40
Carga Horária Total		25h	1000h	25h	1000h	25h	1000h

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS					
		CICLO DE APRENDIZAGEM I				CICLO DE APRENDIZAGEM II	
		1º Ano		2º e 3º Ano		4º e 5º ANO	
		S	Anual	S	Anual	S	Anual
BASE MUNICIPAL PARTE DIVERSIFICADA	Literatura, letramento e produção textual	3	120	3	120	3	120
	Letramento Matemático	3	120	3	120	3	120
	Educação, Tecnologia, cidadania e sustentabilidade	3	120	3	120	3	120
	Educação cultural e artísticas	3	120	3	120	3	120
	Educação Desportiva e Saúde	3	120	3	120	3	120
TOTAL DE HORAS AULAS		15h	600	15h	600	15h	600

## ANEXO II

### ENSINO FUNDAMENTAL II

Dias letivos: 200 dias	Período: Integral diurno
Carga horária anual mínima: 1400 horas	Carga horária semanal mínima: 35 horas semanais

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL II	
		6º e 7º Anos	
		Semanal	Anual
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	4	160
	Matemática	4	160
	Ciências da natureza	4	160
	História	3	120
	Geografia	3	120
	Educação Física	2	80
	Arte	2	80
	Língua Inglesa	02	80
TOTAL DE HORAS AULAS		25h	1000h

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL II	
		8º e 9º Anos	
		Semanal	Anual
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	4	160

	Matemática	4	160
	Ciências Naturais	4	160
	História	2	80
	Geografia	4	160
	Educação Física	2	80
	Arte	2	80
	Ensino Religioso	1	40
	Língua Estrangeira Moderna	2	80
TOTAL DE HORAS AULAS		25h	1000h

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS	
		6º ao 9º Ano	
		Semanal	Anual
BASE MUNICIPAL INTEGRAL Parte Diversificada	Estudo Orientado	4	160
	Projetos Integradores	2	80
	Iniciação Científica e Tecnologia na Educação	3	120
	Linguagem Artística Integrada	3	120
	Educação Desportiva e Saúde	3	120
TOTAL DE HORAS AULAS		15h	600h

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**22452358

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**RESOLUÇÃO CME Nº 01/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*“Fixa normas para o credenciamento e autorização de funcionamento das instituições Públicas de Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino de Janduís – RN”.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO**

**MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 679/2024 de 31 de janeiro de 2024, e em cumprimento ao que dispõe à Constituição Federal de 1988, art. 205, 206 e 211 parágrafos 1º e 2º, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394 / 1996, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069 / 1990, e, considerando a necessidade de fixar dispositivos referente às normas para credenciamento e autorização para funcionamento das Instituições Públicas de Educação Básica das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Janduís, bem como dar outras providências.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** – As escolas de Educação Básica Municipais integram o Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 2º** - O credenciamento do estabelecimento de ensino e a autorização para o funcionamento de instituições escolares no Sistema Municipal de Ensino de Janduís serão regulados pela presente Resolução.

**Art. 3º** - O credenciamento consiste na apresentação das condições da Instituição para a oferta de determinada etapa da Educação Básica, sendo de iniciativa da mantenedora, atendendo às exigências estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação (CME) e as normas específicas de cada etapa de ensino.

**Art. 4º** - A autorização (e sua renovação) é o ato formal do Conselho Municipal de Educação, de caráter temporário, que permite à Entidade Educacional Pública ofertar a Educação Básica.

**Art. 5º** - A autorização consiste na comprovação das condições físicas, didático - pedagógicas e de profissionais habilitados para a oferta e implementação de determinada etapa da Educação Básica, de acordo com as exigências específicas estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 6º** - Recomenda-se, que o número de alunos, por etapas de ensino, observe os seguintes limites:

Etapa de Ensino	Quantidade máxima de alunos por turma
Creche	20 alunos
Pré-Escola	25 alunos
Ensino Fundamental – Anos Iniciais	25 alunos
Ensino Fundamental – Anos Finais	30 alunos
Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º Segmento)	20 alunos
Educação de Jovens e Adultos – EJA (2º Segmento)	35 alunos

§ 1º – A composição das turmas deve respeitar a relação espaço x quantidade de crianças.

§ 2º – Deve ser assegurada a presença de auxiliares de turmas nos grupos que tenham crianças com deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD, altas habilidades e superdotação.

a) Crianças com deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD, altas habilidades e superdotação devem ser atendidas em salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE pelo menos duas vezes por semana, com profissionais habilitados para esta finalidade.

§ 3º - Os auxiliares de turmas não substituem os professores regentes em seus impedimentos. Existindo a ocorrência de impedimento, ficará responsável pelo grupo de crianças outro professor regente.



**CAPITULO II****Do Credenciamento e da Autorização**

**Art. 7 °** - O pedido de credenciamento e autorização de funcionamento das instituições públicas de ensino formaliza-se através da abertura de processo pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura a ser encaminhado para apreciação do Conselho Municipal de Educação com os seguintes documentos:

- I. Ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação encaminhando ao Conselho Municipal de Educação a solicitação do credenciamento e autorização de funcionamento;
- II. Decreto de criação da Instituição de Ensino;
- III. Fichas de verificação I, II, III, IV, V e VI dos anexos a esta Resolução;
- IV. Planta de situação, localização e plantas baixas de todas as dependências com suas dimensões;
- V. Fotografias internas e externas de todas as dependências da escola incluindo áreas livres e cobertas e praça de brinquedos, como também a fachada do prédio e rampas de acessibilidade;
- VI. Cópia do alvará de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios - PPCI, estando este dentro do prazo de validade;
- VII. Cópia do alvará emitido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/ Vigilância Sanitária; estando este dentro do prazo de validade;
- VIII. Relação do corpo docente e da equipe diretiva com os respectivos comprovantes de habilitações;
- IX. Regimento Escolar;
- X. Projeto Político Pedagógico - PPP;
- XI. Relatório da Comissão Verificadora.

**Art. 8 °** - O credenciamento é obrigatório para o funcionamento da Instituição de Ensino da Educação Básica e para a oferta de qualquer uma de suas etapas e modalidades, deverá ser solicitado ao Conselho Municipal de Educação mediante cadastro e entrega de documentação.

**Art. 9 °** - Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura constituir Comissão Verificadora nomeada conforme portaria expedida pelo Prefeito Municipal, para realizar verificação “in loco” das condições constitutivas dos pedidos de credenciamento e autorização, analisar a documentação exigida, os laudos técnicos atualizados, quando for o caso, e elaborar relatório.

**Art. 10 °** - A autorização para funcionamento de Instituições é concedida pelo Conselho Municipal de Educação por um período de 05 (cinco) anos, com renovação mediante comprovação da qualidade da educação ofertada, bem como da manutenção das condições exigidas pela legislação vigente.

**Art. 11 °** - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura encaminhará o processo com relatório da Comissão Verificadora ao Conselho Municipal de Educação.

§ 1 ° – O Conselho Municipal de Educação poderá, a partir do relatório da Comissão Verificadora, verificar 'in loco' o cumprimento dos requisitos legais à concessão do credenciamento e da autorização de funcionamento.

§ 2 ° – O Conselho Municipal de Educação, após recebimento do respectivo processo, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para encaminhamento e publicação de Parecer referente ao Credenciamento e Autorização de Funcionamento.

**Art. 12 °** - As instituições em funcionamento deverão encaminhar o pedido de credenciamento e autorização no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da publicação desta normativa.

**Art. 13 °** - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá encaminhar o pedido de renovação da autorização de suas instituições no prazo de seis meses antes do encerramento da autorização em vigência.

**Art. 14 °** - O Conselho Municipal de Educação encaminhará ao Ministério Público informação referente à Instituição que não renovar a autorização findado o prazo da vigência da mesma.

**Art. 15 °** - Cabe ao Conselho Municipal de Educação implementar procedimentos de supervisão, acompanhamento e avaliação das instituições de Educação do Sistema Municipal de Ensino, considerando:

- I. A observância da legislação vigente;
- II. Plano Municipal de Educação - PME.

**Art. 16 °** - O não atendimento a legislação educacional ou a ocorrência de irregularidades nas instituições do Sistema Municipal de Ensino, constatadas pelo Conselho Municipal de Educação, ocasionará notificação à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para tomada dos procedimentos cabíveis.

**CAPÍTULO III****Da Mudança de Sede**

**Art. 17 °** - A mudança de endereço das Instituições de Educação do Sistema Municipal de Ensino configura-se como mudança de sede.

**Parágrafo único** . Quando houver mudança de sede, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá encaminhar novo processo de credenciamento e autorização de funcionamento da instituição ao Conselho Municipal de Educação.

**CAPÍTULO IV****Ampliação e Alteração de Designação**

**Art. 18 °** - O aumento de área construída de prédios já existentes das Instituições de Educação do Sistema Municipal de Ensino configura-se como ampliação de prédio escolar, devendo ser regulado junto aos órgãos competentes.

**Art. 19 °** - A alteração da designação e/ou denominação de Instituições Públicas de Educação do Sistema Municipal de Ensino, é de responsabilidade da mantenedora e será publicada no Diário Oficial do Município e em Publicações Legais.

## **CAPÍTULO V**

### **Das Disposições Finais**

**Art. 20 °** - As Instituições Públicas Municipais, em funcionamento, deverão ajustar - se às disposições desta Resolução num prazo máximo de 12 (doze) meses.

**Art. 21 °** - Integram a presente Resolução as fichas I, II, III, IV, V e VI do anexo, que dispõem sobre as condições físicas e estruturais da Instituição.

**Art. 22 °** - Os anexos desta Resolução poderão ser alterados, mediante nova normativa do Conselho Municipal de Educação, para fins de adequação e atualização, visando atender à legislação vigente e às demandas requeridas na implementação do Sistema de Ensino do Município de Janduís.

**Art. 23 °** - As dúvidas e os casos omissos desta Resolução serão apreciados e resolvidos pela plenária do Conselho Municipal de Educação, ou, mediante delegação desta, pelos órgãos normativos do Sistema Municipal de Educação.

**Art. 24 °** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/ RN, 01 de novembro de 2024.

(assinatura do presidente do CME)

Aprovado por unanimidade, em sessão plenária realizada no dia 15 de agosto de 2024.

## **FICHA I**

### **CRENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

#### **IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO**

PROCESSO N. °

Data de \_\_de \_\_.

UNIDADE ESCOLAR:

Dirigente da Instituição:

Presidente do CPM da Instituição:

Endereço:

\_ Bairro\_CEP

Telefone:

E- mail:

Lei de Criação:

#### **Alunado Atendido:**

Nível	Não Atende	Atende	Turno(s) de Funcionamento	Quantitativo de educandos
Educ. Infantil (pré-escola)				
Ens. Fund. Anos Iniciais				
Ens. Fund. Anos Finais				
EJA Etapa I				
EJA Etapa II				
EJA Etapa III				
EJA Etapa IV				
<b>TOTAL DE EDUCANDOS ATENDIDOS</b>				

#### **Anotações:**

**Assinatura dos membros da Comissão Verificadora:**

**Assinatura e carimbo do Diretor da Instituição:**

## **FICHA II**

### **CRENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO TERRENOS E EDIFICAÇÕES**

#### **Terreno**

Área Total do Terreno \_\_\_\_\_ m2

Área Livre ( sem construção) \_\_\_\_\_ m2

**Edificações:**

Exclusivo para atividade educacional ( ) sim ( ) não

Número de blocos ( ou Área Total prédios) Construída:

\_\_\_\_\_ m2

Área construída de cada pavimento ou bloco: Térreo \_\_\_\_\_ m2

2º Pav \_\_\_\_\_ m2

3º Pav \_\_\_\_\_ m2

4º Pav \_\_\_\_\_ m2

	Sim	Não
Há barreiras Física? de acesso ao bloco a Pessoas com Deficiências		

Qual( is)?

–

–

Compartilha espaço com residência ou qualquer outra atividade incompatível com a educação Se sim, ? qual?

–

**FICHA III**

**CRENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

**AMBIENTES E SERVICOS ADMINISTRATIVO/ PEDAGÓGICO**

**Recepção/ Secretaria**

Bloco: Pavimento\_Área \_\_\_\_\_ m 2

	Sim	Não
Uso exclusivo		
Iluminação e ventilação natural e direta		
Proteção adequada nas janelas com incidência de sol		
Acessibilidade		

Equipamentos e móveis ( não relacionar utensílios)

–

–

–

–

–

–

–

–

–

–

–

**Sala da Direção**

Bloco: Pavimento\_Área \_\_\_\_\_ m 2

	Sim	Não
Uso exclusivo		
Iluminação e ventilação natural e direta		
Proteção adequada nas janelas com incidência de sol		
Acessibilidade		

Equipamentos e móveis ( não relacionar utensílios)

–

–

–

–

–

–

–

–

**Sala dos Professores:**

Bloco: Pavimento\_Área \_\_\_\_\_ m 2

	Sim	Não
Uso exclusivo		
Iluminação e ventilação natural e direta		
Proteção adequada nas janelas com incidência de sol		
Acessibilidade		

Equipamentos e móveis ( não relacionar utensílios)

- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 

**Coordenação Pedagógica:**

Bloco: Pavimento\_Área \_\_\_\_\_ m 2

	Sim	Não
Uso exclusivo		
Iluminação e ventilação natural e direta		
Proteção adequada nas janelas com incidência de sol		
Acessibilidade		

Equipamentos e móveis ( não relacionar utensílios)

- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 
- 

**Outros:**

Bloco: Pavimento\_Área \_\_\_\_\_ m 2

	Sim	Não
Uso exclusivo		
Iluminação e ventilação natural e direta		
Proteção adequada nas janelas com incidência de sol		
Acessibilidade		

Equipamentos e móveis ( não relacionar utensílios)

- 
- 
- 

**FICHA IV  
CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

**Salas de Aula**

( Reproduzir a ficha IV de acordo com o número de salas de aula)

**Sala de Aula N. °**

Área Construída:

m 2 Lotação Máxima:

Bloco \_

: Pavimento

:

	Sim	Não
Uso exclusivo		
Iluminação e ventilação natural e direta		
Proteção adequada nas janelas com incidência de sol		
Acessibilidade		

Mesas e cadeiras em quantidade suficiente		
Mesa e Cadeira para o professor		
Quadro		

Outros móveis e equipamentos:

-  
-  
-  
-

## FICHA V

### CRENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

#### Ambientes para a Educação Infantil (pré -escola)

##### Sala para atividades múltiplas

Área da sala \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>

Bloco \_

: Pavimento

:

	Sim	Não
Sanitário junto à sala		

	Satisfatório	Insatisfatório
Instalações		
Conservação		
Higiene		
Salubridade		
Segurança		

#### Instalações Sanitárias

	Satisfatório	Insatisfatório
Construção em Alvenaria		
Ventilação Natural		
Material liso e lavável nas paredes		
Material liso e lavável nos pisos		

	Sim	Não
Uso exclusivo		
Vasos sanitários de tamanho adequado ou com estrado		

#### Local para atividade ao ar livre

	Sim	Não
Horário exclusivo para as crianças da Pré-escola		
Espaços livres para brinquedos e jogos		

Equipamentos (aparelhos) da praça de brinquedos:

Indicar todos os ambientes que oferecem barreiras arquitetônicas ao acesso à Pessoa com Deficiência física:

#### Bebedouros:

	Sim	Não
Bebedouros adequados para a Educação Infantil		
Quantidade Total		
Localização		

Observações

## FICHA VI

### CRENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

#### Outras Dependências

##### SALA DE LEITURA

Bloco: Pavimento Área \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>

	Sim	Não
Uso exclusivo		
Iluminação e ventilação natural e direta		
Proteção adequada nas janelas com incidência de sol		

Acessibilidade		
----------------	--	--

Quantidade de livros do acervo: Equipamentos e móveis:

**Cozinha:**

Bloco: Pavimento Área \_\_\_\_\_ m 2

	Sim	Não
Uso exclusivo		
Iluminação e ventilação natural e direta		
Proteção adequada nas janelas com incidência de sol		
Acessibilidade		

Equipamentos e móveis (não relacionar utensílios):

**Refeitório:**

Bloco: Pavimento Área \_\_\_\_\_ m2

	Sim	Não
Uso exclusivo		
Iluminação e ventilação natural e direta		
Proteção adequada nas janelas com incidência de sol		
Acessibilidade		

Equipamentos e móveis (não relacionar utensílios):

**Dispensa ( Alimentação Escolar):**

Bloco: Pavimento Área \_\_\_\_\_ m 2

	Sim	Não
Uso exclusivo		
Iluminação e ventilação natural e direta		
Proteção adequada nas janelas com incidência de sol		
Acessibilidade		

Equipamentos e móveis (não relacionar utensílios):

**Depósito de Material de Limpeza e Expediente:**

Bloco: Pavimento Área \_\_\_\_\_ m 2

	Sim	Não
Uso exclusivo		
Iluminação e ventilação natural e direta		
Proteção adequada nas janelas com incidência de sol		
Acessibilidade		

Equipamentos e móveis (não relacionar utensílios):

**Outros:**

Bloco: Pavimento Área \_\_\_\_\_ m2

	Sim	Não
Uso exclusivo		
Iluminação e ventilação natural e direta		
Proteção adequada nas janelas com incidência de sol		
Acessibilidade		

Equipamentos e móveis (não relacionar utensílios):

**Instalações Sanitárias:**Quantidades de sanitários masculinos: mictórios\_vasos\_pias Quantidades de sanitários femininos: vasos\_pias

	Sim	Não
Há sanitários adaptados à Pessoa com Deficiência		
Espaço para as crianças escovarem os dentes		

**Abastecimento de Água:**

Sistema de abastecimento de água: ( ) pública ( ) poço/cisterna

Bebedouros: ( ) sim ( ) não Se sim, quantos?\_.

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:** 146F27A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 620/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 620/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 31 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de novembro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I - PORTARIA Nº 620/2024 – GP/PMJP**

<b>FUNCIONÁRIO</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>
ADEMÍLSON GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ALINE MARIA DE MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ALZENA RIBEIRO DE ARAÚJO LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ANAKCIMANDRO MEDEIROS DE ARAÚJO SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
ARNÓBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
AURINO ROCHA DE MEDEIROS	VIGILANTE
CLEUTON BRAZ MORAIS	ODONTÓLOGO EM SAÚDE BUCAL - ESF
DEBORAH PAULA PAIVA	ENFERMEIRO
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DOMECIANO VESPÚCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
DORGILENE GARCIA DE MEDEIROS	ATENDENTE
EDMÍLSON FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA
FRANCICLAÚDIO GUEDES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
FRANCISCA ARAÚJO	A.S.G
FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA	GARI
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE
FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA	TÉCNICO AGRÍCOLA
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
HEITOR ARAÚJO NÓBREGA	PSICÓLOGO
HENRIQUE NETO DE ARAÚJO	FISCAL DE DISCIPLINA
HILDA TEIXEIRA	COZINHEIRO EM GERAL
HÓGUA GABRIEL ALVES	A.S.G
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE
JACKSON FERNANDES DA SILVA	A.S.G
JAIRLY MAIA DE MEDEIROS	ATENDENTE DE FARMÁCIA
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE
JEFFERSON JOARES BEZERRA DE MEDEIROS	DIGITADOR
JEIMISSON SALES DUTRA	OPERADOR DE BOMBA HIDRÁULICA
JOÃO DE DEUS GOMES DA SILVA	VIGILANTE
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE
JOSÉ DANIEL SILVA DE FIGUEIREDO	A.S.G
JOSÉ HUMBERTO NOGUEIRA DE ARAÚJO	GARI
JOS MÁRIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
JOSÉ REGINALDO DE ARAÚJO	GARI
JOSÉ SALVINO NETO	MOTORISTA
JOSUÉLIO LEANDRO DA SILVA	MOTORISTA
LAERTE AURELIANO ALVES DE ARAÚJO	OPERADOR DE RAI-O-X
LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
LÂNA RICHELLE DA COSTA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MANUEL FERNANDES DOS SANTOS	VIGILANTE
MARIA DOLORES SOARES DUTRA	A.S.G
MARIA DOS AFLITOS JALES	ATENDENTE
MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS
MARIA DULCE ALVES DE MOURA	A.S.G
MARIA KERYCA FREITAS DOS SANTOS	A.S.G
MARIA SUERDA FREIRE	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
MAYKEL GOMES BEZERRA	A.S.G
MISAEEL GARCIA DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA
NILSON JORGE GOMES	MOTORISTA
PAULO TAVARES DE MEDEIROS	MOTORISTA
RAFAELA FABRÍCIA DOS SANTOS	PSICÓLOGO
RAIMUNDO ANDRÉ FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
RAUL MATHEUS MEDEIROS PEREIRA	ATENDENTE DE FARMÁCIA
RÉGIO CANUTO DE ARAÚJO	MOTORISTA

ROBSON FÉLIX ALVES	DIGITADOR
ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ROSINEIDE PEREIRA ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
RUI ARAÚJO DOS SANTOS	VIGILANTE
SUELI GOMES DA SILVA	A.S.G
THALES HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO
VANDERSON FERNANDES LOPES	A.S.G
VERÔNICA TARGINO DUTRA	FISIOTERAPEUTA
VERÚCIA DA SILVA SARAIVA	A.S.G
ZILCLEYTON DANTAS DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**53EF4ACO

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 621/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 621/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.

Considerando a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;  
Considerando, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os professores ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de até trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

**Art. 2º** - Fica autorizada a Secretaria de Educação do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de novembro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
Alissandra Maria Fernandes	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund	32h mensais	70%	01/10/2024
Fátima Gláucia Santos	Unidade de Ensino Manoel Florêncio Maia	Zona Rural	Prof. Ens. Fund. EJA	80h mensais	70%	01/10/2024
Ivoneide dos Santos Bezerra	Escola Municipal Evanildo Mariano dos Santos	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	80h mensais	70%	01/10/2024
Ivonete dos Santos Rezende	Escola Municipal. Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. EJA	80h mensais	70%	01/10/2024
Josenilda Bezerra de Oliveira Araújo	Centro de Ensino Rural	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	08h mensais	70%	02/10/2024
Josidéia Dutra Cavalcanti	Escola Municipal. Marinheiro Saldanha	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	08h mensais	70%	01/10/2024
Lucinete Pereira de Araújo	Escola Municipal. Marinheiro Saldanha	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	16h mensais	70%	07/10/2024
Maria José Pereira	Creche Municipal Santa Mônica	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	08h mensais	70%	17/10/2024
Marli Dantas dos Santos	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund. EJA	80h mensais	70%	01/10/2024
Regina Maria Dantas Vale	Escola Municipal Maria Cruz de Medeiros	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	80h mensais	70%	01/10/2024
Silvaneide Dutra Damasceno	Escola Municipal Maria de Nazareth	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	08h mensais	70%	10/10/2024

Jardim de Piranhas/RN, 01 de novembro de 2024.

<b>HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES</b> Secretário Municipal De Educação	<b>ROGÉRIO SOARES</b> Prefeito Municipal
---	---

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**E98894A5



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DE SALDO DE RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES**

**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DE SALDO DE RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DE INVESTIMENTO.**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública **FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DE SALDO DE RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DE INVESTIMENTO**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com** até às 23h59min do dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Veículo tipo VAN modelo 2024-2025, original de fábrica, para no mínimo 20 (vinte) passageiros + 01 motoristas (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante), TV com kit multimídia, combustível diesel, dados técnicos: Motor 04 cilindros, turbo cooler; potência mínima 170cv a 3800rpm; cilindrada 2.0 cm³; cambio mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré. Freios A disco nas 4 rodas, inclusive ABS, ASR, BAS, EBV e ABA; Peso aproximado 3300kg. Itens obrigatórios em conformidade com CONTRAN: Velocímetro; Hodômetro; Pisca; Pisca alerta; luz baixa; luz alta; luz de freio; alarme sonoro de ré; cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN; encosto de cabeça, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN; dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo Contran; equipamento suplementar de retenção - air bag frontal para condutor e o passageiro do banco dianteiro. (Lei 11.910 de 2009). Equipamento de série direção elétrica, ar condicionado na frente e atrás original de fábrica com controle de temperatura; desembaçador traseiro; imobilizador eletrônico; bancos individuais e reclináveis original de fábrica; travamento das portas elétrico centralizado com controle remoto; vidro elétrico; faróis de neblina; para-brisa degrade; tacógrafo. Garantia de fábrica de 1 ano sem limite de km, O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº 6.729/1979, O veículo deve ser entregue 60 (sessenta) dias após recebido a ordem de compra e devidamente licenciado, com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura.	UND	1		R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 01 de Novembro de 2024.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Eduarda Camila Araújo da Silva  
**Código Identificador:97A82B51**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DE SALDO DE RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DE INVESTIMENTO.**

**PUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DE SALDO DE RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DE INVESTIMENTO.**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública **PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DE SALDO DE RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DE INVESTIMENTO**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com** até às 23h59min do dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Veículo automotor novo com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares; devendo ter no mínimo os seguintes requisitos /equipamentos: zero quilometro, cor branca, bicombustível, direção hidráulica, 04 portas   câmbio manual, distância entre eixos mínima de 2.370 mm, motorização de 1.0 a 1.3, com trio elétrico e ar condicionado	7		R\$	R\$
	<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$</b>	

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 01 de Novembro de 2024.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Eduarda Camila Araújo da Silva  
**Código Identificador:**71080E8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 227 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 227/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA – 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a favor do **Fundo municipal de saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03 – Fundo municipal de saúde de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo municipal de saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	303	Suporte profilático e terapêutico			
Programa	0009	Atenção integral a saúde			
Ação	2113	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica Especializada			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte de Recurso	15001002	R\$ 58.000,00
Elemento de Despesa	339039	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 42.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>					<b>100.000,00</b>
<b>Valor total do crédito suplementar (R\$)</b>					<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino fundamental			
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação			
Ação	1021	Ampliação e reforma de unidades de ensino da educação infantil			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 58.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>58.000,00</b>

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria municipal de infraestrutura abastecimento e saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços urbanos			
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano			
Ação	1024	Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 42.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>42.000,00</b>
<b>Valor total das anulações (R\$)</b>					<b>100.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 01 novembro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**FC8C0258**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 228 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 228/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a favor do **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão cultural				
Programa	0014	Cultura				
Ação	2049	Manutenção de ações para a realização de eventos culturais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	60.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>60.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**02 – Poder executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria municipal de infraestrutura abastecimento e saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços urbanos				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	1024	Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	17200000	R\$	60.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>60.000,00</b>
<b>Valor total das anulações (R\$)</b>						<b>60.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 01 novembro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**41BDFDA7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA 2024 (6ª REVISÃO)**

## PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA 2024 (6ª REVISÃO)

## CONTRATAÇÕES DIRETAS

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1-CD	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à rede de internet.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	40.000,00	Dispensa	Nova contratação
2-CD	Contratação de serviços a serem prestados na cidade de Mossoró/RN, no apoio à atividades administrativas do Município de Viçosa, bem como no acompanhamento de demandas de pacientes em tratamento de saúde encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais necessidades que venham a ser demandadas por este município.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	34.000,00	Dispensa	Nova contratação
3-CD	Prestação de serviços de correspondência jurídica na capital do Estado do Rio Grande do Norte.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação
4-CD	Serviços técnicos de Assessoria em licitações e contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	54.000,00	Dispensa	Nova contratação
5-CD	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço no fornecimento de solução integrada de controle e gestão de frequência dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de VIÇOSA/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	7.000,00	Dispensa	Nova contratação
6-CD	Prestação de serviços na realização de rondas noturnas motorizadas em estabelecimentos públicos no Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	18.000,00	Dispensa	Nova contratação
7-CD	Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	8.000,00	Dispensa	Nova contratação
8-CD	Contratação de empresa especializada na realização de serviços mecânicos destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Dispensa	Nova contratação
9-CD	Prestação de serviços na hospedagem do site: www.vicosarn.gov.br pelo período de 12 (doze) meses.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	3.000,00	Dispensa	Nova contratação
10-CD	Aquisição de Sacolas personalizadas em plástico.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação
11-CD	Prestação de serviços de borracharia destinado a manutenção dos veículos do município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	15.000,00	Dispensa	Nova contratação
12-CD	Prestação de serviços na confecção e aplicação de adesivos e películas em veículos pertencentes a frota do município de Viçosa/RN	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	40.000,00	Dispensa	Nova contratação
13-CD	Prestação de serviços na confecção e aplicação de adesivos e películas em veículos pertencentes a frota do município de Viçosa/RN	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	30.000,00	Dispensa	Nova contratação
14-CD	Assessoria junto a Secretaria Municipal de Tributação, no acompanhamento da arrecadação municipal.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação
15-CD	Prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado dos prédios públicos de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	40.000,00	Dispensa	Nova contratação
16-CD	Prestação de serviços no conserto de geladeira, freezer, geláguia e bebedouro pertencentes a Administração Municipal de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	8.000,00	Dispensa	Nova contratação
18-CD	Locação de softwares de gestão pública no módulo de recursos humanos destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	14.400,00	Dispensa	Nova contratação
19-CD	Contratação de empresa para execução dos Serviços de locação de carro de som destinado a efetuar a divulgação de eventos, programações e demais ações do Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação
20-CD	Contratação de serviço de solda de oxigênio e elétrica para atendimento de demandas da Administração Municipal.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	8.000,00	Dispensa	Nova contratação
21-CD	Serviço de consertos e confecção de chaves de Automóveis, de portas e de Cadeados dos prédios Públicos do Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.200,00	Dispensa	Nova contratação
22-CD	Prestação de serviço de treinador	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	17.000,00	Dispensa	Nova contratação

	esportivo na modalidade de futsal para time aberto do município de Viçosa/RN.		Viçosa/RN						
23-CD	Contratação de serviço especializado na manutenção periódica preventiva e corretiva de motores elétricos tipo bomba d'água	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	8.000,00	Dispensa	Nova contratação
24-CD	Aquisição de sementes para distribuição aos pequenos agricultores do município, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Dispensa	Nova contratação
25-CD	Contratação de palestrantes para a realização da Jornada Pedagógica	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.000,00	Dispensa	Nova contratação
26-CD	Contratação de Software no módulo de Tributação	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	11.000,00	Dispensa	Nova contratação
27-CD	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água potável para atender as necessidades da Administração Municipal.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
28-CD	Prestação de serviços cartorários destinados ao atendimento de necessidades da Administração Municipal.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
29-CD	Contratação de Telefonia Fixa.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	15.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
30-CD	Contratação de Empresa destinada aos serviços de Publicações Legais no Diário Oficial da União.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
31-CD	Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	350.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
32-CD	Contratação de Empresa destinada aos serviços de Publicações Legais no Diário Oficial do Estado do RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	8.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
33-CD	Pagamento de anuidade à União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	850,00	Inexigibilidade	Nova contratação
34-CD	Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos do serviço de saúde - RSS dos grupos "a", "b" e "e" gerados no município de Viçosa/RN, em conformidade com a resolução CONAMA n.º 358/2005, resolução RDC ANVISA n.º 306/2004, resolução n.º 33/2006 pelo período de 12 meses.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	25.000,00	Dispensa	Nova contratação
35-CD	Prestação de serviços com fornecimento de peças, destinados a manutenção preventiva e corretiva de gabinetes odontológicos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	40.000,00	Dispensa	Nova contratação
36-CD	Aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Dispensa	Nova contratação
37-CD	Aquisição de um Microscópio para o Laboratório da Unidade Básica de Saúde (UBS) Antônio Fernandes Martins para Análise de Exames Laboratoriais da Secretaria de Saúde do Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	8.000,00	Dispensa	Nova contratação
38-CD	Fornecimento e aplicação de toxina botulínica para fins terapêuticos em paciente do município.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.500,00	Dispensa	Nova contratação
39-CD	Rateio referente a participação em Consórcios Públicos Intermunicipais.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	9.523,20	Dispensa	Nova contratação
40-CD	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria em saúde administrativa e financeira, objetivando uma eficaz adequação, realização e manutenção das atividades ora desenvolvidas pela saúde, no município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.400,00	Dispensa	Nova contratação
41-CD	Prestação de serviços em saúde por meio de convênio com Consórcio Público.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	120.000,00	Dispensa	Nova contratação
42-CD	Contratação de serviços de realização de oficinas de karatê para crianças, adolescentes e jovens pertencentes a famílias de baixa renda, participantes do grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	12.000,00	Dispensa	Nova contratação
43-CD	Contratação de serviços de realização de oficinas de capoeira para crianças, adolescentes e jovens pertencentes a famílias de baixa renda, participantes do grupo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, bem como na realização de oficinas de capoterapia para mulheres e idosos participantes dos grupos Cidade Verde e Família Evolução do SCFV.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	12.000,00	Dispensa	Nova contratação
44-CD	Aquisição de Material para Distribuição Gratuita (kit gestante), para desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria	2º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	de	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Dispensa	Nova contratação

	Municipal de Assistência Social.							
45-CD	Pagamento de anuidade ao Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	700,00	Inexigibilidade	Nova contratação
46-CD	Contratação de serviços de buffet	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação
47-CD	Contratação de serviços especializados na elaboração de L.T.C.A.T (Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho) dos servidores municipais e acompanhamento junto ao e-Social SST).	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	12.000,00	Dispensa	Nova contratação
48-CD	Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de Relógios de Ponto Eletrônico, incluindo peças, componentes elétricos e eletrônicos e outros materiais necessários à execução dos serviços, com garantia de peças e serviços.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	27.500,00	Dispensa	Nova contratação
49-CD	Prestação de serviços na ornamentação das festividades tradicionais juninas no Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.500,00	Dispensa	Nova contratação
50-CD	Locação de estruturas de palco, som, gerador, iluminação, grid e banheiros químicos, destinados a realização de eventos culturais tradicionais no Município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	59.000,00	Dispensa	Nova contratação
51-CD	Aquisição de Fórmula líquida nutritiva para atendimento das necessidades da Unidade Mista de Saúde "SILVESTRE GOMES PINTO", junto ao Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	20.000,00	Dispensa	Nova contratação
52-CD	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de brinquedos diversos e apresentação artística de animador infantil, destinada a comemoração das festividades do dia das crianças de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	6.000,00	Dispensa	Nova contratação
53-CD	Prestação de Serviços em Emissão de Certificado Digital Modelo A1 para pessoa Física (E-CPF) e Pessoa Jurídica (E-CNPJ).	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	3.000,00	Dispensa	Nova contratação
54-CD	Contratação de serviço especializado em locação de tendas para atender as necessidades desta secretaria.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Dispensa	Nova contratação
55-CD	Contratação de serviços de médico veterinário visando prestar assistência técnica e profissional em diversas áreas do município.	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	42.000,00	Dispensa	Nova contratação
56-CD	Contratação de arbitragem de Futsal, handebol e vôlei de praia, destinadas a Jornada Cultural e Esportiva de Viçosa - JOCEV'S.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	25.000,00	Dispensa	Nova contratação
57-CD	Contratação de prestação de serviços de segurança não armada.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	15.000,00	Dispensa	Nova contratação
58-CD	Contratação de produtora de eventos para coordenação e organização das festividades de Emancipação Política do município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	17.000,00	Dispensa	Nova contratação
59-CD	Cobertura em foto, vídeo e imagens aéreas das festividades de Emancipação Política da cidade de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	3.000,00	Dispensa	Nova contratação
60-CD	Pagamento da Garantia Safra.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	3.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
61-CD	Aquisição de materiais laboratoriais destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	40.000,00	Dispensa	Nova contratação
62-CD	Realização de Exames Toxicológicos em motoristas do município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	2.200,00	Dispensa	Nova contratação
63-CD	Inscrição de Servidores em Eventos de Interesse Público.	Demanda Imediata	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	10.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
64-CD	Inscrição de equipes em eventos esportivos diversos.	Demanda Imediata	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	5.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
65-CD	Contratação de profissional do setor artístico.	Demanda Imediata	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	350.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
66-CD	Inscrição de Servidores em Eventos de Interesse Público.	Demanda Imediata	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	5.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
67-CD	Inscrição de Servidores em Eventos de Interesse Público.	Demanda Imediata	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	5.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
68-CD	Contratação de serviços jurídicos especializados na impugnação do índice provisório do ICMS, com o objetivo de otimizar a receita municipal proveniente deste tributo.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
70-CD	Aquisição de artigos de cama, mesa e banho, para a Unidade Mista de Saúde SilvestreGomesPinto.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
71-CD	Prestação de serviços de criação de projetos de comunicação visual para as plataformas digitais oficiais da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Inexigibilidade	Nova contratação
36-LP	Contratação de empresa para fornecer serviços de hospedagem, traslado e alimentação, para	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Dispensa	Nova contratação

	receptionar pacientes oriundos do município de Viçosa em tratamento de saúde na capital do Estado, cidade do Natal/RN.								
72-CD	Contratação de serviços especializado em serralheria para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, incluindo fabricação, reparo e instalação de itens em ferro e aço, necessários para a manutenção e conservação dos bens públicos municipais.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	57.000,00	Dispensa	Nova contratação	

## LICITAÇÕES

Item	Objeto da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
1-LP	Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, sediada na cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação
2-LP	Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE das instituições vinculadas a Rede Municipal de Ensino de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação
3-LP	Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção da frota de veículos do Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	120.000,00	Pregão	Nova contratação
4-LP	Aquisição de carga de gás de 13kg (GLP) para o atendimento de necessidades das Secretarias Municipais e eventual Programa Social	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	90.000,00	Pregão	Nova contratação
5-LP	Contratação de empresa destinada ao transporte de passageiros com o destino: Viçosa-RN / Mossoró-RN, ida ou volta, para transportar pacientes que necessitam de tratamento de saúde e também para locação de VAN (mínimo de 14 lugares) para transporte de pessoas, cargas e encomendas	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	100.000,00	Pregão	Nova contratação
6-LP	Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação
7-LP	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha destinados a atender as necessidades desta Secretaria.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Pregão	Nova contratação
8-LP	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	500.000,00	Pregão	Renovação de contrato
9-LP	Prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva de computadores e consultoria em informática para o atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	25.080,00	Pregão	Renovação de contrato
10-LP	Contratação de fornecimento de alimentação para eventos e necessidade de trabalhos internos e externos de servidores e visitantes de diversas Secretarias do Município.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	90.000,00	Pregão	Nova contratação
11-LP	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota do Poder Executivo Municipal, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato, componentes e licença de uso de software, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	6.930,00	Pregão	Renovação de contrato
12-LP	Aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do município de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	400.000,00	Pregão	Nova contratação
13-LP	Serviço de confecção de instalação de portas e portões em alumínio, ferro e vidro, incluindo	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	100.000,00	Pregão	Nova contratação

	o fornecimento de acessórios, destinados ao atendimento das necessidades da administração municipal.							
14-LP	Chamada Pública, para Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Credenciamento Chamada pública	Nova contratação
15-LP	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plantões de enfermeiros e de técnicos de enfermagem	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	486.000,00	Pregão	Renovação de contrato
16-LP	Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos psicotrópicos à Farmácia Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Pregão	Nova contratação
18-LP	Contratação de Empresa destinada ao transporte de passageiros com o destino: Viçosa/RN/Natal/RN, ida e volta, para transportar pacientes que necessitam de tratamento na Capital de Estado do RN.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Pregão	Nova contratação
19-LP	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota do Poder Executivo Municipal, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato, componentes e licença de uso de software, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento.	1º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	3.234,00	Pregão	Renovação de contrato
20-LP	Aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação
21-LP	Prestação de serviços na confecção de material gráfico diverso, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN.	2º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	130.000,00	Pregão	Nova contratação
22-LP	Prestação de serviços na lavagem de veículos oficiais pertencentes ao Município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Pregão	Nova contratação
23-LP	Aquisição de filtros e óleos lubrificantes destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Pregão	Nova contratação
24-LP	Contratação de empresa para o fornecimento de óculos de grau (lentes e armações) para o atendimento das necessidades dos usuários do Fundo Municipal de Saúde.	2º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	50.000,00	Pregão	Nova contratação
25-LP	Aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação
26-LP	Contratação de empresa destinada ao Fornecimento de Recarga de Gás Oxigênio Hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	30.000,00	Pregão	Nova contratação
27-LP	Chamada Pública para habilitação de Laboratórios de Próteses Dentárias (LPD), que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação desses serviços no Município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	90.000,00	Credenciamento Chamada pública	Nova contratação
28-LP	Aquisição de materiais de construção e hidráulico, destinados ao atendimento das necessidades de diversas	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação



	secretarias do Município de Viçosa/RN.							
29-LP	Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças originais de primeira linha ou genuínas destinadas a manutenção da frota de veículos do Município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	200.000,00	Pregão	Nova contratação
30-LP	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta, limpeza pública, e transporte até a disposição final de resíduos sólidos urbanos do Município de Viçosa (RN).	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	737.506,44	Tomada de Preços	Renovação de contrato
31-LP	Prestação de serviços de locação de impressoras diversas destinadas a manutenção das Secretarias e Órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Viçosa.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	73.440,00	Pregão	Renovação de contrato
32-LP	Contratação de seguro de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	46.316,00	Pregão	Renovação de contrato
33-LP	Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de desgotamento de fossas sépticas incluindo transporte e descarte de material e para os serviços de dragagem e desidratação para remoção de lodo sedimentado da estação de tratamento de esgoto do município de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	90.000,00	Pregão	Nova contratação
34-LP	Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos destinados à Farmácia Básica, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação
35-LP	Aquisição de medicamentos injetáveis destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	40.000,00	Pregão	Nova contratação
37-LP	Chamada pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia, especializados, que tenham interesse em atendimento/serviços de saúde, de forma complementar (plantões médicos), aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender às demandas dos usuários no Município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	380.000,00	Credenciamento Chamada pública	Renovação de contrato
38-LP	Contratação de empresa especializada em Serviços Funerários para atender os benefícios de auxílio funeral da Secretaria Municipal de Assistência Social.	4º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	80.000,00	Pregão	Nova contratação
39-LP	Aquisição de Equipamentos de Informática e periféricos diversos destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	250.000,00	Pregão	Nova contratação
40-LP	Aquisição de combustíveis destinados a frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.000.000,00	Pregão	Nova contratação
41-LP	Contratação de fornecimento de materiais de expediente, artigos e utensílios para escritório e papeleria, destinados ao atendimento de necessidades de diversas Secretarias Municipais.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	70.000,00	Pregão	Nova contratação
42-LP	Locação de softwares de gestão pública em diversos módulos destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	120.000,00	Pregão	Nova contratação
43-LP	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	1.000.000,00	Pregão	Renovação de contrato
44-LP	Aquisição de materiais esportivos destinados às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	25.000,00	Pregão	Nova contratação
45-LP	Aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	3º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Maior desconto	Bem ou Serviço Comum	1.000.000,00	Pregão	Nova contratação
46-LP	Chamada pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia, especializados, que tenham interesse em	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	120.000,00	Credenciamento Chamada pública	Nova contratação

	atendimento/serviços de saúde, de forma complementar (consultas e exames), aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender às demandas dos usuários no Município de Viçosa/RN.							
47-LP	Aquisição de gêneros alimentícios destinados a confecção de cestas básicas para suprir as carências das famílias de baixa renda através das políticas sociais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	4º Trimestre	Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	600.000,00	Pregão	Nova contratação
48-LP	Contratação de serviços a serem prestados na confecção de uniformes diversos destinado ao atendimento das necessidades do Fardamento de servidores, fardamento escolar e demais campanhas/eventos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.	1º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	150.000,00	Pregão	Nova contratação
49-LP	Pavimentação de Estradas Vicinais de acesso a Comunidade Rural Brejo Seco, Etapa II, Zona Urbana do Município de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Obra, Bem ou Serviço Especial	301.380,72	Concorrência	Nova contratação
50-LP	Pavimentação de Estradas Vicinais de acesso a Comunidade Rural Brejo Seco, Etapa III, Zona Urbana do Município de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Obra, Bem ou Serviço Especial	507.000,00	Concorrência	Nova contratação
51-LP	Execução de reforma do Mercado Público Municipal de Viçosa/RN, conforme emenda especial parlamentar n.º 09032023-032631/2023.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Obra, Bem ou Serviço Especial	647.012,43	Concorrência	Nova contratação
52-LP	Aquisição de roçadeira hidráulica articulada, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal Agricultura do Município de Viçosa/RN.	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	78.000,00	Pregão	Nova contratação
53-LP	Aquisição de insulinas e insumos destinados ao atendimento de pacientes diabéticos insulino-dependentes do Município de Viçosa/RN	4º Trimestre	Fundo Municipal de Saúde de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	226.000,00	Pregão	Nova contratação

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**277032AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021**

**DADOS DO AVISO**

Vila Flor/RN, em 01 de novembro de 2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

1610001/2024

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Até dia 06/11/2024, às 09:00h

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO**

Horário de Brasília - DF

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

pvmflicitacoes2021@gmail.com

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.169.278/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento LOTE, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.**

**ANEXOS DESTE AVISO**

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI – Modelo de Carta-Contrato

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**

### **REGÊNCIA LEGAL**

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Vila Flor são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

### **OBJETO**

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRANGO CONGELADO IN NATURA (INTEIRO) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA CELEBRAÇÃO DO NATAL PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO**, Anexo I deste Aviso.

### **INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

### **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

### **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

### **PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

**PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**.

### **PROPOSTAS DE PREÇOS**

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

### **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

**Habilitação Jurídica**

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

**Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

**Qualificação Técnica**

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

**Qualificação econômico-financeira**

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admita-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

**Documentação Complementar de Habilitação**

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO****PROPOSTAS DE PREÇOS**

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

**HABILITAÇÃO**

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

**OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo: o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Vila Flor/RN, em 01 de novembro de 2024.

**KEDSON JOSÉ DE LIMA**

Agente de Contratação

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

### SETOR DE LICITAÇÃO

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRANGO CONGELADO IN NATURA (INTEIRO) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA CELEBRAÇÃO DO NATAL PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO.**

#### JUSTIFICATIVA

A aquisição de frango congelado in natura para distribuição gratuita no Natal às famílias carentes do município justifica-se pela necessidade de promover dignidade, inclusão social e segurança alimentar durante uma época de celebração e união. Em muitos lares, a ceia de Natal representa um momento simbólico de confraternização e esperança, e fornecer esse alimento essencial permite que famílias em situação de vulnerabilidade possam partilhar desse momento especial. Essa ação não apenas reforça o compromisso da gestão pública com o bem-estar da comunidade, mas também busca amenizar as dificuldades enfrentadas por muitas famílias, assegurando que todos possam desfrutar de uma refeição significativa e tradicional, em consonância com o espírito natalino de solidariedade e generosidade.

#### FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

#### RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a aquisição de frango congelado para distribuição no Natal às famílias carentes incluem:

**Promoção da Segurança Alimentar e Dignidade:** Garantir que famílias em situação de vulnerabilidade tenham acesso a uma refeição especial no Natal, fortalecendo a dignidade e proporcionando um momento de celebração.

**Fortalecimento da Inclusão Social:** Assegurar que todas as famílias, independentemente de sua condição econômica, possam participar das festividades, promovendo um senso de pertencimento e igualdade.

**Fomento ao Bem-Estar e União Comunitária:** Contribuir para que a comunidade vivencie o Natal com mais conforto e alegria, valorizando as tradições e incentivando o espírito de solidariedade.

**Aproximação da Gestão Pública com a População:** Demonstrar compromisso com o bem-estar social e com as necessidades da população fortalece a relação entre a administração pública e a comunidade.

Esses resultados visam não apenas suprir necessidades imediatas, mas também promover um Natal mais justo e inclusivo, incentivando o espírito comunitário e a empatia social.

**VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será até o final do exercício financeiro, contados da data da publicação do extrato de contrato em diário oficial do Município.

Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.

#### DO PREÇO:

A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

Item	Nome	Quantidade	Unidade	V. Unitário	V. Total
1	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRANGO CONGELADO IN NATURA (INTEIRO) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA CELEBRAÇÃO DO NATAL PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO	600	UND	R\$ 20,82	R\$ 12.492,00

Considerando-se a solução sugerida, o custo total da contratação será de R\$ 12.492,00 (Doze mil, quatrocentos e noventa e dois reais) Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2024 a seguir:

Unidade Orçamentária: 11.002 - Secretaria Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 2.090 - Promoção de Eventos Sociais  
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

**FORMA DE PAGAMENTO:**

No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.

**Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;**

**Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;**

**Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);**

**Certificado de regularidade vigente com o FGTS;**

**Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.**

**DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos porem presas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.

**OBRIGAÇÕES**

**DA CONTRATANTE** - A Contratante estará obrigado a:

Efetuar o pagamento ajustado;  
Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;  
Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;  
receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;  
Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;  
Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;  
Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresse ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

**DA CONTRATADA** - A Contratada estará obrigada a:

Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.

Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;

Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

## DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**SANÇÕES** - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

Não celebrar o contrato;  
não entregar a documentação exigida no edital;  
Apresentar documentação falsa;  
Não mantiver a proposta;  
declarar informações falsas; e/ou  
Cometer fraude fiscal.

**PENALIDADES** - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

**Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

**Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

**Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

retardar imotivadamente execução do serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:

multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura os serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses

multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da pena ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Vila Flor.

As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Vila Flor, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea “a” do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

#### DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

#### DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

#### VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência e descumpram o resultado final do objeto.

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR</b> <b>COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO</b> <b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024</b>					
<b>DADOS DA EMPRESA</b>					
<b>RAZÃO SOCIAL</b>					
<b>CNPJ</b>			<b>ENDEREÇO</b>		
<b>TELEFONE</b>			<b>E-MAIL</b>		
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>					
<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b>			<b>TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL</b>		
<b>OBJETO</b> FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRANGO CONGELADO IN NATURA (INTEIRO) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA CELEBRAÇÃO DO NATAL PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO.					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>QTDE</b>	<b>PREÇO (R\$)</b>	
				<b>UNITÁRIO</b>	<b>GLOBAL</b>
1	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRANGO CONGELADO IN NATURA (INTEIRO) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA CELEBRAÇÃO DO NATAL PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO.	UND	600		
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO</b>					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.					
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>		<b>ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</b>			

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 SETOR DE LICITAÇÃO

#### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vila Flor, de



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024  
SETOR DE LICITAÇÃO****ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021****REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A empresa\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — Pcd, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Vila Flor, de \_\_\_\_\_ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO  
ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021****REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO**

A empresa\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Flor, de \_\_\_\_\_ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024  
SETOR DE LICITAÇÃO  
ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO****CARTA CONTRATO Nº 0XX/20XX**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR** e a empresa .....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado pelo Sra. Prefeita Municipal THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa .....**, CNPJ nº....., situado à ....., Cidade-Estado, telefone ....., e-mail , neste ato representada pelo Sr , brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-...., CPF nº ....., residente na Rua ....., telefone ....., e-mail: ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXX/20XX**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRANGO CONGELADO IN NATURA (INTEIRO) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA CELEBRAÇÃO DO NATAL PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO.** do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da **CONTRATADA** que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

**Parágrafo único.** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será até o final do exercício financeiro;

§2º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O valor global deste contrato é de **R\$ .....** (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO**

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11.002 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.090 - Promoção de Eventos Sociais  
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos  
**CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO**

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Vila Flor, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Vila Flor-Rio Grande do Norte, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:9E9D6DAD**



**O PLANETA  
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

  
**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 019-2024**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 019**, de 01 de novembro de 2024.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para exercício de 2025, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os órgãos, os Fundos e as Entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social do Município, poderão empenhar as dotações orçamentárias, aprovadas na Lei Municipal nº 517/2024, publicada em 22 de outubro de 2024, observando os limites estabelecidos nos Anexos I, II e III a este decreto.

§ 1º - Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

I – aos grupos de natureza de despesa;

a) “1 – Pessoal e Encargos Sociais”;

b) “2 – Juros e Encargos da Dívida”;

c) “6 – Amortização da Dívida”;

II – às despesas custeadas com receitas oriundas de doações e convênios.

§ 2º - Os créditos suplementares e especiais abertos e os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de despesas “3 – Outras Despesas Correntes”, “4 – Investimentos” e “5 – Inversões Financeiras”, ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º, terão sua execução condicionada aos limites constantes dos Anexos I, II e III.

§ 3º - O empenho de despesas à conta de receitas próprias, fonte 1500000, somente poderá ocorrer até o limite do montante da receita realizada.

**Art. 2º** - O pagamento de despesas do exercício de 2025, inclusive de restos a pagar de exercícios anteriores, de créditos suplementares e especiais abertos, de créditos especiais reabertos neste exercício, observará os limites dos Anexos I, II e III.

§ 1º - Não se inclui nos limites a que se refere o caput o pagamento referente às dotações relacionadas no art. 1º.

§ 2º - Para efeito do cumprimento do disposto no **caput**, serão considerados:

I – a emissão de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, Guia da Previdência Social – GPS, e de Informações da Previdência Social – GFIP;

II – outras formas de pagamento que vieram a ser utilizadas.

**Art. 3º** - A Secretaria de Finanças, no âmbito de suas competências, (poderá):

I – alterar os cronogramas a que se referem os anexos que integram o presente Decreto;

II – estabelecer normas, procedimentos e critérios necessários ao disciplinamento da execução orçamentária do exercício.

**Art. 4º** - Em decorrência do disposto neste Decreto, ficado aos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo constante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, a realização de despesas e assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos.

**Art. 5º** - À Controladoria Geral do Município e aos demais órgãos integrantes do Controle Interno do Poder Executivo cabe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e responsabilizar os dirigentes e os servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

**Art. 6º** - Ficam estabelecidas as metas constantes dos Anexos I, II e III:

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita do Município de Sítio Novo – RN, em 01 de novembro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2025	
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária - LEI Nº: 517/2024	
ANEXO I	

## METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Categoria Econômica	1º Bimestre	2 Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.402,02	109.193,76	110.117,45	109.523,65	110.513,32	112.030,81	659.781,00
Contribuições	32.218,08	32.453,39	32.727,92	32.551,44	32.845,58	33.296,59	196.093,00
Receita Patrimonial	55.590,08	55.996,10	56.469,78	56.165,27	56.672,79	57.450,98	338.345,00
Transferências Correntes	4.703.492,01	4.737.844,96	4.777.923,41	4.752.158,69	4.795.099,88	4.860.943,05	28.627.462,00
Outras Receitas Correntes	9.052,44	9.118,55	9.195,69	9.146,10	9.228,75	9.355,47	55.097,00
<b>Total Receitas Correntes</b>	<b>4.908.754,63</b>	<b>4.944.606,76</b>	<b>4.986.434,25</b>	<b>4.959.545,15</b>	<b>5.004.360,32</b>	<b>5.073.076,90</b>	<b>29.876.778,00</b>
Alienação de Bens	571,44	575,61	580,48	577,35	582,57	590,56	3.478,00
Transferências de Capital	1.543.093,77	1.554.364,08	1.567.512,78	1.559.060,05	1.573.147,94	1.594.749,37	9.391.928,00
<b>Total Receitas de Capital</b>	<b>1.543.665,21</b>	<b>1.554.939,69</b>	<b>1.568.093,26</b>	<b>1.559.637,40</b>	<b>1.573.730,50</b>	<b>1.595.339,94</b>	<b>9.395.406,00</b>
<b>Total Receita</b>	<b>6.452.419,83</b>	<b>6.499.546,45</b>	<b>6.554.527,51</b>	<b>6.519.182,54</b>	<b>6.578.090,82</b>	<b>6.668.416,84</b>	<b>39.272.184,00</b>

## MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício:2025

## Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - LEI Nº: 517/2024

## ANEXO II

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Natureza da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.278.109,68	1.337.222,25	1.335.624,62	1.362.784,45	1.348.405,71	1.295.683,69	1.302.074,24	1.314.855,33	1.311.660,06	1.308.464,78	1.324.441,16	1.457.045,04	15.976.371,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.573,12	2.692,13	2.688,91	2.743,59	2.714,64	2.608,50	2.621,37	2.647,10	2.640,66	2.634,23	2.666,40	2.933,36	32.164,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	759.479,60	794.605,53	793.656,18	809.795,12	801.250,98	769.922,44	773.719,84	781.314,64	779.415,94	777.517,24	787.010,74	865.806,74	9.493.495,00
<b>Total Despesas Correntes</b>	<b>2.040.162,40</b>	<b>2.134.519,91</b>	<b>2.131.969,71</b>	<b>2.175.323,16</b>	<b>2.152.371,33</b>	<b>2.068.214,63</b>	<b>2.078.415,45</b>	<b>2.098.817,07</b>	<b>2.093.716,66</b>	<b>2.088.616,26</b>	<b>2.114.118,29</b>	<b>2.325.785,14</b>	<b>25.502.030,00</b>
INVESTIMENTO	1.027.998,24	1.075.543,16	1.074.258,16	1.096.103,12	1.084.538,14	1.042.133,22	1.047.273,21	1.057.553,19	1.054.983,19	1.052.413,20	1.065.263,18	1.171.917,99	12.849.978,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.561,60	2.680,07	2.676,87	2.731,31	2.702,49	2.596,82	2.609,63	2.635,25	2.628,84	2.622,44	2.654,46	2.920,22	32.020,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	39.547,28	41.376,34	41.326,91	42.167,29	41.722,38	40.091,06	40.288,79	40.684,26	40.585,40	40.486,53	40.980,87	45.083,90	494.341,00
<b>Total Despesas de Capital</b>	<b>1.070.107,12</b>	<b>1.119.599,57</b>	<b>1.118.261,94</b>	<b>1.141.001,72</b>	<b>1.128.963,01</b>	<b>1.084.821,09</b>	<b>1.090.171,63</b>	<b>1.100.872,70</b>	<b>1.098.197,43</b>	<b>1.095.522,16</b>	<b>1.108.898,50</b>	<b>1.219.922,12</b>	<b>13.376.339,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.505,20	32.962,32	32.922,93	33.592,42	33.237,99	31.938,40	32.095,92	32.410,97	32.332,21	32.253,45	32.647,26	35.915,93	393.815,00
<b>Total Reserva de Contingência</b>	<b>31.505,20</b>	<b>32.962,32</b>	<b>32.922,93</b>	<b>33.592,42</b>	<b>33.237,99</b>	<b>31.938,40</b>	<b>32.095,92</b>	<b>32.410,97</b>	<b>32.332,21</b>	<b>32.253,45</b>	<b>32.647,26</b>	<b>35.915,93</b>	<b>393.815,00</b>
<b>Total Despesa</b>	<b>3.141.774,72</b>	<b>3.287.081,80</b>	<b>3.283.154,58</b>	<b>3.349.917,30</b>	<b>3.314.572,33</b>	<b>3.184.974,12</b>	<b>3.200.683,00</b>	<b>3.232.100,74</b>	<b>3.224.246,31</b>	<b>3.216.391,87</b>	<b>3.255.664,05</b>	<b>3.581.623,18</b>	<b>39.272.184,00</b>

## MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício:2025

## PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - LEI Nº: 517/2024

## PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2025

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos disponíveis	3.141.774,72	3.314.659,78	3.382.840,23	3.348.164,75	3.218.212,11	3.232.621,39	3.319.177,73	3.265.063,05	3.256.657,28	3.248.724,09	3.287.917,50	3.614.270,44	39.630.083,07
Saldo anterior	0,00	31.505,20	32.922,93	33.592,42	33.237,99	31.938,39	32.095,93	32.962,31	32.410,97	32.332,22	32.253,45	32.647,26	357.899,07
Receita Orçamentária	3.141.774,72	3.283.154,58	3.349.917,30	3.314.572,33	3.184.974,12	3.200.683,00	3.287.081,80	3.232.100,74	3.224.246,31	3.216.391,87	3.255.664,05	3.581.623,18	39.272.184,00
Despesa	3.110.269,52	3.250.231,65	3.316.324,88	3.281.334,34	3.153.035,73	3.168.587,07	3.254.119,49	3.199.689,77	3.191.914,09	3.184.138,42	3.223.016,79	3.545.707,25	38.878.369,00
Despesas Correntes	2.040.162,40	2.131.969,71	2.175.323,16	2.152.371,33	2.068.214,63	2.078.415,45	2.134.519,91	2.098.817,07	2.093.716,66	2.088.616,26	2.114.118,29	2.325.785,14	25.502.030,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.278.109,68	1.335.624,62	1.362.784,45	1.348.405,71	1.295.683,69	1.302.074,24	1.337.222,25	1.314.855,33	1.311.660,06	1.308.464,78	1.324.441,16	1.457.045,04	15.976.371,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.573,12	2.688,91	2.743,59	2.714,64	2.608,50	2.621,37	2.692,13	2.647,10	2.640,66	2.634,23	2.666,40	2.933,36	32.164,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	759.479,60	793.656,18	809.795,12	801.250,98	769.922,44	773.719,84	794.605,53	781.314,64	779.415,94	777.517,24	787.010,74	865.806,74	9.493.495,00
Despesas de Capital	1.070.107,12	1.118.261,94	1.141.001,72	1.128.963,01	1.084.821,09	1.090.171,63	1.119.599,57	1.100.872,70	1.098.197,43	1.095.522,16	1.108.898,50	1.219.922,12	13.376.339,00
INVESTIMENTO	1.027.998,24	1.074.258,16	1.096.103,12	1.084.538,14	1.042.133,22	1.047.273,21	1.075.543,16	1.057.553,19	1.054.983,19	1.052.413,20	1.065.263,18	1.171.917,99	12.849.978,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.561,60	2.676,87	2.731,31	2.702,49	2.596,82	2.609,63	2.680,07	2.635,25	2.628,84	2.622,44	2.654,46	2.920,22	32.020,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	39.547,28	41.326,91	42.167,29	41.722,38	40.091,06	40.288,79	41.376,34	40.684,26	40.585,40	40.486,53	40.980,87	45.083,90	494.341,00
Saldo final	31.505,20	32.922,93	33.592,42	33.237,99	31.938,39	32.095,93	32.962,31	32.410,97	32.332,22	32.253,45	32.647,26	35.915,93	393.815,00

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:39D69FEE